

Proc. Administrativo 2.425/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.

Data: 15/05/2024 às 09:09:43

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Setores envolvidos:

PMM, PMM-PGM, PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL-DMS, PMM-SMS, PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC,
PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Dispensa de Licitação 014/2024 - Processo Administrativo 053/2024

De: Dep. de Licitação.

Para: Procuradoria Geral do Município de Mafra

Venho por meio deste, solicitar análise e parecer acerca da abertura do Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, encaminhamos o [Proc. Administrativo 2.166/2024 - Compra fórmula infantil específica](#) para **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL ALIMENTAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAFRA.**

Há viabilidade para aplicação do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, sob a forma ELETRÔNICA para esta solicitação de contratação direta? Solicito também a indicação de qual procedimento deverá ser adotado pela Secretaria caso não exista viabilidade para tal processo.

—
Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

De: Geraldine V. - PMM-SMS-DS-SS-SCL

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração - A/C ADRIANO M.

Data: 30/04/2024 às 14:26:41

Setores (CC):

PMM-SADM, PMM-SFP-DEO-EOF-SMS, PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Prezado,

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para aquisição ou contratação de Aquisição ou contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil específica na modalidade *Compra Direta*, através da Secretaria de Saúde, para análise e providências.

Atenciosamente,

—

Geraldine Carla K. Virmond
Assistente de Saúde

- Anexos:**
- CND_Estadual.pdf
 - CND_federal.pdf
 - CND_Municipal.pdf
 - CND_Trabalhista.pdf
 - CNPJ_cadastro.pdf
 - CR_FGTS.pdf
 - Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_Formula_2_.pdf
 - Oficio_126_2024_compra_direta_formula_2_.pdf
 - Orcamento_1.pdf
 - Orcamento_2.pdf
 - Orcamento_3.pdf
 - termo_de_referencia_formula.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Geraldine Carla K. Virmond	30/04/2024 14:29:51	1Doc	GERALDINE CARLA K. VIRMOND CPF 659.XXX.XXX-7...
Plinio Saldanha de Oliveir...	30/04/2024 14:31:40	1Doc	PLINIO SALDANHA OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-99

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D7BB-BCA3-B14B-585A**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA**
CNPJ/CPF: **03.777.341/0106-33**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140040085970
Data de emissão:	07/02/2024 06:07:18
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	05/08/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/04/2024 09:20:36



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 16/2024

INFORMAÇÕES GERAIS:					
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde					
Responsável pela Demanda: Geraldine Carla K. Virmond CPF:65998499972					
E-mail: almoxarifado.saudemafra@gmail.com Telefone(47)991883581					
1.Objeto: Aquisição de fórmula infantil específica					
2.Justificativa da necessidade da contratação: Não consta na lista de consórcio para aquisição desta fórmula					
3. Descrições e quantidades:					
Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	84	Lata	Fórmula infantil Novamil Rice	material	Consumo
(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia. (**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.					
4. Grau de prioridade da compra: (baixo, médio ou alto) - alto					
5. Estimativa de valor: R\$ 16.800,00					
6. Prazo de entrega/execução: 07 dias					
7. Local de entrega/execução: Almoxarifado Central - Policlínica					
8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: (sim ou não): Não					
9. Indicação do Gestor do Contrato: Geraldine Carla K Virmond					
10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Rafaela Ribeiro					
OBSERVAÇÕES:					

Mafra - SC, 30 de abril de 2024.

De acordo,

Plínio Saldanha de Oliveira
Secretario Municipal de Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
CNPJ: 03.777.341/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:51:50 do dia 11/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2024.

Código de controle da certidão: **483B.E53A.6B27.C769**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE MAFRA



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
5637/2024	30/04/2024	27/10/2024	Certidão de Pessoa
NOME/RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI		03.777.341/0106-33	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		ATIVIDADE FISCAL:	
4131		EMP DE ORGANIZ/ASSES E PROJETOS	
ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:			
Logradouro: FELIPE SCHMIDT, 1387		Complemento:	
Bairro: CENTRO II ALTO DE MAFRA		CEP: 89300-074	

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Mafra.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C245637N9882D35

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Mafra
www.mafra.sc.gov.br

Município de Mafra

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.777.341/0106-33

Certidão nº: 29752378/2024

Expedição: 30/04/2024, às 09:30:42

Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.777.341/0106-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.777.341/0106-33
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/06/2000

NOME EMPRESARIAL
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FARMASESI MAFRA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO
R FELIPE SCHMIDT

NÚMERO
1387

COMPLEMENTO

CEP
89.300-074

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO II ALTO DE MAFRA

MUNICÍPIO
MAFRA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FM536@FARMASESI.COM.BR

TELEFONE
(47) 3631-1714

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2024 às 09:33:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.777.341/0106-33

Razão

Social:

SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI

Endereço:

RUA FELIPE SCHMIDT 115 / CENTRO / MAFRA / SC /
89300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2024 a 21/05/2024

Certificação Número: 2024042206221105986657

Informação obtida em 30/04/2024 09:28:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Tel:47-3645 -3931 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:almoxarifado.saudemafra@gmail.com

Ofício nº 126/2024/Suprimentos

Mafra, 29 de abril de 2024.

Ilmo. Senhor.

ADRIANO JOSE MARCINIAK

Secretário Municipal de Administração
MAFRA/SC

Prezado Senhor

Solicitamos por meio deste, abertura de Licitação na modalidade adequada, para Aquisição ou contratação de fórmula infantil específica para paciente Sus, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	Unidade de Medida	Descrição Produto/Serviço	Orçamento 1 Empresa: Nutrimil CNPJ:20.97 8.588/0001- 60 Valor Unit.	Orçamento 2 Empresa: Sesi Farmácia CNPJ: Valor Unit.	Orçamento 3 Empresa:Far mácia Preço Popular CNPJ:84.683. 481/0091-23 Valor Unit.	Valor Médio Unitário R\$	Valor Total (Quant.X Valor Médio Unit.)
1.	84	Lata	Fórmula Novamil Rice	R\$ 270,60	R\$ 200,00	R\$ 297,10	R\$255,90	R\$21.495,60
TOTAL GERAL								R\$ 21.495,60

Segue anexos 3 (três) orçamentos e Certidões Negativas de Débito para dar continuidade no Processo Licitatório.

Justificamos tal solicitação (aquisição/serviço) pois essa fórmula não encontra-se para aquisição dentro do consórcio Cincatarina e o paciente é um bebê de 2 meses que não se adaptou com outras fórmulas, tendo em vista que tem restrição a lactose.
Segue anexo a cópia da prescrição médica.

Fonte de Recurso:1.600.00003

Dotação orçamentária:255

Bloqueio : 1166526

Prazo para entrega:7 dias

Local da Entrega: Policlínica Municipal de Mafra

Responsável pelos Orçamentos

-Nome: Rafaela Ribeiro

- Contato: (47) 991883581.

- E-mail: almoxarifado.saudemafra@gmail.com

Atenciosamente,

PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA

1Doc: Proc. Administrativo 2.425/2024 | Anexo: Ofício 126_2024_compra_direta_formula_2_.pdf (1/1)

Secretário Municipal de Saúde

10/440

RETORNO URGENTE

Empresa/Prestador de Serviço: Serviço Social da Indústria - Farma Se Si
Endereço: Felipe Schmidt 1387 Mafra - SC Centro
CNPJ/CPE: 03.777.341/0106-33 Telefone: (47) 3649-0804
Responsável p/ Orçamento: Raphael Augusto Rodrigues

Cotação de Preço

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	84	Lata	Fórmula infantil à base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 – 36 meses) Novamil Rice.	R\$ 309,00	R\$ 25.956,00

NOME LEGÍVEL:

CARIMBO:


Adrieli Munn Herzog
Farmacêutica
CRF 5009

03 777 341/0106-33

Serviço Social da
Indústria

RUA FELIPE SCHMIDT 1387
CENTRO CEP 89300-000
MAFRA - SANTA CATARINA

ASSINATURA:

DATA: 29/04/2024



compras saude 2 <compras.saudemfa2@gmail.com>

Solicitação de orçamento Fórmula Infantil

2 mensagens

compras saude 2 <compras.saudemfa2@gmail.com>
Para: atendimento@nutrimil.net.br

29 de abril de 2024 às 09:55

Bom dia, tudo bem?

Meu nome é Rafaela Ribeiro e trabalho na Secretaria Municipal de Saúde de Mafra.

Gostaria de solicitar o orçamento do item que consta na tabela abaixo para que possamos calcular o orçamento por COMPRA DIRETA.

Ressalto a importância desta fórmula citada na tabela, pois é específica para a paciente.

Peço para que se caso vocês não trabalhem com esse tipo de fórmula, apenas me informem para que eu possa descartar a empresa, caso contrário, fico no aguardo da resposta, com assinatura e carimbo na folha.

Fico grata pela atenção até o presente momento.

Rafaela Ribeiro
Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Mafra



Orçamento Leite Novamil Rice.docx
20K

atendimento@nutrimil.net.br <atendimento@nutrimil.net.br>
Para: compras saude 2 <compras.saudemfa2@gmail.com>

29 de abril de 2024 às 10:02

Ola

Segue orçamento

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Orçamento Nutrimil.docx
138K

NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 20.978.588/0001-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL 257.447.199

ENDEREÇO COMPLETO: RUA: Av. Marechal Deodoro da Fonseca Nº 930

BAIRRO: Centro CEP: 89251-701 CIDADE: Jaraguá do sul, SC FONE: (47) 3376-5634

Email: atendimento@nutrimil.net.br

Banco: Bradesco

Ag:2727

Cc: 65719-0

Item	Produto	Fabricante	Apresentação	Valor unitário	Valor Total
01	Novamil Rice	Biolab	Lata 400g	R\$ 270,60	R\$ 22.730,40

Para demais esclarecimento, me encontro à disposição.

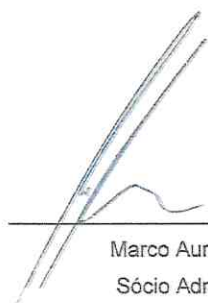
Atenciosamente,

Marco Aurélio Millnitz

Nutricionista

Nutrimil Comercio de Produtos Alimentícios

Fone: (47)99616-3003



Marco Aurélio Millnitz

Sócio Administrador

RG: 4.408.991 – SSPSC

CPF: 074.296.019-60

Nutrimil Comercio de Produtos Alimentícios

NUTRIMIL
Com. de Prod. Alimentícios Ltda ME
CNPJ: 20.978.588/0001-60

NUTRIMIL
Produtos para Terapia Nutricional

Av. Mal. Deodoro 930 Sala 03
89251-701 Jaraguá do Sul SC
atendimento@nutrimil.net.br
Fone (47) 3376-5634

RETORNO URGENTE

Empresa/Prestador de Serviço _____

Endereço _____

CNPJ/CPE _____

Responsável p/ Orçamento _____

Telefone: _____

Cotação de Preço

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	84	Lata	Fórmula infantil à base de proteína hidrolizada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 - 36 meses) Novamil Rice	291,30	24.456,40

84 683 481/0091-23

**CIA. LATINO AMERICANA
DE MEDICAMENTOS**

NOME LEGÍVEL:

**DR. FELIPE SCHMIDT, R.
CENTRO - CEP 89300-000**

CARIMBO:

IMPA - SANTA CATARINA

ASSINATURA:



DATA: 29/04/2024



Preço Popular MAF...



Boa tarde, tudo bem?

Meu nome é Rafaela Ribeiro e trabalho na Secretaria Municipal de Saúde de Mafra. Gostaria de solicitar o orçamento do item que consta na tabela abaixo para que possamos calcular o orçamento por COMPRA DIRETA.

Ressalto a importância desta fórmula citada na tabela, pois é específica para a paciente.

Peço para que se caso vocês não trabalhem com esse tipo de fórmula, apenas me informem para que eu possa descartar a empresa, caso contrário, fico no aguardo da resposta, com assinatura e carimbo na folha. Fico grata pela atenção até o presente momento.

14:50 ✓✓



Orçamento Leite
Novamil Rice.docx

20 kB • DOCX

14:50 ✓



Mensagem





Preço Popular MAF...



assinatura e carimbo na folha.
Fico grata pela atenção até o
presente momento.

14:50 ✓✓



Orçamento Leite
Novamil Rice.docx

20 kB • DOCX

14:50 ✓✓

Olá 14:51

Boa tarde 14:51

84 683 481 / 0091-23

CEL. LARISSA ASSUNÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RUA TULIO S. ANDRÉ, 4
CENTRO - CEP 11100-000
MIRASSOL, SP

ASSINATURA:
DATA: 29/04/2024

RETORNO URGENTE

Empresa: Preço Popular de Serviço
CNPJ: 08.683.481/0001-23
Responsável: Larissa Assunção

Cotação do Preço

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	24	LITRO	Esquema referente a nota de entrega homologada em 2023 para fornecimento de leite em pó para bebês (Novamil Rice)	R\$ 9,10	R\$ 218,40

Novamil Rice

15:02

consegue me enviar em PDF?

15:02 ✓✓



Mensagem



TERMO DE REFERÊNCIA nº 16/2024
AQUISIÇÃO DE 84 (Oitenta e quatro) Latas da fórmula infantil
Novamil Rice

1. OBJETO

1.1 Aquisição de fórmula infantil, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O processo de compra será através de Compra direta a saber:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto/Serviço
01	84	Lata	Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Marca : Novamil Rice Obs: o bebê não se adaptou a outras marcas desta fórmula.

1.2 O prazo de vigência é para esta aquisição somente. Essa quantidade deverá suprir as necessidades do bebê por 06 meses.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição da fórmula se faz necessária pois o bebê necessita deste alimento para sobrevivência e faz parte de grupos prioritários como crianças com restrição a lactose .

Formas de aplicação do recurso é direta para a aquisição da fórmula

2.1 O processo de compra será através de Compra Direta.

3. DA DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA:

Receituário Médico

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Trata-se de aquisição de material de consumo, a ser contratada mediante licitação, na modalidade compra direta.

5 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A aquisição da fórmula deverá garantir a alimentação do bebê por 6 meses e deverá ser entregue aos responsáveis 14 latas ao mês durante 6 meses.

6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias, contados do(a) assinatura do contrato em remessa única, no seguinte endereço: Rua Doutor Mathias Piechnick, nº55 – Centro – Mafra /SC – Almoxarifado Central – Policlínica Municipal.
Cep: 89.300-170.

- a. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- b. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 AMOSTRAS

- a. Não haverá exigência de amostra para o objeto licitatório.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- g. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- h. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 40 (quarenta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- j. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- m. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a. Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento do bem será acompanhado pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.
- b. As irregularidades apontadas pela comissão ou pelo Fiscal (Gestor ou Executor) do Contrato durante o acompanhamento da execução, ou no momento do recebimento, deverão ser sanadas até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

10 PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro ou em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo administrador do contrato.

Salvo exceções legais previstas na legislação e regulamentos pertinentes, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica.

- b. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancária, devendo a CONTRATADA informar à Contratante.
- c. Na hipótese de dúvida quanto à exatidão dos faturamentos emitidos pela CONTRATADA a Secretaria de Saúde se reserva o direito de descontar da fatura ou da garantia prestada até que a contratada comprove a sua exatidão ou a CONTRATADA emitindo a nota fiscal no valor exato autorizado, poderá pleitear a restituição, caso não concorde, no mês subsequente.
- d. Nas hipóteses abaixo, a Secretaria de Saúde se reserva o direito de efetuar a retenção/o desconto da fração inadimplida na nota fiscal eletrônica/fatura ou a glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA:

- e. Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida para as atividades contratadas;
- f. Emitir a nota fiscal eletrônica/fatura com qualquer erro detectado pelo órgão gestor do contrato da Secretaria de Saúde;
- g. Na hipótese de dúvida quanto à exatidão da nota fiscal eletrônica/fatura emitida detectado pelo órgão gestor do contrato da Secretaria de Saúde.

11 - PREÇO

- a. No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.
- b. O preço contratado é fixo e irreajustável.

12 – Penalidades

As não conformidades detectadas na entrega do objeto e outros registros considerados relevantes pela Fiscalização da Secretaria de Saúde, que evidenciem a mora, o descumprimento de obrigações ou a inexecução parcial ou total do contrato, motivarão a aplicação das sanções/penalidades previstas pela legislação. Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado e/ou execução de obrigação inicial: multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

De: Amanda W. - PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Para: PMM-SMS-DS-SS-SCL - Setor Compras / Licitações SMS.

Data: 02/05/2024 às 09:50:20

Setores (CC):

PMM-SMS, PMM-SMS-DS-SS-SCL

Prezados, bom dia.

Em conformidade com Art. 4º e 6º do Decreto Municipal 5.407/2024 o processo de aquisição precisará ser precedido de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, uma vez que excede o limite 1/4 (um quarto) do valor para dispensa de licitação, do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133.

Para continuidade no processo de aquisição se faz necessário sanar algumas questões:

Termo de Referência: Envio modelo padrão para preenchimento das informações básicas conforme Lei 14.133/2021; Apontar fiscais e gestor do contrato e planilha com valor unitário e total.

Mapa de Preços: Envio modelo padrão para preenchimento das informações básicas conforme Lei 14.133/2021.

Orçamentos: Anexo cotações do Banco de Preços e BLL Compras para anexo no Mapa de Preços.

Não foi possível identificar algumas informações no orçamento 03, são informações básicas do orçamento a descrição do objeto e do valor unitário e total, razão social, CNPJ, endereço, telefone, data, nome e assinatura do responsável pela cotação, conforme Art. 5º, V, a e b do Decreto Municipal 5.410/2024.

Envio modelo de orçamento desenvolvido com todas as informações necessárias em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Por gentileza, passar para a etapa de "Análise de Documentação" quando anexar os documentos.

Atenciosamente,

—

Amanda Wosniak
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 2.166/2024

De: Geraldine V. - PMM-SMS-DS-SS-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SC - Setor de Compras - A/C Amanda W.

Data: 08/05/2024 às 11:07:28

Prezada,

Segue anexo documentos corrigidos.

—

Geraldine Carla K. Virmond

Assistente de Saúde

Anexos:

Orcamento_4_formula_especifica.pdf

Orcamento_BLL_formula_especifica.pdf

termo_de_referencia_formula_Novamil_Rice.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Geraldine Carla K. Virmond	08/05/2024 11:08:22	1Doc	GERALDINE CARLA K. VIRMOND CPF 659.XXX.XXX-7...
Plinio Saldanha de Oliveir...	08/05/2024 13:15:45	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F1C9-BCD3-D55A-9D5A**

RETORNO URGENTE

Empresa/Prestador do Serviço

Endereço

CNPJ/CPF

Responsável p/ Orçamento

Telefone

Cotação de Preço

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	84	Lata	Formula infantil a base de proteína hidrolizada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 - 36 meses) Novamil Rice	291,50	24.486,40

84 683 481/0091-25

NOME LEGÍVEL:

CIA LATINO AMERICANA
DE MEDICAMENTOS

CARIMBO:

RUA FELIPE S. ANDRÉ, 2
CENTRO - CEP 17100-000
MARIA - SANTA CATARINA

ASSINATURA:

DATA: 27/09/2024

Participantes do Processo

X

BLL

PROMOTOR: MUNICIPIO DE MAMBORE

CIDADE: MAMBORE-PR

PROCESSO: 008/2024

LOTE: 3

ITEM: 1

DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS UNIDADE: QUANTIDADE:
COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM DE 400G.

UN 237,00

NOME	CPF/CNPJ	CIDADE	EMAIL	TELEFONE 1	CELULAR
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	PATOS DE MINAS-MG	vieiraecia@hotmail.com	3438251711	62981530126
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	38007920000104	LONDRINA-PR	psilva@nutricao-original.com.br	4333515027	
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA	48097911000105	PARANAVAI-PR	lovianmedicamentospvai@gmail.com	4439001518	44999095742
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	05912018000183	COLOMBO-PR	licitacao@merco.far.br	4131393867	
R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	32246085000189	ERECHIM-RS	comercialfrancielek@gmail.com	5435196568	54991075469
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	09396523000173	MARINGÁ-PR	licitacaocasadasaude@hotmail.com	4430292299	
NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	51879256000151	ERECHIM-RS	centralnutric@gmail.com	5496272905	
CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	25452163000136	CASCADEL-PR	licitacaocno@gmail.com	4598406151	
VTR COMERCIAL LTDA	52932346000121	DOIS VIZINHOS-PR	comercial.vtr@outlook.com	4699837431	46999837431
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26325797000190	ERECHIM-RS	comercial@eremix.com.br	5499192692	54991634324
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	20740209000107	UMUARAMA-PR	nutrihospitalar@outlook.com	4436222807	44997310063

Copiar tabela



Prefeitura do Município de Mafra
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA nº 16/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, com a entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição detalhada dos bens a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Marca : Novamil Rice Obs: o bebê não se adaptou a outras marcas desta fórmula.	Lata	84	R\$ 200,00	R\$ 16.800,00
VALOR GLOBAL					R\$ 16.800,00

1.3. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 30 dias a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários nos termos da Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda tem por objeto a aquisição de fórmula infantil específica, Novamil Rice através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de dispensa emergencial, conforme art. 75 VIII da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A aquisição desta fórmula específica se dá pelo motivo de que as crianças necessitam especificamente desta fórmula, pois não se adaptaram a nenhuma outra fórmula com a mesma especificação e é necessária para evitar que virem ações judiciais.



Prefeitura do Município de Mafra
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando a opção pela solução em fazer a aquisição via compra direta, evita-se o desgaste de uma possível ação judicial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1- A empresa deve ter experiência na venda desta fórmula.

Obrigações da Contratada:

1- A CONTRATADA tem por obrigação, no ato do processo, apresentar documentação comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços .

2- A CONTRATADA terá 03 dias a contar da data da contratação para assumir a execução do serviço.

Obrigações da Contratante:

1- Exercer a fiscalização da entrega;

2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega da fórmula deverá ser realizada em horário que o Almoxarifado possa fazer o recebimento, o local é o Almoxarifado Central, sito a Rua Doutor Mathias Piechnick, nº 55, centro, Policlínica Municipal de Saúde conforme consta nos requisitos de contratação previsto neste Termo de Referência.

5.2. Os itens deverão ser entregues imediatamente, conforme previamente acordado com a Secretaria requisitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.



Prefeitura do Município de Mafra
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

6.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

6.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

6.6. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Geraldine Carla Virmond, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

6.7. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Geraldine Carla Virmond, para exercer a gestão contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do faturamento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA EMERGENCIAL, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na descrição detalhada dos bens a serem adquiridos.

9.2. A memória de cálculo e demais documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e cálculos, constam de documento separado, sendo a relação de orçamentos de contratação direta e o relatório de cotação emitido via sistema Banco de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, sendo esta:



Prefeitura do Município de Mafra
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

Dotação orçamentária: 255

Fonte: 1.600.0003

Bloqueio: 1166526

Mafra/SC, 08 de maio de 2024.

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Proc. Administrativo 3- 2.166/2024

De: Amanda W. - PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Para: PMM-SMS-DS-SS-SCL - Setor Compras / Licitações SMS.

Data: 08/05/2024 às 16:53:32

Setores (CC):

PMM-SMS, PMM-SMS-DS-SS-SCL

Prezados, boa tarde,

Se faz necessário esclarecer a base para a aplicação do Art. 75 VIII da Lei 14.133/2021 por meio de decreto ou documento formal que trate do assunto como emergência, não estando configurado o estado emergencial a aquisição se dará com base no Art. 75 II da Lei 14.133/2021.

Termo de Referencia: o item 4 em "Obrigações da Contratada" sub item 2 pode ser removido por não se tratar de serviço.

Disponibilizo modelo de TR, já em uso pela Secretaria, para complemento de questões sobre pagamento e assinaturas no documento.

Justificativa de Dispensa de Licitação: Disponibilizo modelo para preenchimento, estando evidenciado por documentos da emergência da aquisição da formula infantil é necessário descrever no documento.

Mapa de Preços: Envio modelo padrão para preenchimento das informações básicas conforme Art. 3º do Decreto Municipal 5.410/2024.

Por gentileza, passar para a etapa de "Análise de Documentação" quando anexar os documentos.

Atenciosamente,

—

Amanda Wosniak

Agente Administrativo

Anexos:

78006_Cotacao_24_05_08_16_46_33.pdf

Cotacao_008_BLLCOMPRAS.pdf

Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial.docx

Minuta_TR_Compras_.docx



Relatório de Cotação: Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses)

Pesquisa realizada entre 02/05/2024 08:04:23 e 02/05/2024 08:27:27

Relatório gerado no dia 08/05/2024 16:46:36 (IP: 45.7.128.122)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Novamil Rice Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses)
Descrição: Novamil Rice Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 7	84	R\$ 240,40 (un)	-	R\$ 240,40	R\$ 20.193,60

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE GUAIRA	155-2023-GUAÍRA-PR-MUNICIPIO DE GUAIRA-PREGÃO ELETRÔNICO	29/09/2023	R\$ 221,00
2	Prefeitura Municipal de São João das Missões - MG	20451_0532023	05/09/2023	R\$ 238,19
3	13.549.741/0001-78 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	00016623	16/08/2023	R\$ 262,00
Valor Unitário				R\$ 240,40

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 238,19

Média dos Preços Obtidos: R\$ 240,40

Valor Global: R\$ 20.193,60

Detalhamento dos Itens



Item 1: Novamil Rice Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses)

Preço Estimado: R\$ 240,40 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 240,40 Média dos Preços Obtidos: R\$ 240,40

Quantidade	Descrição	Observação
84 Latas	Novamil Rice Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 221,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GUAIRA	Data: 29/09/2023 09:00
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: SIM
Descrição: Fórmula infantil hipoalergênica, semi elementar, para lactentes e crianças até 12 meses, a base de proteína do arroz extensamente hidrolisada, com as características mínimas a seguir: destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição a lac - Fórmula infantil hipoalergênica, semi elementar, para lactentes e crianças até 12 meses, a base de proteína do arroz extensamente hidrolisada, com as características mínimas a seguir: destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição a lactose, à alergia de proteína intacta do leite e da soja. Não contém glúten. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. (Marca referência: Biolab Novamil Rice ou similares).	Identificação: 155-2023-GUAÍRA-PR-MUNICIPIO DE GUAIRA-PREGÃO ELETRÔNICO
	Lote/Item: 35/
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 500
	Unidade: LTA
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.740.209/0001-07 *VENCEDOR*	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	R\$ 213,00
14.313.995/0001-55	POLO REPRESENTACOES LTDA	R\$ 229,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 238,19

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de São João das Missões - MG	Data: 05/09/2023 09:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: NÃO
Descrição: NOVAMIL RICE LATA 400 G LATA - NOVAMIL RICE LATA 400 G LATA	Identificação: 20451_0532023
	Lote/Item: 269/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://comprasbr.com.br/
	Quantidade: 30
	Unidade: LT
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.296.343/0001-15 *VENCEDOR*	HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	R\$ 220,00
16.928.871/0001-00	GUEDES & PAIXAO LTDA	R\$ 221,00
04.930.131/0001-29	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 255,38
10.279.430/0001-48	ROSILENE VIEIRA LOPES	R\$ 700,00



CNPJ: 13.549.741/0001-78

Data: 16/08/2023 00:00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E VITAMÍNICOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, ATENDIDAS NO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE.

SRP: NÃO

Identificação: 00016623

Lote/Item: 1/15

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: 170.79.153.44:8079/transparencia/

Quantidade: 20

Unidade: LTA

UF: RN

CNPJ

Razão Social do Fornecedor**Valor da Proposta Final**

40.797.692/0001-65

SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

R\$ 262,00

VENCEDOR





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 08/05/2024 16:30:59

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Compras BR

<https://comprasbr.com.br/>

Data: 19/02/2024 10:08:53

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN

170.79.153.44:8079/transparencia/

Data:

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 08/05/2024 16:46:36 (IP: 45.7.128.122)

Código Validação: XhXftCnasjcJDIOtnC6cgeT%2bMK74gTmdmYRJgv%2bMzN0qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade4266nFX6XrA8jUStahV03e4252224K748n8n78006262d220qA4895n08WA6246d423pdf> (4/4)

Cotação 008 - MUNICIPIO DE MAFRA

Descrição: Novamil Rice Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose

Criado em: 02/05/2024 08:32

Gerado em: 08/05/2024 16:43:23

Item 1

Novamil Rice

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	14313995000155	Lata 400g	Novamil Rice - Biolab	84,00	LATA	R\$ 206,00 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 206,00 Valor total: R\$ 17304,00

Valor total da cotação:

R\$ 17304,00

AMANDA WOSNIAK (093.763.739-44)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).

Proc. Administrativo 4- 2.166/2024

De: Geraldine V. - PMM-SMS-DS-SS-SCL
Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CS - Compras Saúde - A/C Amanda W.
Data: 14/05/2024 às 10:46:56

Geraldine Carla K. Virmond
Assistente de Saúde

Anexos:
Mapa_Comparativo_de_Precos_Contratacao_Direta_Formula_Especific.pdf
receita_novamil_rice.pdf
termo_de_referencia_formula_Novamil_Rice.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Geraldine Carla K. Virmond	14/05/2024 10:47:46	1Doc	GERALDINE CARLA K. VIRMOND CPF 659.XXX.XXX-7...
Rafaela Ribeiro	14/05/2024 10:48:12	1Doc	RAFAELA RIBEIRO CPF 112.XXX.XXX-09
Plinio Saldanha de Oliveir...	14/05/2024 10:49:29	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CFCD-85CE-4E39-1D0D**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Tel: (47) 99188-3581 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br e-mail: almoxarifado.saudemafra@gmail.com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Quant .	Unid. Med.	Descrição do produto	1º valor unitário pesquisado	2º valor unitário pesquisado	3º valor unitário pesquisado	4º valor unitário pesquisado	BII	MENOR VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1	84	lata	Fórmula Novamil Rice	R\$ 270,60	R\$ 200,00	R\$ 301,00	R\$ 297,10	R\$ 237,00	R\$ 261,14	Farmácia Sesi CNPJ: 03.777.341/0106-33
Valor Total Global:										
1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos nas empresas especializadas , farmácias da região e do BLL,conforme ofício em anexo e são de responsabilidade da Servidora Geraldine Carla k.Virmond, lotada na Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório. 2) <i>utilizou-se o método matemático do menor preço global em função de ter 04 orçamentos foram encaminhados orçamentos para 04 fornecedores, todos responderam, o orçamento 04 foi desconsiderado por não estar legível os dados da empresa conforme anexo .</i>										

Mafra – SC, 06 de maio de 2024.

De acordo,

PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura de Mafra
EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - NASF
SUS - Sistema Único de Saúde
Secretaria Municipal da Saúde de Mafra

Emitido por ANDRIELLEN MARCONIAX em 05/04/2024 DA 21:08 PT | CELIX Saúde v3.1.226.1 - CELIX SISTEMAS LTDA

Receituário

Dados do Paciente

Nome: GABRIEL ALVES DE ANDRADE (566069)

Nome Social:

Idade: 2 Meses

Data Nascimento: 20/01/2024

Endereço: RUA Emílio Kondratsch, 226, Faxinal, MAFRA - SC

Nome da Mãe: JAMYLE ALVES DE ANDRADE

DESCRIÇÃO NUTRICIONAL

Formula infantil à base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0-36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose.

Uso: Diluir 5 colheres medida de dieta em pó em 150ml de água filtrada e/ou previamente fervida.

Associação: Ofertar 150ml 8x/dia, em intervalos de 3 horas durante dia e noite.

Quantidade: 14 latas de 400g.

Marca: Novamil Rice.





Prefeitura do Município de Mafra
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA nº 16/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, com a entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição detalhada dos bens a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Marca : Novamil Rice Obs: o bebê não se adaptou a outras marcas desta fórmula.	Lata	84	R\$ 200,00	R\$ 16.800,00
VALOR GLOBAL					R\$ 16.800,00

1.3. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 30 dias a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários nos termos da Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda tem por objeto a aquisição de fórmula infantil específica, Novamil Rice através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de dispensa emergencial, conforme art. 75 VIII da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A aquisição desta fórmula específica se dá pelo motivo de que as crianças necessitam especificamente desta fórmula, pois não se adaptaram a nenhuma outra fórmula com a mesma especificação e é necessária para evitar que virem ações judiciais.



Prefeitura do Município de Mafra
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando a opção pela solução em fazer a aquisição via compra direta, evita-se o desgaste de uma possível ação judicial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1- A empresa deve ter experiência na venda desta fórmula.

Obrigações da Contratada:

1- A CONTRATADA tem por obrigação, no ato do processo, apresentar documentação comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços.

Obrigações da Contratante:

- 1- Exercer a fiscalização da entrega;
- 2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega da fórmula deverá ser realizada em horário que o Almoxarifado possa fazer o recebimento, o local é o Almoxarifado Central, sito a Rua Doutor Mathias Piechnick, nº 55, centro, Policlínica Municipal de Saúde conforme consta nos requisitos de contratação previsto neste Termo de Referência.

5.2. Os itens deverão ser entregues imediatamente, conforme previamente acordado com a Secretaria requisitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.



Prefeitura do Município de Mafra
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

6.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

6.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

6.6. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Geraldine Carla Virmond, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

6.7. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Geraldine Carla Virmond, para exercer a gestão contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do faturamento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.3. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

7.4. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

7.5. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

7.6. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.



Prefeitura do Município de Mafra
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

- 7.7. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.
- 7.8. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.
- 7.9. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA EMERGENCIAL, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na descrição detalhada dos bens a serem adquiridos.
- 9.2. A memória de cálculo e demais documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e cálculos, constam de documento separado, sendo a relação de orçamentos de contratação direta e o relatório de cotação emitido via sistema Banco de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, sendo esta:



Prefeitura do Município de Mafra
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

Dotação orçamentária: 255

Fonte: 1.600.0003

Bloqueio: 1166526

Mafra/SC, 08 de maio de 2024.

Elaborado em: 08 / maio / 2024

Aprovado em: 08/maio/2024

Geraldine Carla K. Virmond
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Função

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Rafaela Ribeiro
Fiscal de Contratos

Geraldine Carla K. Virmond
Gestor de Contratos

Proc. Administrativo 5- 2.166/2024

De: Amanda W. - PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Para: PMM-SMS-DS-SS-SCL - Setor Compras / Licitações SMS.

Data: 14/05/2024 às 11:40:40

Setores (CC):

PMM-SMS, PMM-SMS-DS-SS-SCL

Prezados, bom dia.

Sendo do interesse da secretaria requisitante a continuidade na aquisição de fórmula infantil específica gentileza encaminhar o processo para a Etapa de "Despacho da Secretaria Requisitante" para que o Sr. Secretário encaminhe para "Despacho do Secretário de Administração".

A dotação e bloqueio já foram informados no Termo de Referencia.

Atenciosamente,

—

Amanda Wosniak

Agente Administrativo

De: Geraldine V. - PMM-SMS-DS-SS-SCL
Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Plinio O.
Data: 14/05/2024 às 13:18:18

Segue para providências

—
Geraldine Carla K. Virmond
Assistente de Saúde

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Geraldine Carla K. Virmond	14/05/2024 13:18:34	1Doc	GERALDINE CARLA K. VIRMOND CPF 659.XXX.XXX-7...
Plinio Saldanha de Oliveir...	14/05/2024 13:26:56	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E45C-1194-EC8E-700B**

Proc. Administrativo 7- 2.166/2024

De: Plinio O. - PMM-SMS

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 14/05/2024 às 13:48:43

Segue para as devidas providências.

—

Plinio Saldanha Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Proc. Administrativo 8- 2.166/2024

De: ADRIANO M. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 14/05/2024 às 15:53:46

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

—

Adriano José Marciniak
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 9- 2.166/2024

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços - A/C Sthefanye S.

Data: 14/05/2024 às 16:04:33

Segue para início desta contratação direta.

Att,

—

Rafaela de Freitas Nardo

Subdiretora de Compras e Licitações

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 12/06/2024 às 10:04:03

Setores (CC):

PMM-SMS, PMM-SMS-DS-SS-CC

Prezados,

Venho por meio deste comunicar o resultado da sessão da dispensa eletrônica para contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, com a entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC, realizada em 10 de Junho de 2024.

Infelizmente, a sessão foi considerada fracassada pelos seguintes motivos:

- **A empresa que apresentou o menor preço não atendeu à exigência de marca solicitada no edital.**
- **As demais empresas participantes apresentaram propostas com valores superiores ao estipulado no edital.**

Diante do exposto, conforme previsto no **inciso III do Art. 22º da Instrução Normativa SEGES/ME nº67 de 9 de julho de 2021**, optamos por contratar a empresa que originalmente apresentou a proposta de melhor custo-benefício, o **Serviço Social da Indústria (SESI)**.

No entanto, para que a contratação seja efetivada, solicitamos que a empresa preencha as declarações anexas o mais breve possível.

As declarações em questão são:

- **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública.**
- **Declaração de Cumprimento das Leis Trabalhistas.**

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Declaracoes_Contratacao_Direta.docx

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/06/2024 às 09:17:25

Encaminho em anexo declarações anteriormente solicitadas preenchidas pela empresa de melhor proposta.

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

001_001_DECLARACOES_2_.pdf

DECLARAÇÃO

SESI – Serviço Social da Indústria – FM 536 – Mafra, CNPJ 03.777.341/0106-33, com sede na Rua Felipe Schimidt, 1387, CentroII, Mafra/SC, por sua representante legal a Sr.(a) Micheli Nascimento, portadora da Carteira de Identidade nº 3.028.221 e do CPF nº 005.062.979-42, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias a execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º-A, do Decreto Municipal nº 5.420/2024.

Mafra/SC, 14 de junho de 2024.

Assinatura Eletrônica
14/06/2024 11:25 UTC

 *Micheli Nascimento*

005.***.***-42
MICHELI NASCIMENTO

Micheli Nascimento
SESI – Serviço Social da Indústria

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

SESI – Serviço Social da Indústria – FM 536 – Mafra, CNPJ 03.777.341/0106-33, com sede na Rua Felipe Schimidt, 1387, CentroII, Mafra/SC, por sua representante legal a Sr.(a) Micheli Nascimento, portadora da Carteira de Identidade nº 3.028.221 e do CPF nº 005.062.979-42, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Mafra/SC, 14 de junho de 2024.

Assinatura Eletrônica
14/06/2024 11:26 UTC

 *Micheli Nascimento*

005.***-42
MICHELI NASCIMENTO

Micheli Nascimento
SESI – Serviço Social da Indústria

Proc. Administrativo 1- 2.425/2024

De: Lucas H. - PMM-PGM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços - A/C Sthefanye S.

Data: 24/05/2024 às 09:25:30

—
Lucas Cauan Hornick

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

OAB/SC 67.042-A

Anexos:

Parecer_265_Licitacao_Dispensa_de_Licitacao_Formula_Infantil.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 265/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Análise de Dispensa de Licitação para aquisição de formula infantil.

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, através do Departamento de Licitações direcionou a esta Procuradoria o Proc. Administrativo 2.524/2024 – 1Doc, no qual postula a análise e parecer jurídico, nos termos do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/21, quanto a possibilidade de abertura de Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, para a *“AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL ALIMENTAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAFRA (...)”*

Prima facie, analisada a documentação apresentada, ao menos em primeiro momento, não verifico situação de emergência ou calamidade pública que caracterize a urgência no atendimento da situação e a respectiva aquisição com fulcro no art. 72 inciso VII da Lei 14.133/2021.

De toda forma, diante da necessidade na aquisição do objeto pretendido, recomendo que a contratação seja realizada com respaldo no inciso II do art. 72 da Lei de Licitações.

Superada esta questão, em estrita observância aos preceitos legais, observa-se que os documentos existentes no processo administrativo, *a priori*, estão de acordo com os atos pertinentes ao prosseguimento do feito, havendo zelo para com os princípios gerais da licitação na realização dos atos administrativos necessários a contratação pretendida.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame por este órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei 14.133/21, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise da solicitação se dará em observância a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como a legislação, doutrina e jurisprudência que se fizer pertinente, além da análise documental do processo licitatório (fase interna), promovido pelo Município.

Diante disso, convém ressaltar que emana da própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, a determinação de que os contratos realizados pela Administração Pública devem, em regra, se dar através de processo licitatório público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas, destacando-se, para os fins do presente exame, os casos de licitação dispensável, tratados em seu art. 75.

No caso em exame, como mencionado, inicialmente, o setor demandante, inferiu que a contratação pretendida subsome-se à hipótese de licitação dispensável prevista no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, segundo a qual:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao limite legal, atualizado anualmente.

Assentadas essas constatações, quanto ao objeto da avença, cumpre, ainda, verificar o atendimento aos requisitos dispostos no art. 72 do diploma legal em referência, que prevê os documentos necessários a instrução dos processos de contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse intento, constata-se ter havido instrução do procedimento em sua fase interna, com observância da legislação de regência, em especial no que respeita à presença



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da dispensa de licitação, previstos nos arts. 72 e 75, II, da Lei n. 14.133/2022.

Não obstante, devo registrar que a contratação direta deve ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico e no PNCP, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo dispensável sua divulgação somente em casos excepcionais e autorizados pela autoridade competente, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21 e no art. 4º do Decreto Municipal 5407/2023.

Sem prejuízo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Urge destacar, que o "*ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial*", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

Assim, preenchido os requisitos normativos pertinentes à espécie, mostra-se viável juridicamente a contratação pretendida, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, devendo o presente procedimento ser remetido para autorização da contratação pela autoridade competente, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21.

Por fim, importante observar que o principal enfoque da dispensa de licitação é fazer com que, quando constatada a necessidade, seja de imediato solucionada, procedendo com a abertura de novo procedimento licitatório visando a contratação mais adequada, posto que sua prolongação no tempo pode tornar o prejuízo ainda maior.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **preenchido os pré-requisitos legais elencados**, opina esta Procuradoria pela **possibilidade jurídica** de aplicação do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, ficando a critério da Secretaria responsável, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, a realização e deferimento do presente procedimento de dispensa.

Não obstante, o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, respeitados os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/93 e Decreto Municipal n. 5.410/2023.

Ainda, desde que objeto contratado seja prestado de imediato e integralmente, inexistindo obrigações futuras, poderá ser substituído o termo de contratação por outro instrumento hábil, nos termos do inciso II do art. 95 da Lei n. 14.133/21. Vistos os autos, nos termos do art. 53, § 4º, cumulado com o disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Mafra/SC, 24 de maio de 2024.

LUCAS
CAUAN
HORNICK
LUCAS CAUAN HORNICK

Assinado digitalmente por LUCAS CAUAN
HORNICK
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=
83797191000191, OU=Certificado Digital, OU=
Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=
LUCAS CAUAN HORNICK
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.24 09:24:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C EMERSON M.

Data: 24/05/2024 às 10:46:59

Imo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK

Secretário de Administração

Vimos por meio deste solicitar a possibilidade de realizarmos **Processo de Dispensa de Licitação**, com fulcro no Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e suas alterações para Contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, com a entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC.

—
Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Autorizacao_para_abertura_DISP____Prefeito_rev_0.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADRIANO JOSE MARCINIAK	24/05/2024 13:52:02	ICP-Brasil	ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35
EMERSON MAAS	24/05/2024 17:35:18	1Doc	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F563-A51F-7F3E-EDD8**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ilmo. Sr.
EMERSON MAAS
MD. Prefeito Municipal

Prezado Sr.

Vimos por meio deste solicitar a possibilidade de realizarmos **Processo de Dispensa de Licitação**, com fulcro no Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e suas alterações para Contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, com a entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC.

Processo Nº: 054/2024;
Modalidade: Dispensa Nº 014/2024 - DISP.

Valor estimado R\$ R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

MAFRA – SC, 24 de maio de 2024

Atenciosamente,

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

DE ACORDO EM 24/05/2024

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 3- 2.425/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.

Data: 28/05/2024 às 10:52:08

Senhor Procurador:

Venho por meio deste, solicitar análise e parecer acerca da Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 014/2024.

Atenciosamente,

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Aviso_dispensa_eletronica_014_2024.pdf



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

MINUTA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
PROCESSO n.º 053/2024

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ 83.102.509/0001-72**, com sede na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislação aplicável.

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia XX de XXXXX de 2024;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia XX de XXXXX de 2024;

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 09:00hs as 15:00hs do dia XX de XXXXX de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico **BLL** no endereço eletrônico: : www.bll.org.br "Acesso Identificado"

Formalização de Consultas/Encaminhamentos:

Email: licitacao@mafra.sc.gov.br

Telefone: (47)3641-4009 ou 4060

Site: <http://www.mafra.sc.gov.br>

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, COMA ENTREGA NA RUA MATHIAS PIECHNICK, 55, CENTRO EM MAFRA SC, ALMOXARIFADO CENTRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAFRA/SC**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

1.2 A presente licitação será do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe); facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Site oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela servidora XXXXXXXXXX e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº XXXX/24 em 08.04.2024.

2.3 A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mafra e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Mafra, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS



- 3.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento de contratação direta deverão ser enviados ao servidor responsável pela condução do certame, até o último dia útil que anteceder a data fixada limite para entrega das propostas, endereçada de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacao@mafra.sc.gov.br ou em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br;
- 3.2** Os pedidos de esclarecimento serão respondidos ao solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do seu recebimento;
- 3.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e vincularão os eventuais interessados e a Administração;
- 3.4** Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento, até o último dia útil que anteceder a data fixada limite para entrega das propostas;
- 3.5** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) servidor(a) responsável pela condução do certame, auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
- 3.6** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, sendo necessário sua alteração, será definida e publicada no Diário Oficial Eletrônico do órgão Municipal nova data para entrega das propostas;
- 3.7** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante;
- 3.8** Serão sumariamente desconsideradas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos que estejam em desacordo com a forma e/ou prazo determinado neste instrumento.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 4.1** A participação desta Dispensa Eletrônica é destinada a pessoas físicas e pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta deste procedimento;
- 4.2** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.** Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.
- 4.3** O participante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa **diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no Aviso de Dispensa Eletrônica para inscrição e cadastramento.**
- 4.4** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de **Dispensa Eletrônica**, está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do participante, até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a)** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do participante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- b)** **Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097-4600.**
- 4.5** A participação neste procedimento de dispensa de licitação importa ao eventual interessado, o atendimento às seguintes declarações:
- a)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- b)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- c) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o **disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.**

4.6 A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema BLL, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.7 Os participantes deverão declarar conforme **Anexo III** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

4.8 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.10 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

4.12 A participação nesta dispensa de licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, na legislação aplicável e, em especial, as declarações contidas no item 4.2 deste instrumento;

4.13 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas neste aviso de contratação direta;

4.14 O (a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 NÃO poderão disputar esta contratação (art. 14 da Lei 14.133/21):

5.1.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

5.1.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.3 não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

5.1.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.1.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



5.1.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2 A vedação de que trata o item **5.1.3** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3 O impedimento de que trata o item **5.1.6** será também aplicado ao participante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

5.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.1.4** e **5.1.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

6.2 A participação do interessado na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica;

6.3 O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;



6.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

a) O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

a) A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico e Projeto

7.8 Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.10 Até a abertura da sessão pública, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.11 Os preços e os serviços propostos são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.12 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o fornecedor deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula;



7.13 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, ou querendo o (a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento obter melhores preços, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração ou mais vantajoso;

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento da dispensa de licitação.

7.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.15 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.16 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.17 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.18 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

a) Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

b) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

c) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

d) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

7.19 É facultado a utilização do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços para elaboração da proposta ajustada. Ainda que o interessado não utilize o modelo, deverá observar todas as informações existentes neste para elaboração de sua proposta.

7.20 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.21 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.22 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.23 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o participante comprove a exequibilidade da proposta;

7.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo(a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento, desde que não haja majoração do preço;

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. Além disso, a omissão de informações que não comprometam a lisura e a participação do certame.

8. FASE DE LANCES

8.1 A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

8.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;

8.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

8.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;



8.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

8.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

9.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

9.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

9.3.1 Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.

9.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

9.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

9.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 Contiver vícios insanáveis;

9.7.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.7.3 Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

9.7.6 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

9.7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

9.7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

9.7.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após a definição da proposta vencedora e a mesma atendendo todos os requisitos deste Aviso de dispensa, se procederá à análise dos documentos de habilitação da empresa.

10.2 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste aviso.

10.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de



habilitação e classificação.

10.4 O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

10.5 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

10.5.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos desta Aviso, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.5.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.7 Estando a documentação de habilitação do fornecedor completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.12.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

10.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.15 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS** (CRS/FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**;
- g) Caso o participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- h) O participante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando assim exigir.

11.1.2 Declaração, assinada por representante legal da proponente:

- a) com o nome da pessoa que vai representar a empresa para **assinatura do instrumento contratual** (contendo nome, CPF, endereço e fone para contato, email) modelo fornecido no **Anexo III** deste Aviso.
- b) que está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
- d) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- e) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa e legislação vigente;
- f) que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;
- g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;
- i) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j) que fará prova de todas as informações declaradas neste processo de Dispensa, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;
- k) que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

11.2.1 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica implicará inabilitação da participante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.2 Os documentos de habilitação deverão estar em nome do fornecedor, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa participante. Não se aceitará,



portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o fornecedor seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.2.3 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.2.4 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

11.2.4.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

11.2.4.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Dispensa.

11.2.4.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

12. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário será notificado no endereço eletrônico informado no **Anexo III** para assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.3 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos disponibilizada pela Prefeitura de Mafra.

12.4 As instruções de como realizar a assinatura do contrato encontram-se disponíveis no link: <https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/01/IN-LIC-2024-001-Assinatura-de-documentos-1Doc-via-acesso-externo.pdf>.

12.5 Em caso de dúvidas ou dificuldades em realizar a assinatura o adjudicatário poderá entrar em contato diretamente com o Departamento de Compras e Licitações, através dos fones: (47) 3641-4060, 3641-4009 ou whatsapp (47) 3642-4009.

12.6 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou não assinar dentro do prazo estipulado, a Administração Pública poderá convocar o(s) participante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a dispensa.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

12.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os prazos e local de entrega do objeto estão previstos no Termo de Referência.



15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os prazos e critérios para pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

15.2 As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

255 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.273 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 O contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

16.2 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

16.3 deixar de entregar a documentação exigida;

16.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

16.6 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;

16.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

16.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.13 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.13.1 advertência;

16.13.2 multa;

16.13.3 impedimento de licitar e contratar e

16.13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.14 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

16.14.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.14.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.14.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.14.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.14.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.15 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.16 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

16.16.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.16.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.17 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

16.18 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.19 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.20.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.20.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.21 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

16.21.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

16.21.2 suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.21.3 suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.22 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.4 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

17.8 O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereço eletrônico: <http://www.mafra.sc.gov.br>, bem como na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda (www.bll.org.br).

17.9 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo Padrão de Proposta de Preço
Anexo III	Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais
Anexo IV	Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

Mafra/SC, 28 de Maio de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de
Administração

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
PROCESSO Nº 053/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, com a entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição detalhada dos bens a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Marca : Novamil Rice Obs: o bebê não se adaptou a outras marcas desta fórmula.	Lata	84	R\$ 200,00	R\$ 16.800,00
VALOR GLOBAL					R\$ 16.800,00

1.3. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 30 dias a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários nos termos da Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda tem por objeto a aquisição de fórmula infantil específica, Novamil Rice através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de dispensa, conforme art. 75 II da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A aquisição desta fórmula específica se dá pelo motivo de que as crianças necessitam especificamente desta fórmula, pois não se adaptaram a nenhuma outra fórmula com a mesma especificação e é necessária para evitar que virem ações judiciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DEVIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando a opção pela solução em fazer a aquisição via compra direta, evita-se o desgaste de uma possível ação judicial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1- A empresa deve ter experiência na venda desta fórmula.



Obrigações da Contratada:

- 1- A CONTRATADA tem por obrigação, no ato do processo, apresentar documentação comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços.
- 2- A CONTRATADA terá 03 dias a contar da data da contratação para assumir a execução do serviço.

Obrigações da Contratante:

- 1- Exercer a fiscalização da entrega;
- 2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. A entrega da fórmula deverá ser realizada em horário que o Almoxarifado possa fazer o recebimento, o local é o Almoxarifado Central, sito a Rua Doutor Mathias Piechnick, nº 55, centro, Policlínica Municipal de Saúde conforme consta nos requisitos de contratação previsto neste Termo de Referência.
- 5.2. Os itens deverão ser entregues imediatamente, conforme previamente acordado com a Secretaria requisitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
- 6.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 6.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 6.6. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Rafaela Ribeiro, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.



6.7. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Geraldine Carla Virmond, para exercer a gestão contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do faturamento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na descrição detalhada dos bens a serem adquiridos.

9.2. A memória de cálculo e demais documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e cálculos, constam de documento separado, sendo a relação de orçamentos de contratação direta e o relatório de cotação emitido via sistema Banco de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, sendo esta:

Dotação orçamentária: 255

Fonte: 1.600.0003

Bloqueio: 1166526

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de
Administração

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
PROCESSO Nº 053/2024

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente Dispensa, na Forma Eletrônica nº 014/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:	CNPJ/MF:	
Endereço:	Cidade/UF:	CEP:
Representante:	Cargo:	CPF:
Tel./Whats:()	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:

2. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

Lote Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unit. R\$	Valor Máximo Total R\$
1					
2					
Valor Total R\$					

2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta equivalerá ao período de vigência do contrato, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Aviso de Dispensa Eletrônica e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3.O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do participante.

4.PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1.A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente contratação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser conforme Termo de Referência (Anexo I).

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme Termo de Referência (Anexo I).



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
PROCESSO Nº 053/2024

Ao
MUNICÍPIO DE MAFRA
Dispensa Eletrônica n.º 015/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, coma entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone () _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, declara:

Que o instrumento contratual será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, Fone/WhatsApp, _____, email _____.

- ☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- ☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- ☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Dispensa e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- ☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa e legislação vigente;
- ☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- ☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- ☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo de Dispensa, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- ☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
PROCESSO Nº 053/2024

Ao
MUNICÍPIO DE MAFRA
Dispensa Eletrônica nº 014/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, coma entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone () _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de contratação direta, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da contratação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
PROCESSO Nº 053/2024

Validade do Contrato: xx/xx/2024

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, na cidade de/..... CEP:..... inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado, na cidade de/..... CEP:....., e-mail:..... e telefone (..)....., resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos da **Dispensa Eletrônica nº 014/2024** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, coma entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.1.1 O CONTRATADO participou do processo em epígrafe, e conforme disposto em Aviso de Dispensa Eletrônica, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM/LOTE	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de R\$ **xxxxxx,xx (valor por extenso)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;



3.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação será de **30 dias** a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários nos termos da Lei, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

5.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

5.3 A entrega da fórmula deverá ser realizada em horário que o Almoxarifado possa fazer o recebimento, o local é o Almoxarifado Central, sito a Rua Doutor Mathias Piechnick, nº 55, centro, Policlínica Municipal de Saúde conforme consta nos requisitos de contratação previsto neste Termo de Referência.

5.4 Os itens deverão ser entregues imediatamente, conforme previamente acordado com a Secretaria requisitante.

5.5 O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

5.6 Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

5.7 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos imediatamente pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.8 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou divergências das especificações, o recebimento será recusado, dando ciência dos motivos da recusa ao **CONTRATADO**, que assumirá todas as despesas decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, imediatamente, contado a partir da notificação, providenciar as adequações necessárias. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.



5.9 Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

5.10 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.

5.10.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

5.10.2 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

5.11 O CONTRATADO deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.5 O CONTRATANTE fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

8.2 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do faturamento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.3 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



8.4 A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

8.5 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

8.6 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

8.7 A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.9 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o [indicar o dia/mês/ano da data do orçamento estimado], desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.



9.6 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado Maria de Lourdes Tauscheck, matrícula nº 2516001 e de seu substituto Denise Deda Reinart, matrícula nº 254919101 que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.3 realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado Meriane do Rocio Portela matrícula nº 254136001 que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.4 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.5 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

10.1.6 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

10.1.7 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.8 documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

10.1.9 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.10 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;



- 10.1.11** comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.12** efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.1.13** explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.1.14** responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado no item 10.3.1, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.15** notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.1.16** comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.1.17** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.1.18** providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
- 10.1.19** o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 11.1.1** assinar este Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 11.1.2** cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.1.3** atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- 11.1.4** atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 11.1.6** alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.
- 11.1.7** manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.8** apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 11.1.9** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.1.10** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.1.11** responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;



- 11.1.12** atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 11.1.13** responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.1.14** responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa Eletrônica, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.15** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.16** substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.1.17** executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 11.1.18** garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 11.1.19** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
- 11.1.20** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 11.1.21** aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 11.1.22** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 11.1.23** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 11.1.24** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 11.1.25** comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- 11.1.26** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.1.27** submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 11.1.28** acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.1.29** paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



11.1.30 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.31 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.32 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.33 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.34 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.1.35 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).



14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



15.3 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.4 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.5.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.5.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3 Indenizações e multas.

15.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.8 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

15.9 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE	255 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.273 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser



designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, XX de XXXXX de 2024.

EMERSON MAAS

Prefeito de Mafra

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK

Secretário Municipal de Administração

PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

[NOME]

Representante Legal
Contratada

GERALDINE CARLA K VIRMOND

Gestor Do Contrato

TESTEMUNHA 1:

RAFAELA RIBEIRO

Fiscal do Contrato

Proc. Administrativo 4- 2.425/2024

De: Lucas H. - PMM-PGM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços - A/C Sthefanye S.

Data: 28/05/2024 às 11:03:26

Do ponto de vista jurídico, a minuta do aviso de dispensa cumpre com os requisitos legais, ressalvada a análise a ser realizada pela secretara interessada no tocante aos quesitos técnicos do objeto licitado.

—

Lucas Cauan Hornick

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

OAB/SC 67.042-A

Proc. Administrativo 5- 2.425/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços - A/C Sthefanye S.

Data: 28/05/2024 às 14:32:45

—
Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.

Data: 28/05/2024 às 15:21:44

Boa tarde,

Prezados,

Encaminho em anexo o Aviso de Dispensa Eletrônica para assinatura.

Respeitosamente,

—

Sthefanye Sprotte
Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Aviso_dispensa_eletronica_014_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADRIANO JOSE MARCINIAK	28/05/2024 15:28:17	1 Doc	ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35
Lucas Cauan Hornick	28/05/2024 16:44:02	ICP-Brasil	LUCAS CAUAN HORNICK CPF 084.XXX.XXX-06
Plinio Saldanha de Oliveir...	29/05/2024 08:13:52	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...
EMERSON MAAS	03/06/2024 09:56:47	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D272-8522-FBF6-0A24**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

PROCESSO n.º 053/2024

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ 83.102.509/0001-72**, com sede na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislação aplicável.

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 03 de Junho de 2024;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 06 de Junho de 2024;

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 09:00hs as 15:00hs do dia 06 de Junho de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico **BLL** no endereço eletrônico: : www.bll.org.br "Acesso Identificado"

Formalização de Consultas/Encaminhamentos:

Email: licitacao@mafra.sc.gov.br

Telefone: (47)3641-4009 ou 4060

Site: <http://www.mafra.sc.gov.br>

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, COMA ENTREGA NA RUA MATHIAS PIECHNICK, 55, CENTRO EM MAFRA SC, ALMOXARIFADO CENTRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAFRA/SC**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

1.2 A presente licitação será do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe); facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Site oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor Luiz Roberto da Costa Ceccon e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 343/24 em 08.04.2024.

2.3 A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mafra e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Mafra, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.



3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 3.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento de contratação direta deverão ser enviados ao servidor responsável pela condução do certame, até o último dia útil que anteceder a data fixada limite para entrega das propostas, endereçada de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacao@mafra.sc.gov.br ou em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br;
- 3.2** Os pedidos de esclarecimento serão respondidos ao solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do seu recebimento;
- 3.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e vincularão os eventuais interessados e a Administração;
- 3.4** Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento, até o último dia útil que anteceder a data fixada limite para entrega das propostas;
- 3.5** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) servidor(a) responsável pela condução do certame, auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
- 3.6** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, sendo necessário sua alteração, será definida e publicada no Diário Oficial Eletrônico do órgão Municipal nova data para entrega das propostas;
- 3.7** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante;
- 3.8** Serão sumariamente desconsideradas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos que estejam em desacordo com a forma e/ou prazo determinado neste instrumento.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 4.1** A participação desta Dispensa Eletrônica é destinada a pessoas físicas e pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta deste procedimento;
- 4.2** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.** Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.
- 4.3** O participante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa **diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no Aviso de Dispensa Eletrônica para inscrição e cadastramento.**
- 4.4** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de **Dispensa Eletrônica**, está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do participante, até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a)** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do participante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- b)** **Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097-4600.**
- 4.5** A participação neste procedimento de dispensa de licitação importa ao eventual interessado, o atendimento às seguintes declarações:
- a)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- b)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- c) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o **disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.**

4.6 A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema BLL, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.7 Os participantes deverão declarar conforme **Anexo III** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

4.8 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.10 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

4.12 A participação nesta dispensa de licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, na legislação aplicável e, em especial, as declarações contidas no item 4.2 deste instrumento;

4.13 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas neste aviso de contratação direta;

4.14 O (a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 NÃO poderão disputar esta contratação (art. 14 da Lei 14.133/21):

5.1.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

5.1.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.3 não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

5.1.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.1.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



5.1.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2 A vedação de que trata o item **5.1.3** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3 O impedimento de que trata o item **5.1.6** será também aplicado ao participante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

5.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.1.4** e **5.1.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

6.2 A participação do interessado na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica;

6.3 O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;



6.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

a) O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

a) A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico e Projeto

7.8 Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.10 Até a abertura da sessão pública, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.11 Os preços e os serviços propostos são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.12 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o fornecedor deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula;



7.13 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, ou querendo o (a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento obter melhores preços, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração ou mais vantajoso;

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento da dispensa de licitação.

7.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.15 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.16 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.17 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.18 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

a) Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

b) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

c) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

d) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

7.19 É facultado a utilização do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços para elaboração da proposta ajustada. Ainda que o interessado não utilize o modelo, deverá observar todas as informações existentes neste para elaboração de sua proposta.

7.20 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.21 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.22 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.23 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o participante comprove a exequibilidade da proposta;

7.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo(a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento, desde que não haja majoração do preço;

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. Além disso, a omissão de informações que não comprometam a lisura e a participação do certame.

8. FASE DE LANCES

8.1 A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

8.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;

8.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

8.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;



8.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

8.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

9.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

9.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

9.3.1 Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.

9.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

9.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

9.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 Contiver vícios insanáveis;

9.7.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

9.7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

9.7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

9.7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

9.7.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após a definição da proposta vencedora e a mesma atendendo todos os requisitos deste Aviso de dispensa, se procederá à análise dos documentos de habilitação da empresa.

10.2 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste aviso.

10.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de



habilitação e classificação.

10.4 O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

10.5 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

10.5.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos desta Aviso, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.5.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.7 Estando a documentação de habilitação do fornecedor completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.12.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

10.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.15 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS** (CRS/FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**;
- g) Caso o participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- h) O participante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando assim exigir.

11.1.2 Declaração, assinada por representante legal da proponente:

- a) com o nome da pessoa que vai representar a empresa para **assinatura do instrumento contratual** (contendo nome, CPF, endereço e fone para contato, email) modelo fornecido no **Anexo III** deste Aviso.
- b) que está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
- d) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- e) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa e legislação vigente;
- f) que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;
- g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;
- i) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j) que fará prova de todas as informações declaradas neste processo de Dispensa, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;
- k) que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

11.2.1 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica implicará inabilitação da participante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.2 Os documentos de habilitação deverão estar em nome do fornecedor, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa participante. Não se aceitará,



portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o fornecedor seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.2.3 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.2.4 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

11.2.4.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

11.2.4.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Dispensa.

11.2.4.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

12. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário será notificado no endereço eletrônico informado no **Anexo III** para assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.3 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos disponibilizada pela Prefeitura de Mafra.

12.4 As instruções de como realizar a assinatura do contrato encontram-se disponíveis no link: <https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/01/IN-LIC-2024-001-Assinatura-de-documentos-1Doc-via-acesso-externo.pdf>.

12.5 Em caso de dúvidas ou dificuldades em realizar a assinatura o adjudicatário poderá entrar em contato diretamente com o Departamento de Compras e Licitações, através dos fones: (47) 3641-4060, 3641-4009 ou whatsapp (47) 3642-4009.

12.6 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou não assinar dentro do prazo estipulado, a Administração Pública poderá convocar o(s) participantes(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a dispensa.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

12.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os prazos e local de entrega do objeto estão previstos no Termo de Referência.



15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os prazos e critérios para pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

15.2 As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

255 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.273 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 O contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

16.2 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

16.3 deixar de entregar a documentação exigida;

16.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

16.6 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;

16.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

16.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.13 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.13.1 advertência;

16.13.2 multa;

16.13.3 impedimento de licitar e contratar e

16.13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.14 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

16.14.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.14.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.14.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.14.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.14.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.15 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.16 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

16.16.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.16.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.17 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

16.18 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.19 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.20.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.20.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.21 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

16.21.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

16.21.2 suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.21.3 suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.22 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.4 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

17.8 O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://www.mafra.sc.gov.br>, bem como na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda (www.bll.org.br).

17.9 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo Padrão de Proposta de Preço
Anexo III	Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais
Anexo IV	Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

Mafra/SC, 28 de Maio de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de
Administração

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
PROCESSO Nº 053/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, com a entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição detalhada dos bens a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Marca : Novamil Rice Obs: o bebê não se adaptou a outras marcas desta fórmula.	Lata	84	R\$ 200,00	R\$ 16.800,00
VALOR GLOBAL					R\$ 16.800,00

1.3. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 30 dias a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários nos termos da Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda tem por objeto a aquisição de fórmula infantil específica, Novamil Rice através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de dispensa, conforme art. 75 II da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A aquisição desta fórmula específica se dá pelo motivo de que as crianças necessitam especificamente desta fórmula, pois não se adaptaram a nenhuma outra fórmula com a mesma especificação e é necessária para evitar que virem ações judiciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DEVIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando a opção pela solução em fazer a aquisição via compra direta, evita-se o desgaste de uma possível ação judicial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1- A empresa deve ter experiência na venda desta fórmula.



Obrigações da Contratada:

- 1- A CONTRATADA tem por obrigação, no ato do processo, apresentar documentação comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços.
- 2- A CONTRATADA terá 03 dias a contar da data da contratação para assumir a execução do serviço.

Obrigações da Contratante:

- 1- Exercer a fiscalização da entrega;
- 2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. A entrega da fórmula deverá ser realizada em horário que o Almoxarifado possa fazer o recebimento, o local é o Almoxarifado Central, sito a Rua Doutor Mathias Piechnick, nº 55, centro, Policlínica Municipal de Saúde conforme consta nos requisitos de contratação previsto neste Termo de Referência.
- 5.2. Os itens deverão ser entregues imediatamente, conforme previamente acordado com a Secretaria requisitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
- 6.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 6.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 6.6. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Rafaela Ribeiro, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.



6.7. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Geraldine Carla Virmond, para exercer a gestão contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do faturamento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na descrição detalhada dos bens a serem adquiridos.

9.2. A memória de cálculo e demais documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e cálculos, constam de documento separado, sendo a relação de orçamentos de contratação direta e o relatório de cotação emitido via sistema Banco de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, sendo esta:

Dotação orçamentária: 255

Fonte: 1.600.0003

Bloqueio: 1166526

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de
Administração

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
PROCESSO Nº 053/2024

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente Dispensa, na Forma Eletrônica nº 014/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:	CNPJ/MF:	
Endereço:	Cidade/UF:	CEP:
Representante:	Cargo:	CPF:
Tel./Whats:()	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:

2. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

Lote Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unit. R\$	Valor Máximo Total R\$
1					
2					
Valor Total R\$					

2. Na proposta escrita, deverá conter:

- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- O prazo de validade da proposta equivalerá ao período de vigência do contrato, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Aviso de Dispensa Eletrônica e;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3.O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do participante.

4.PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1.A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente contratação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser conforme Termo de Referência (Anexo I).

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme Termo de Referência (Anexo I).



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
PROCESSO Nº 053/2024

Ao
MUNICÍPIO DE MAFRA
Dispensa Eletrônica n.º 015/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, com entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone () _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, declara:

Que o instrumento contratual será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, Fone/WhatsApp, _____, email _____.

- ☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- ☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- ☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Dispensa e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- ☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa e legislação vigente;
- ☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- ☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- ☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo de Dispensa, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- ☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
PROCESSO Nº 053/2024

Ao
MUNICÍPIO DE MAFRA
Dispensa Eletrônica nº 014/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, coma entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone () _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de contratação direta, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da contratação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
PROCESSO Nº 053/2024

Validade do Contrato: xx/xx/2024

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, na cidade de/..... CEP:..... inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado, na cidade de/..... CEP:....., e-mail:..... e telefone (..)....., resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos da **Dispensa Eletrônica nº 014/2024** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, coma entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.1.1 O CONTRATADO participou do processo em epígrafe, e conforme disposto em Aviso de Dispensa Eletrônica, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM/LOTE	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de R\$ **xxxxxx,xx (valor por extenso)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;



3.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2024 conforme disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, segundo o art. 107 da mesma Lei.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

5.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

5.3 A entrega da fórmula deverá ser realizada em horário que o Almoxarifado possa fazer o recebimento, o local é o Almoxarifado Central, sito a Rua Doutor Mathias Piechnick, nº 55, centro, Policlínica Municipal de Saúde conforme consta nos requisitos de contratação previsto neste Termo de Referência.

5.4 Os itens deverão ser entregues imediatamente, conforme previamente acordado com a Secretaria requisitante.

5.5 O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

5.6 Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

5.7 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos imediatamente pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.8 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou divergências das especificações, o recebimento será recusado, dando ciência dos motivos da recusa ao **CONTRATADO**, que assumirá todas as despesas decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, imediatamente, contado a partir da notificação, providenciar as adequações necessárias. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

5.9 Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado,



não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

5.10 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.

5.10.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

5.10.2 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

5.11 O **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

8.2 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do faturamento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.3 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.4 A **CONTRATADA** deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com



efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

8.5 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

8.6 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

8.7 A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.9 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o [indicar o dia/mês/ano da data do orçamento estimado], desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o



equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado Rafaela Ribeiro que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.3 realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado Geraldine Carla K Virmond que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.4 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.5 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

10.1.6 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

10.1.7 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.8 documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

10.1.9 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.10 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;

10.1.11 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.12 efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.13 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.14 responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado no item 10.3.1, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.15 notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.16 comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.17 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.18 providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;

10.1.19 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

11.1.1 assinar este Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

11.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

11.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

11.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.

11.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

11.1.9 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.1.10 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.11 responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

11.1.12 atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;



11.1.13 responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

11.1.14 responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa Eletrônica, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.15 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.16 substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.1.17 executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

11.1.18 garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

11.1.19 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;

11.1.20 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;

11.1.21 aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

11.1.22 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;

11.1.23 não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

11.1.24 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.1.25 comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

11.1.26 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.1.27 submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.1.28 acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.29 paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.30 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



11.1.31 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.32 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.33 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.34 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.1.35 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



15.4 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.5.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.5.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3 Indenizações e multas.

15.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.8 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021).

15.9 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE	255 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.273 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;



17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, XX de XXXXX de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito de Mafra

[NOME]
Representante Legal
Contratada

PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

GERALDINE CARLA K VIRMOND
Gestor Do Contrato

TESTEMUNHA 1:
RAFAELA RIBEIRO
Fiscal do Contrato

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

LUCAS CAUAN HORNICK

OAB/PR 101.995

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.

Data: 03/06/2024 às 10:02:49

Bom dia,

Prezados,

Encaminho em anexo o Aviso de Dispensa Eletrônica novamente para assinatura.

Respeitosamente,

—

Sthefanye Sprotte
Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Aviso_dispensa_eletronica_014_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucas Cauan Hornick	03/06/2024 10:06:13	ICP-Brasil	LUCAS CAUAN HORNICK CPF 084.XXX.XXX-06
Plinio Saldanha de Oliveir...	03/06/2024 10:18:58	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...
EMERSON MAAS	03/06/2024 10:51:28	1Doc	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14
ADRIANO JOSE MARCINIAK	03/06/2024 14:32:14	1Doc	ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E6B4-7A65-8FD7-57F3**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

PROCESSO n.º 053/2024

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ 83.102.509/0001-72**, com sede na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislação aplicável.

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 05 de Junho de 2024;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 10 de Junho de 2024;

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 09:00hs as 15:00hs do dia 10 de Junho de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico **BLL** no endereço eletrônico: : www.bll.org.br "Acesso Identificado"

Formalização de Consultas/Encaminhamentos:

Email: licitacao@mafra.sc.gov.br

Telefone: (47)3641-4009 ou 4060

Site: <http://www.mafra.sc.gov.br>

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, COM A ENTREGA NA RUA MATHIAS PIECHNICK, 55, CENTRO EM MAFRA SC, ALMOXARIFADO CENTRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAFRA/SC**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

1.2 A presente licitação será do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe); facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Site oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor Luiz Roberto da Costa Ceccon e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 343/24 em 08.04.2024.

2.3 A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mafra e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Mafra, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.



3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 3.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento de contratação direta deverão ser enviados ao servidor responsável pela condução do certame, até o último dia útil que anteceder a data fixada limite para entrega das propostas, endereçada de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacao@mafra.sc.gov.br ou em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br;
- 3.2** Os pedidos de esclarecimento serão respondidos ao solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do seu recebimento;
- 3.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e vincularão os eventuais interessados e a Administração;
- 3.4** Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento, até o último dia útil que anteceder a data fixada limite para entrega das propostas;
- 3.5** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) servidor(a) responsável pela condução do certame, auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
- 3.6** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, sendo necessário sua alteração, será definida e publicada no Diário Oficial Eletrônico do órgão Municipal nova data para entrega das propostas;
- 3.7** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante;
- 3.8** Serão sumariamente desconsideradas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos que estejam em desacordo com a forma e/ou prazo determinado neste instrumento.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 4.1** A participação desta Dispensa Eletrônica é destinada a pessoas físicas e pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta deste procedimento;
- 4.2** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.** Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.
- 4.3** O participante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa **diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no Aviso de Dispensa Eletrônica para inscrição e cadastramento.**
- 4.4** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de **Dispensa Eletrônica**, está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do participante, até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a)** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do participante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- b)** **Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097-4600.**
- 4.5** A participação neste procedimento de dispensa de licitação importa ao eventual interessado, o atendimento às seguintes declarações:
- a)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- b)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- c) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o **disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.**

4.6 A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema BLL, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.7 Os participantes deverão declarar conforme **Anexo III** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

4.8 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.10 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

4.12 A participação nesta dispensa de licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, na legislação aplicável e, em especial, as declarações contidas no item 4.2 deste instrumento;

4.13 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas neste aviso de contratação direta;

4.14 O (a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 NÃO poderão disputar esta contratação (art. 14 da Lei 14.133/21):

5.1.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

5.1.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.3 não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

5.1.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.1.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



5.1.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2 A vedação de que trata o item **5.1.3** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3 O impedimento de que trata o item **5.1.6** será também aplicado ao participante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

5.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.1.4** e **5.1.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

6.2 A participação do interessado na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica;

6.3 O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;



6.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

a) O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

a) A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico e Projeto

7.8 Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.10 Até a abertura da sessão pública, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.11 Os preços e os serviços propostos são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.12 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o fornecedor deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula;



7.13 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, ou querendo o (a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento obter melhores preços, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração ou mais vantajoso;

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento da dispensa de licitação.

7.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.15 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.16 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.17 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.18 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

a) Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

b) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

c) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

d) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

7.19 É facultado a utilização do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços para elaboração da proposta ajustada. Ainda que o interessado não utilize o modelo, deverá observar todas as informações existentes neste para elaboração de sua proposta.

7.20 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.21 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.22 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.23 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o participante comprove a exequibilidade da proposta;

7.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo(a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento, desde que não haja majoração do preço;

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. Além disso, a omissão de informações que não comprometam a lisura e a participação do certame.

8. FASE DE LANCES

8.1 A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

8.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;

8.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

8.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;



8.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

8.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

9.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

9.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

9.3.1 Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.

9.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

9.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

9.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 Contiver vícios insanáveis;

9.7.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.7.3 Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

9.7.6 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

9.7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

9.7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

9.7.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após a definição da proposta vencedora e a mesma atendendo todos os requisitos deste Aviso de dispensa, se procederá à análise dos documentos de habilitação da empresa.

10.2 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste aviso.

10.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de



habilitação e classificação.

10.4 O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

10.5 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

10.5.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos desta Aviso, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.5.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.7 Estando a documentação de habilitação do fornecedor completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.12.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

10.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.15 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS** (CRS/FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**;
- g) Caso o participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- h) O participante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando assim exigir.

11.1.2 Declaração, assinada por representante legal da proponente:

- a) com o nome da pessoa que vai representar a empresa para **assinatura do instrumento contratual** (contendo nome, CPF, endereço e fone para contato, email) modelo fornecido no **Anexo III** deste Aviso.
- b) que está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
- d) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- e) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa e legislação vigente;
- f) que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;
- g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;
- i) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j) que fará prova de todas as informações declaradas neste processo de Dispensa, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;
- k) que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

11.2.1 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica implicará inabilitação da participante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.2 Os documentos de habilitação deverão estar em nome do fornecedor, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa participante. Não se aceitará,



portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o fornecedor seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.2.3 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.2.4 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

11.2.4.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

11.2.4.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Dispensa.

11.2.4.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

12. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário será notificado no endereço eletrônico informado no **Anexo III** para assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.3 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos disponibilizada pela Prefeitura de Mafra.

12.4 As instruções de como realizar a assinatura do contrato encontram-se disponíveis no link: <https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/01/IN-LIC-2024-001-Assinatura-de-documentos-1Doc-via-acesso-externo.pdf>.

12.5 Em caso de dúvidas ou dificuldades em realizar a assinatura o adjudicatário poderá entrar em contato diretamente com o Departamento de Compras e Licitações, através dos fones: (47) 3641-4060, 3641-4009 ou whatsapp (47) 3642-4009.

12.6 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou não assinar dentro do prazo estipulado, a Administração Pública poderá convocar o(s) participantes(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a dispensa.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

12.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os prazos e local de entrega do objeto estão previstos no Termo de Referência.



15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os prazos e critérios para pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

15.2 As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

255 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.273 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 O contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

16.2 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

16.3 deixar de entregar a documentação exigida;

16.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

16.6 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;

16.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

16.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.13 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.13.1 advertência;

16.13.2 multa;

16.13.3 impedimento de licitar e contratar e

16.13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.14 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

16.14.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.14.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.14.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.14.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.14.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.15 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.16 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

16.16.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.16.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.17 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

16.18 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.19 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.20.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.20.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.21 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

16.21.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

16.21.2 suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.21.3 suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.22 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.4 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

17.8 O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://www.mafra.sc.gov.br>, bem como na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda (www.bll.org.br).

17.9 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo Padrão de Proposta de Preço
Anexo III	Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais
Anexo IV	Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

Mafra/SC, 03 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de
Administração

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
PROCESSO Nº 053/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, com a entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição detalhada dos bens a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Marca : Novamil Rice Obs: o bebê não se adaptou a outras marcas desta fórmula.	Lata	84	R\$ 200,00	R\$ 16.800,00
VALOR GLOBAL					R\$ 16.800,00

1.3. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 30 dias a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários nos termos da Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda tem por objeto a aquisição de fórmula infantil específica, Novamil Rice através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de dispensa, conforme art. 75 II da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A aquisição desta fórmula específica se dá pelo motivo de que as crianças necessitam especificamente desta fórmula, pois não se adaptaram a nenhuma outra fórmula com a mesma especificação e é necessária para evitar que virem ações judiciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DEVIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando a opção pela solução em fazer a aquisição via compra direta, evita-se o desgaste de uma possível ação judicial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1- A empresa deve ter experiência na venda desta fórmula.



Obrigações da Contratada:

- 1- A CONTRATADA tem por obrigação, no ato do processo, apresentar documentação comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços.
- 2- A CONTRATADA terá 03 dias a contar da data da contratação para assumir a execução do serviço.

Obrigações da Contratante:

- 1- Exercer a fiscalização da entrega;
- 2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. A entrega da fórmula deverá ser realizada em horário que o Almoxarifado possa fazer o recebimento, o local é o Almoxarifado Central, sito a Rua Doutor Mathias Piechnick, nº 55, centro, Policlínica Municipal de Saúde conforme consta nos requisitos de contratação previsto neste Termo de Referência.
- 5.2. Os itens deverão ser entregues imediatamente, conforme previamente acordado com a Secretaria requisitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
- 6.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 6.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 6.6. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Rafaela Ribeiro, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.



6.7. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Geraldine Carla Virmond, para exercer a gestão contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do faturamento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na descrição detalhada dos bens a serem adquiridos.

9.2. A memória de cálculo e demais documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e cálculos, constam de documento separado, sendo a relação de orçamentos de contratação direta e o relatório de cotação emitido via sistema Banco de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, sendo esta:

Dotação orçamentária: 255

Fonte: 1.600.0003

Bloqueio: 1166526

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de
Administração

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
PROCESSO Nº 053/2024

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente Dispensa, na Forma Eletrônica nº 014/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:	CNPJ/MF:	
Endereço:	Cidade/UF:	CEP:
Representante:	Cargo:	CPF:
Tel./Whats:()	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:

2. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

Lote Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unit. R\$	Valor Máximo Total R\$
1					
2					
Valor Total R\$					

2. Na proposta escrita, deverá conter:

- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- O prazo de validade da proposta equivalerá ao período de vigência do contrato, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Aviso de Dispensa Eletrônica e;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3.O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do participante.

4.PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1.A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente contratação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser conforme Termo de Referência (Anexo I).

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme Termo de Referência (Anexo I).



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
PROCESSO Nº 053/2024

Ao
MUNICÍPIO DE MAFRA
Dispensa Eletrônica n.º 015/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, com entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone () _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, declara:

Que o instrumento contratual será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, Fone/WhatsApp, _____, email _____.

- ☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- ☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- ☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Dispensa e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- ☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa e legislação vigente;
- ☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- ☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- ☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo de Dispensa, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- ☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
PROCESSO Nº 053/2024

Ao
MUNICÍPIO DE MAFRA
Dispensa Eletrônica nº 014/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, coma entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone () _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de contratação direta, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da contratação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
PROCESSO Nº 053/2024

Validade do Contrato: xx/xx/2024

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, na cidade de/..... CEP:..... inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado, na cidade de/..... CEP:....., e-mail:..... e telefone (..)....., resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos da **Dispensa Eletrônica nº 014/2024** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, coma entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.1.1 O CONTRATADO participou do processo em epígrafe, e conforme disposto em Aviso de Dispensa Eletrônica, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM/LOTE	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de R\$ **xxxxxx,xx (valor por extenso)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;



3.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2024 conforme disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, segundo o art. 107 da mesma Lei.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

5.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

5.3 A entrega da fórmula deverá ser realizada em horário que o Almoxarifado possa fazer o recebimento, o local é o Almoxarifado Central, sito a Rua Doutor Mathias Piechnick, nº 55, centro, Policlínica Municipal de Saúde conforme consta nos requisitos de contratação previsto neste Termo de Referência.

5.4 Os itens deverão ser entregues imediatamente, conforme previamente acordado com a Secretaria requisitante.

5.5 O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

5.6 Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

5.7 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos imediatamente pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.8 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou divergências das especificações, o recebimento será recusado, dando ciência dos motivos da recusa ao **CONTRATADO**, que assumirá todas as despesas decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, imediatamente, contado a partir da notificação, providenciar as adequações necessárias. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

5.9 Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado,



não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

5.10 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.

5.10.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

5.10.2 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

5.11 O **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

8.2 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do faturamento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.3 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.4 A **CONTRATADA** deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com



efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

8.5 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

8.6 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

8.7 A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.9 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o [indicar o dia/mês/ano da data do orçamento estimado], desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o



equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado Rafaela Ribeiro que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.3 realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado Geraldine Carla K Virmond que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.4 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.5 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

10.1.6 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

10.1.7 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.8 documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

10.1.9 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.10 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;

10.1.11 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.12 efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.13 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.14 responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado no item 10.3.1, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.15 notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.16 comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.17 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.18 providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;

10.1.19 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

11.1.1 assinar este Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

11.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

11.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

11.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.

11.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

11.1.9 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.1.10 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.11 responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

11.1.12 atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;



11.1.13 responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

11.1.14 responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa Eletrônica, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.15 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.16 substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.1.17 executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

11.1.18 garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

11.1.19 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;

11.1.20 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;

11.1.21 aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

11.1.22 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;

11.1.23 não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

11.1.24 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.1.25 comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

11.1.26 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.1.27 submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.1.28 acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.29 paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.30 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



11.1.31 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.32 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.33 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.34 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.1.35 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



15.4 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.5.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.5.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3 Indenizações e multas.

15.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.8 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021).

15.9 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE	255 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.273 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;



17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, XX de XXXXX de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito de Mafra

[NOME]
Representante Legal
Contratada

PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

GERALDINE CARLA K VIRMOND
Gestor Do Contrato

TESTEMUNHA 1:
RAFAELA RIBEIRO
Fiscal do Contrato

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

LUCAS CAUAN HORNICK

OAB/PR 101.995

Proc. Administrativo 8- 2.425/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC - Agente de Contratação Luiz Ceccon - A/C Luiz C.

Data: 03/06/2024 às 15:36:03

Sr. Pregoeiro,

Segue para prosseguimento do processo licitatório.

Favor anexar publicações (links) do DOM e PNCP.

Obs: Aviso de publicação no DOM sairá no 04/06/2024.

Atenciosamente,

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Proc. Administrativo (Nota interna 04/06/2024 15:30) 2.425/2024

De: Luiz C. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/06/2024 às 15:30:12

[Publicação PNCP](#)

[Publicação DOM](#)

—

Luiz Roberto da Costa Ceccon

Pregoeiro Municipal

Proc. Administrativo 9- 2.425/2024

De: Luiz C. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços

Data: 10/06/2024 às 16:43:44

Dispensa fracassada pois item não atendeu o descritivo.

Att

—

Luiz Roberto da Costa Ceccon

Pregoeiro Municipal

Anexos:

AtaSessaoDisputa_Parte1_1_dde20240610155636118.pdf

Cadastro_de_CNPJ.pdf

Cedula_de_identidade_e_CPF_dos_socios.pdf

Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf

Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf

Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf

Lotes_mal_sucedidos.pdf

Outros_documentos_DECLARACOES_14133__MAFRA_docx.pdf

VencedoresProcessoDisputa_dde20240610155635430.pdf

MUNICIPIO DE MAFRA
MAFRA-SC

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
Processo Administrativo Nº 053/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: LUIZ ROBERTO DA COSTA CECCON
Data de Publicação: 04/06/2024 14:12:40

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/06/2024 14:48:41	CADASTRO DE PROPOSTA	SALLUS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS
07/06/2024 15:48:02	CADASTRO DE PROPOSTA	ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
09/06/2024 20:50:08	CADASTRO DE PROPOSTA	VTR COMERCIAL LTDA
09/06/2024 21:03:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VTR COMERCIAL LTDA
10/06/2024 09:56:26	MENSAGEM	CONDUTOR
Desculpe o atraso, estamos abrindo a dispensa.		
10/06/2024 10:07:53	MENSAGEM	CONDUTOR
Estamos na fase de lances.		
10/06/2024 10:19:13	MENSAGEM	CONDUTOR
Estaremos verificando os lances a cada hora,		
10/06/2024 11:34:08	MENSAGEM	CONDUTOR
Os lances podem continuar, vamos analisar as 13 horas e 15.		
10/06/2024 13:20:16	MENSAGEM	CONDUTOR
Boa tarde, retornamos, quaisquer duvidas estamos online		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Fórmula infantil

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ALPHAPRO RICE	Modelo: NUCITEC LATA 400GR
Descrição: Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Marca : Novamil RiceObs: o bebê não se adaptou a outras marcas desta fórmula.			
Quantidade: 84	Valor Unit.: 200,00	Valor Total: 16.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS	137	44.127.150/0001-36	200,00	200,00		Sim
2 VTR COMERCIAL LTDA	086	52.932.346/0001-21	264,99	264,99	32,50	Sim
3 SALLUS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE	064	47.047.346/0001-09	299,00	299,00	12,83	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/06/2024 14:12:39	PUBLICADO
05/06/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
10/06/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
10/06/2024 09:56:32	DISPUTA

MUNICIPIO DE MAFRA
MAFRA-SC

10/06/2024 09:56:32	LANCE	SALLUS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS	299,00
10/06/2024 09:56:32	LANCE	ASTRA MEDICAL SUPLLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	200,00
10/06/2024 09:56:32	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 086)	264,99
10/06/2024 15:35:44	MENSAGEM	CONDUTOR	
Boa tarde, poderiam melhorar o lance.			
10/06/2024 15:56:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ASTRA MEDICAL SUPLLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA			
10/06/2024 15:56:33	HABILITAÇÃO		

CONDUTOR: LUIZ ROBERTO DA COSTA CECCON

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS
E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 44.127.150/0001-36 – NIRE 41210922218

Pelo presente instrumento particular de contrato social

JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI ÚNICA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação de bens, natural de Londrina/PR, nascido em 29/06/1989, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº 04163564040, DETRAN/SP, e inscrição no CPF sob nº 069.017.639-21, residente e domiciliada à Rua Santo Antônio, nº 233, apt. 32 – Cambui – CEP 13.024-440 – Campinas/SP.

Único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob a razão social de **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.127.150/0001-36, com sede e foro à Av do Batel, 1230, CJ 509 BTC, Batel, Curitiba – PR, CEP: 80420-090, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41210922218, resolve por este instrumento particular alterar o contrato social, e consolidar o contrato de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, atividades de profissionais da nutrição, atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral, e serviços de treinamento pessoal, locação de imóveis próprios.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas deste contrato social.

Cláusula Terceira: Em decorrência das alterações referidas nas cláusulas acima, resolvem por este instrumento, consolidar o Contrato Social, adequando às disposições da lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS
E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 44.127.150/0001-36 – NIRE 41210922218

Pelo presente instrumento particular de contrato social

JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI ÚNICA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação de bens, natural de Londrina/PR, nascido em 29/06/1989, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº 04163564040, DETRAN/SP, e inscrição no CPF sob nº 069.017.639-21, residente e domiciliada à Rua Santo Antônio, nº 233, apt. 32 – Cambui – CEP 13.024-440 – Campinas/SP.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS
E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 44.127.150/0001-36 – NIRE 41210922218

Único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob a razão social de **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.127.150/0001-36, com sede e foro à Av do Batel, 1230, cj 509 BTC, Batel, Curitiba – PR, CEP: 80420-090, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41210922218, que se rege pelas seguintes cláusulas e disposições:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

Cláusula Segunda: DA SEDE (art. 997, II, CC) – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: à Av do Batel, 1230, cj 509 BTC, Batel, Curitiba – PR, CEP: 80420-090.

Cláusula Terceira: FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior.

Cláusula Quarta: DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC) – A sociedade terá por objeto o comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, atividades de profissionais da nutrição, atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral, e serviços de treinamento pessoal, locação de imóveis próprios.

Cláusula Quinta: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) – A empresa iniciou suas atividades em 04 de novembro de 2021, com **prazo de duração indeterminado**.

Cláusula Sexta: DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC) – O Capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente do país:

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI ÚNICA	100%	50.000	50.000,00
TOTAL	100%	50.000	50.000,00

Cláusula Sétima: DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC) - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI ÚNICA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS
E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 44.127.150/0001-36 – NIRE 41210922218

Cláusula Oitava: DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC) – Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994) – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima: PRÓ LABORE - O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS- A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula Décima Segunda: DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Quarta: DA RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052, CC/2002.

Cláusula Décima Quinta: PORTE EMPRESARIAL– O sócio declara que a sociedade se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Cláusula Décima Sexta: FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba- PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba, 28 de de novembro de 2023.

JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI ÚNICA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06901763921	JOSE HENRIQUE CARNEVALI UNICA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2023 16:28 SOB N° 20238405656.
PROTOCOLO: 238405656 DE 28/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317089549. CNPJ DA SEDE: 44127150000136.
NIRE: 41210922218. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/11/2023.
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br



BR

BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2433795531

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME

JOSE HENRIQUE CARNEVALI UNICA

1ª HABILITAÇÃO

14/08/2007

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

29/06/1989, LONDRINA, PR

4a DATA EMISSÃO

04/08/2022

4b VALIDADE

28/06/2032

ACC

D

04c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

9968386 SSP PR

4d CPE

069.017.639-21

5 Nº REGISTRO

04163564040

8 CAT HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

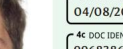
FILIAÇÃO

JOSE UNICA DIAZ

EDISLEINE CARNEVALI UNICA



Assinatura



7 ASSINATURA DO PORTADOR

2433795531

	9	10	11	12
ACC 				
A 				
A1 				
B 			28/06/2032	
B1 				
C 				
C1 				

12 OBSERVAÇÕES
E.A.R.A

LOCAL

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

83531486698

SP011328974

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA041635640<401<<<<<<<<<
8906290M3206283BRA<<<<<<<<<8
JOSE<<HENRIQUE<CARNEVALI<UNICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.127.150/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2021	
NOME EMPRESARIAL ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASTRA MEDICAL		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DO BATEL	NÚMERO 1230	COMPLEMENTO CONJ 509 ANDAR 05 COND BATEL CENTER ED BLOCO BATEL BUSINESS CENTE	
CEP 80.420-090	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSEHENRIQUE@UNICAMEDICAL.COM		TELEFONE (19) 3090-0004	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/11/2023** às **17:11:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.127.150/0001-36
Razão Social: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E
Endereço: - AVDO BATEL - / BATEL / CURITIBA / PR / 80420-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052503235697504820

Informação obtida em 04/06/2024 09:29:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.127.150/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:07:07 do dia 28/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/06/2024.

Código de controle da certidão: **70A3.5530.8CE2.EB45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.127.150/0001-36

Certidão nº: 14096637/2024

Expedição: 01/03/2024, às 11:51:24

Validade: 28/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.127.150/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 032972693-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.127.150/0001-36**

Nome: **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.307.796

CNPJ: 44.127.150/0001-36

Nome: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 18:38 do dia 21/05/2024.

Código de autenticidade da certidão: 6840BB3E34734E7848463397373C43B189

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 19/08/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 44.127.150/0001-36
Razão Social: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Atividade Econômica Principal:

**4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO
MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS**

Endereço:

**AVENIDA DO BATEL, 1230 - CONJ 509 ANDAR 05 COND BATEL CENTER ED BLOCO
BATEL BUSINESS CENTE - BATEL - 80.420-090 - Curitiba / Paraná**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 01/03/2024 12:23

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA NIRE : 41210922218 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2420992585		
NIRE (Sede) 41210922218	CNPJ 44.127.150/0001-36	Data de Ato Constitutivo 04/08/2022	Início de Atividade 04/11/2021		
Endereço Completo Avenida DO BATEL, Nº 1230, CONJ 509 ANDAR 05 COND BATEL CENTER ED BLOCO BATEL, BATEL - Curitiba/PR - CEP 80420-090					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO, ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL, E SERVICOS DE TREINAMENTO PESSOAL, ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome JOSE HENRIQUE CARNEVALI UNICA	CPF/CNPJ 069.017.639-21	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOSE HENRIQUE CARNEVALI UNICA		CPF 069.017.639-21	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 29/11/2023		Número 20238405656	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status XXXXX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/05/2024, às 18:47:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5HAGJMEH.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ.44.127.150/0001-36

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 06/05/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 08 de maio de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 583C3BF4 ***



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **44.127.150/0001-36**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 44.127.150/0001-36, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 18h41min31 do dia 21/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **71SG.A887.YTSA.FB47**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/05/2024 18:44:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **44.127.150/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (13/09/2024) - PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CPF/CNPJ: **44.127.150/0001-36**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 18:39:31 do dia 21/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: SLPA210524183931

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Resultado de consulta consolidada

Consultado: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 44127150000136

Data consulta: 21/05/2024 18:45:44

Não é possível a emissão da certidão Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correcional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Link para a sanção

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41210922218	CNPJ 44.127.150/0001-36	
NOME EMPRESARIAL ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CA.A1.53.4F.B2.A4.8F.FF.B4.BD.E2.B1.B8.B3.4F.BF.2E.0F.12.BB	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	87512947968	FABIANO RICARDO PEREIRA:87512947968	5152336043275928519	20/04/2023 a 20/04/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	44127150000136	ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA:44127150000136	8434571421890697851	11/11/2022 a 11/11/2023	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	87512947968	FABIANO RICARDO PEREIRA:87512947968	5152336043275928519	20/04/2023 a 20/04/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

CA.A1.53.4F.B2.A4.8F.FF.B4.BD.E2.B1
.B8.B3.4F.BF.2E.0F.12.BB-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 12/06/2023 às 13:48:48
98.C4.FB.65.C7.0B.BB.D3
59.8A.8A.AF.8C.07.39.16

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 44.127.150/0001-36
 Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
NIRE	41210922218
CNPJ	44.127.150/0001-36
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/11/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2251

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2251
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 44.127.150/0001-36
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 13.810,43	R\$ 11.464,25
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 13.810,43	R\$ 11.464,25
DISPONÍVEL		R\$ 11.914,43	R\$ 9.568,25
CAIXA		R\$ 6.581,21	R\$ 6.581,21
CAIXA GERAL		R\$ 6.581,21	R\$ 6.581,21
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 5.333,22	R\$ 2.987,04
BANCO SANTANDER		R\$ 5.333,22	R\$ 2.987,04
CLIENTES		R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
PASSIVO		R\$ 13.810,43	R\$ 11.464,25
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 9.009,76	R\$ 9.009,76
FORNECEDORES		R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
FORNECEDORES		R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
FORNECEDOR NACIONAIS		R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 113,76	R\$ 113,76
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 113,76	R\$ 113,76
ICMS A RECOLHER		R\$ 113,76	R\$ 113,76
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
CONTAS CORRENTES		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
JOSE HENRIQUE CARNEVALI UNICA		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 4.800,67	R\$ 2.454,49
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (199,33)	R\$ (2.545,51)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (199,33)	R\$ (2.545,51)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (199,33)	R\$ (2.545,51)
(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 44.127.150/0001-36
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 11.464,25	R\$ (36.582,20)
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 11.464,25	R\$ (36.582,20)
DISPONÍVEL		R\$ 9.568,25	R\$ (38.478,20)
CAIXA		R\$ 6.581,21	R\$ 18.281,21
CAIXA GERAL		R\$ 6.581,21	R\$ 18.281,21
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 2.987,04	R\$ (56.759,41)
BANCO SANTANDER		R\$ 2.987,04	R\$ (56.759,41)
CLIENTES		R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
PASSIVO		R\$ 11.464,25	R\$ (36.582,20)
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 9.009,76	R\$ 9.009,76
FORNECEDORES		R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
FORNECEDORES		R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
FORNECEDOR NACIONAIS		R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 113,76	R\$ 113,76
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 113,76	R\$ 113,76
ICMS A RECOLHER		R\$ 113,76	R\$ 113,76
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
CONTAS CORRENTES		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
JOSE HENRIQUE CARNEVALI UNICA		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.454,49	R\$ (45.591,96)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (2.545,51)	R\$ (50.591,96)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (2.545,51)	R\$ (50.591,96)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (2.545,51)	R\$ (50.591,96)
(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 44.127.150/0001-36
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) ATIVO		R\$ (36.582,20)	R\$ 208.188,26
(-) ATIVO CIRCULANTE		R\$ (36.582,20)	R\$ 208.188,26
(-) DISPONÍVEL		R\$ (38.478,20)	R\$ 201.248,96
CAIXA		R\$ 18.281,21	R\$ 320.110,23
CAIXA GERAL		R\$ 18.281,21	R\$ 320.110,23
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ (56.759,41)	R\$ (118.861,27)
(-) BANCO SANTANDER		R\$ (56.759,41)	R\$ (118.861,27)
CLIENTES		R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 5.043,30
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 5.043,30
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 5.043,30
(-) PASSIVO		R\$ (36.582,20)	R\$ 208.188,26
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 9.009,76	R\$ 17.979,75
FORNECEDORES		R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
FORNECEDORES		R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
FORNECEDOR NACIONAIS		R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 113,76	R\$ 8.603,75
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 113,76	R\$ 8.603,75
ICMS A RECOLHER		R\$ 113,76	R\$ 113,76
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 8.489,99
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 7.000,00	R\$ 7.480,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 480,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ 0,00	R\$ 480,00
CONTAS CORRENTES		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
JOSE HENRIQUE CARNEVALI UNICA		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (45.591,96)	R\$ 190.208,51
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (50.591,96)	R\$ 140.208,51
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (50.591,96)	R\$ 140.208,51

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 44.127.150/0001-36

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 140.208,51
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (50.591,96)	R\$ 0,00
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 44.127.150/0001-36
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 208.188,26	R\$ 88.082,45
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 208.188,26	R\$ 88.082,45
DISPONÍVEL		R\$ 201.248,96	R\$ 71.333,09
CAIXA		R\$ 320.110,23	R\$ 18.789,51
CAIXA GERAL		R\$ 320.110,23	R\$ 18.789,51
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ (118.861,27)	R\$ 52.543,58
(-) BANCO SANTANDER		R\$ (118.861,27)	R\$ 52.543,58
CLIENTES		R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 5.043,30	R\$ 14.853,36
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 5.043,30	R\$ 14.853,36
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 5.043,30	R\$ 14.853,36
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADTO AO SÓCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 208.188,26	R\$ 88.082,45
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 17.979,75	R\$ 27.392,94
FORNECEDORES		R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
FORNECEDORES		R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
FORNECEDOR NACIONAIS		R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 8.603,75	R\$ 24.805,19
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 8.603,75	R\$ 24.805,19
ICMS A RECOLHER		R\$ 113,76	R\$ 113,76
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 8.489,99	R\$ 24.691,43
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 51,75
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 51,75

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 44.127.150/0001-36
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 51,75
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 7.480,00	R\$ 640,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 480,00	R\$ 640,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ 480,00	R\$ 640,00
CONTAS CORRENTES		R\$ 7.000,00	R\$ 0,00
JOSE HENRIQUE CARNEVALI UNICA		R\$ 7.000,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMO TOMADO DO SÓCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 190.208,51	R\$ 60.689,51
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 140.208,51	R\$ 10.689,51
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 140.208,51	R\$ 10.689,51
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 140.208,51	R\$ 10.689,51
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DIVIDENDOS PROPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Sped

CONTÁBIL

ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

01/01/2022 a 31/12/2022

CNP

44.127.150/0001-36

Número de Ordem do Livro: 3

01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Histórico		Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
		(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores		0,00
Reversão de Reservas		0,00
Outros Recursos		0,00
Outros Recursos		0,00
Outros Recursos		0,00
Outros Recursos		0,00
Outros Recursos		0,00
Lucro Líquido do Ano		0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados		(-)199,33
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores		0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano		(-)2.346,18
TOTAL		(-)2.545,51
Transferências para Reservas		0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital		0,00
Outras Destinações		0,00
TOTAL		0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		(-)2.545,51
Notas		

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Sped

CONTÁBIL

Entidade:

ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2022 a 31/12/2022

CNP

44.127.150/0001-36

Número de Ordem do Livro:

3

Período Selecionado:

01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores		0,00
Reversão de Reservas		0,00
Outros Recursos		0,00
Outros Recursos		0,00
Outros Recursos		0,00
Outros Recursos		0,00
Outros Recursos		0,00
Lucro Líquido do Ano		0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados		(-)2.545,51
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores		0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano		(-)48.046,45
TOTAL		(-)50.591,96
Transferências para Reservas		0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital		0,00
Outras Destinações		0,00
TOTAL		0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		(-)50.591,96
Notas		

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS					
Entidade:	ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP	44.127.150/0001-36	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022				
Histórico		Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			
		LUCROS ACUMULADOS (R\$)			
Saldo Anterior de Lucros Acumulados					0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores					0,00
Reversão de Reservas					0,00
Outros Recursos					0,00
Outros Recursos					0,00
Outros Recursos					0,00
Outros Recursos					0,00
Outros Recursos					0,00
Lucro Líquido do Ano					190.800,47
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados					(-)50.591,96
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores					0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano					0,00
TOTAL					140.208,51
Transferências para Reservas					0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados					0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital					0,00
Outras Destinações					0,00
TOTAL					0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS					140.208,51
Notas					

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS					
Entidade:	ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP	44.127.150/0001-36	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				
Histórico		Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			
		LUCROS ACUMULADOS (R\$)			
Saldo Anterior de Lucros Acumulados					140.208,51
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores					0,00
Reversão de Reservas					0,00
Outros Recursos					0,00
Outros Recursos					0,00
Outros Recursos					0,00
Outros Recursos					0,00
Outros Recursos					0,00
Lucro Líquido do Ano					620.481,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados					0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores					0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano					0,00
TOTAL					760.689,51
Transferências para Reservas					0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados					(-)750.000,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital					0,00
Outras Destinações					0,00
TOTAL					(-)750.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS					10.689,51
Notas					

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 44.127.150/0001-36
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.346,18)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.346,18)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (737,76)
(-) FRETES		R\$ (0,00)	R\$ (144,65)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (0,00)	R\$ (80,00)
(-) DESPESAS COM SOFTWARES		R\$ (0,00)	R\$ (1.383,77)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (2.346,18)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (2.346,18)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (2.346,18)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 44.127.150/0001-36
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.346,18)	R\$ (48.046,45)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.346,18)	R\$ (48.046,45)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (113,90)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (106,64)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (0,00)	R\$ (319,90)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (422,00)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (60,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (1.875,47)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (737,76)	R\$ (4.263,88)
(-) ALUGUEL		R\$ (0,00)	R\$ (482,37)
(-) FRETES		R\$ (144,65)	R\$ (35.442,17)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (49,30)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (850,13)
(-) DESPESA COM VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (60,00)
(-) DESPESAS COM MARKETING		R\$ (0,00)	R\$ (32,00)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (80,00)	R\$ (0,00)
(-) ESTACIONAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (38,00)
(-) DESPESAS COM PEDÁGIOS		R\$ (0,00)	R\$ (500,00)
(-) DESPESAS COM SOFTWARES		R\$ (1.383,77)	R\$ (3.246,91)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (183,78)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (2.346,18)	R\$ (48.046,45)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (2.346,18)	R\$ (48.046,45)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (2.346,18)	R\$ (48.046,45)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 44.127.150/0001-36

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 305.010,80
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 305.010,80
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (55.619,15)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (42.000,00)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (13.619,15)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 249.391,65
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (5.500,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.500,00)
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 243.891,65
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (48.046,45)	R\$ (53.091,18)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (48.046,45)	R\$ (53.091,18)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (229,90)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (113,90)	R\$ (2.226,54)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (106,64)	R\$ (322,81)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (319,90)	R\$ (465,78)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (422,00)	R\$ (726,30)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (60,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (960,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (1.875,47)	R\$ (7.389,09)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (4.500,00)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (4.263,88)	R\$ (7.656,37)
(-) ALUGUEL		R\$ (482,37)	R\$ (1.497,00)
(-) FRETES		R\$ (35.442,17)	R\$ (13.631,63)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (49,30)	R\$ (1.746,50)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (850,13)	R\$ (1.400,01)
(-) CONDOMÍNIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.915,56)
(-) DESPESA COM VEÍCULOS		R\$ (60,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM MARKETING		R\$ (32,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (0,00)	R\$ (1.791,30)
(-) ESTACIONAMENTO		R\$ (38,00)	R\$ (230,00)
(-) DESPESAS COM PEDÁGIOS		R\$ (500,00)	R\$ (1.333,40)
(-) DESPESAS COM SOFTWARES		R\$ (3.246,91)	R\$ (4.357,90)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (183,78)	R\$ (711,09)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (48.046,45)	R\$ 190.800,47
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (48.046,45)	R\$ 190.800,47

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 44.127.150/0001-36

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (48.046,45)	R\$ 190.800,47

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 44.127.150/0001-36
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 305.010,80	R\$ 814.681,69
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 305.010,80	R\$ 814.681,69
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (55.619,15)	R\$ (69.018,71)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (42.000,00)	R\$ (12.442,33)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (13.619,15)	R\$ (56.576,38)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 249.391,65	R\$ 745.662,98
(-) CMV		R\$ (5.500,00)	R\$ (76.500,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (5.500,00)	R\$ (76.500,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 243.891,65	R\$ 669.162,98
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (53.091,18)	R\$ (48.681,98)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (30,00)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (30,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (53.091,18)	R\$ (48.651,98)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (5.816,65)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (400,00)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (254,88)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (229,90)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (2.226,54)	R\$ (278,18)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (322,81)	R\$ (0,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (86,43)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (465,78)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (726,30)	R\$ (15,30)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (960,00)	R\$ (1.760,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (7.389,09)	R\$ (3.306,38)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (4.500,00)	R\$ (13.500,00)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (7.656,37)	R\$ (596,55)
(-) ALUGUEL		R\$ (1.497,00)	R\$ (4.149,05)
(-) FRETES		R\$ (13.631,63)	R\$ (8.527,90)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (1.746,50)	R\$ (722,19)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (1.400,01)	R\$ (0,00)
(-) CONDOMÍNIO		R\$ (1.915,56)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM MARKETING		R\$ (0,00)	R\$ (754,80)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (1.791,30)	R\$ (10,97)
(-) ESTACIONAMENTO		R\$ (230,00)	R\$ (76,00)
(-) DESPESAS COM PEDÁGIOS		R\$ (1.333,40)	R\$ (1.750,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 44.127.150/0001-36
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS COM SOFTWARES		R\$ (4.357,90)	R\$ (5.662,68)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (711,09)	R\$ (984,02)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 190.800,47	R\$ 620.481,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 190.800,47	R\$ 620.481,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 190.800,47	R\$ 620.481,00

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

eficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	88.082,45 + 0,00	3,22
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	27.392,94 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	88.082,45	3,22
	Passivo Circulante	27.392,94	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	88.082,45 - 14.853,36	2,67
	Passivo Circulante	27.392,94	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	71.333,09	2,60
	Passivo Circulante	27.392,94	
Índice de Solvência Geral	Ativo	88.082,45	3,22
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	27.392,94 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	88.082,45 - 27.392,94	60.689,51
Índice de Capital de giro	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	27.392,94 + 0,00	0,45
	Patrimônio Líquido	60.689,51	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	27.392,94 + 0,00	0,31
	Passivo Total	88.082,45	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	27.392,94	0,45
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	60.689,51 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	27.392,94	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Índice de Endividamento Total	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	27.392,94 + 0,00	0,31
	Ativo	88.082,45	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	

JOSE HENRIQUE CARNEVALI

UNICA:06901763921

José Henrique Canevali Única

Sócio-Administrador

RG 9.968.386-4

Assinado de forma digital por JOSE HENRIQUE CARNEVALI

UNICA:06901763921

Dados: 2023.06.12 16:31:02 -03'00'

FABIANO RICARDO PEREIRA:87512947968

947968

Fabiano Ricardo Pereira

Contador

CPF 87512947968

Assinado de forma digital por FABIANO RICARDO PEREIRA:87512947968

Dados: 2023.06.12 16:06:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
04 10 1.038.679-3

CNPJ
44.127.150/0001-36

ENDEREÇO
AV. DO BATEL

NÚMERO
1230

UNIDADE
509

ANDAR
05

COMPLEMENTO

BAIRRO
BATEL

CEP
80420-090

INÍCIO DA ATIVIDADE
04/08/2022

SITUAÇÃO DO CADASTRO
ATIVA

REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS
SIMPLES NACIONAL DE 04/11/2021 ATÉ 30/11/2023

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO
ESTABELECIMENTO FIXO

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

G.46.4.5-1/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL

L.68.1.0-2/02.00 ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

Q.86.5.0-0/02.00 ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO

Q.86.5.0-0/07.00 ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL

G.46.4.6-0/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

G.46.3.9-7/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

G.46.3.7-1/99.00 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

G.47.2.9-6/99.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

P.85.9.9-6/04.00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
10/01/2024 - 16:23:22

Versão P.4.1.0.6.0932 (28/07/2023)

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
10/01/2024 - 16:24:50

CNPJ:	44.127.150/0001-36	Inscrição Estadual:	90959158-90
Nome Empresarial:	ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV DO BATEL		
Número:	1230	Complemento:	CJ 509 AND 05 COND BATEL CENTER ED BL BATEL
Bairro:	BATEL		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	80.420-090	Telefone:	(41)4040-4429
E-mail:	JH@ASTRAMEDICALBR.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4645101 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4637199 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4639701 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4646001 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4729699 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 6810202 - ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS
Início das Atividades:	08/2022
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2022
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2022
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)[Acessar cadastro de outros Estados](#)

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR

Período da Escrituração: 04/11/2021 a 30/11/2021

CNPJ: 44.127.150/0001-36

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 04 de Novembro de 2021 a 30 de Novembro de 2021

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 6.896,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 6.896,00
DISPONIBILIDADES		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 4.589,13
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 4.589,13
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 410,87
BANCO SANTANDER S.A		R\$ 0,00	R\$ 410,87
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 1.896,00
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 1.896,00
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.896,00
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 6.896,00
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 2.085,59
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 1.896,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 1.896,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 1.896,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 189,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES A RECOLH		R\$ 0,00	R\$ 189,59
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 113,76
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 75,83
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 4.810,41
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
JOSE HENRIQUE CARNEVALI UNICA		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (189,59)
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (189,59)
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (189,59)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 34.5B.43.98.48.3E.D3.F6.10.64.E6.34.D7.3A.B4.6D.7A.44.E9.77-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR
 Período da Escrituração: 04/11/2021 a 30/11/2021 CNPJ: 44.127.150/0001-36
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 04 de Novembro de 2021 a 30 de Novembro de 2021
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
CONTAS DE RESULTADOS - RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 1.820,17
RECEITA LIQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 1.820,17
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 1.896,00
RECEITA BRUTA DE REVENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.896,00
REVENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.896,00
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (75,83)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A RECEITA		R\$ (0,00)	R\$ (75,83)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (75,83)
(-) CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.896,00)
(-) CUSTOS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.896,00)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.896,00)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS PARA COMERCIALIZA		R\$ (0,00)	R\$ (1.896,00)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ (0,00)	R\$ (1.896,00)
(-) CONTAS DE RESULTADOS - DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (113,76)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (113,76)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E TRIBUTARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (113,76)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (113,76)
(-) TRIBUTOS ESTADUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (113,76)
(-) (=) TOTAL DO PREJUÍZO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ (189,59)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 34.5B.43.98.48.3E.D3.F6.10.64.E6.34.D7.3A.B4.6D.7A.44.E9.77-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35238064637	CNPJ 44.127.150/0001-36	
NOME EMPRESARIAL ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 04/11/2021 a 30/11/2021
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 34.5B.43.98.48.3E.D3.F6.10.64.E6.34.D7.3A.B4.6D.7A.44.E9.77	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	71760350834	LUIS CARLOS MARQUEZINI: 71760350834	713486401990654290 4	23/06/2021 a 23/06/2022	Sim
Contabilista	27532261808	RAMON GRANGUELLI BRANCALHONE: 27532261808	713486402398605018 4	28/07/2021 a 28/07/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

34.5B.43.98.48.3E.D3.F6.10.64.E6.34.
D7.3A.B4.6D.7A.44.E9.77-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/12/2021 às 16:15:09

E3.BB.D8.F0.69.25.E2.65
CC.EE.D5.15.2E.34.E6.49

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR
Período da Escrituração: 04/11/2021 a 30/11/2021 CNPJ: 44.127.150/0001-36
Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR
NIRE	35238064637
CNPJ	44.127.150/0001-36
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	CAMPINAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/11/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/11/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	586

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	586
Data de inicio	04/11/2021
Data de término	30/11/2021

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR

Período da Escrituração: 01/12/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 44.127.150/0001-36

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 6.896,00	R\$ 13.810,43
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 6.896,00	R\$ 13.810,43
DISPONIBILIDADES		R\$ 5.000,00	R\$ 11.914,43
CAIXA		R\$ 4.589,13	R\$ 6.581,21
CAIXA GERAL		R\$ 4.589,13	R\$ 6.581,21
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 410,87	R\$ 5.333,22
BANCO SANTANDER S.A		R\$ 410,87	R\$ 5.333,22
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 6.896,00	R\$ 13.810,43
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.085,59	R\$ 9.009,76
FORNECEDORES		R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
FORNECEDORES		R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 189,59	R\$ 113,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES A RECOLH		R\$ 189,59	R\$ 113,76
ICMS A RECOLHER		R\$ 113,76	R\$ 113,76
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 75,83	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 7.000,00
CONTAS CORRENTES		R\$ 0,00	R\$ 7.000,00
JOSE HENRIQUE CARNEVALI UNICA		R\$ 0,00	R\$ 7.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.810,41	R\$ 4.800,67
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NACIONAL		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
JOSE HENRIQUE CARNEVALI UNICA		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (189,59)	R\$ (199,33)
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (189,59)	R\$ (199,33)
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (189,59)	R\$ (199,33)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.58.75.FB.CB.FD.01.8F.78.50.E0.86.94.0F.C2.7F.60.20.C1.BE-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR
Período da Escrituração: 01/12/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 44.127.150/0001-36
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
CONTAS DE RESULTADOS - RECEITAS		R\$ 1.820,17	R\$ 0,00
RECEITA LIQUIDA		R\$ 1.820,17	R\$ 0,00
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 1.896,00	R\$ 0,00
RECEITA BRUTA DE REVENDA DE MERCADORIAS		R\$ 1.896,00	R\$ 0,00
REVENDA DE MERCADORIAS		R\$ 1.896,00	R\$ 0,00
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (75,83)	R\$ (0,00)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A RECEITA		R\$ (75,83)	R\$ (0,00)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (75,83)	R\$ (0,00)
(-) CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS		R\$ (1.896,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		R\$ (1.896,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.896,00)	R\$ (0,00)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS PARA COMERCIALIZA		R\$ (1.896,00)	R\$ (0,00)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ (1.896,00)	R\$ (0,00)
(-) CONTAS DE RESULTADOS - DESPESAS		R\$ (113,76)	R\$ (9,74)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (113,76)	R\$ (9,74)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E TRIBUTARIAS		R\$ (113,76)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (113,76)	R\$ (0,00)
(-) TRIBUTOS ESTADUAIS		R\$ (113,76)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (9,74)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (9,74)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (1,72)
(-) JUROS DE CONTAS CORRENTES BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (8,02)
(-) (=) TOTAL DO PREJUÍZO DO PERÍODO		R\$ (189,59)	R\$ (9,74)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.58.75.FB.CB.FD.01.8F.78.50.E0.86.94.0F.C2.7F.60.20.C1.BE-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35238064637	CNPJ 44.127.150/0001-36	
NOME EMPRESARIAL ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/12/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 42.58.75.FB.CB.FD.01.8F.78.50.E0.86.94.0F.C2.7F.60.20.C1.BE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	71760350834	LUIS CARLOS MARQUEZINI: 71760350834	713486401990654290 4	23/06/2021 a 23/06/2022	Sim
Contabilista	27532261808	RAMON GRANGUELLI BRANCALHONE: 27532261808	713486402398605018 4	28/07/2021 a 28/07/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

42.58.75.FB.CB.FD.01.8F.78.50.E0.
86.94.0F.C2.7F.60.20.C1.BE-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/01/2022 às 09:26:19

FD.82.86.54.C6.08.32.26
9F.E6.F5.F4.CD.C4.59.A0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR
Período da Escrituração: 01/12/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 44.127.150/0001-36
Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR
NIRE	35238064637
CNPJ	44.127.150/0001-36
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	CAMPINAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/11/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	721

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	721
Data de inicio	01/12/2021
Data de término	31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

1544 ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR

CNPJ: 44.127.150/0001-36

FOLHA: 000001

ENCERRADO EM: 31/12/2021

5 - CONTAS DE RESULTADOS - RECEITAS	
5.1 - RECEITA LIQUIDA	
5.1.1 - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	
5.1.1.03 - RECEITA BRUTA DE REVENDA DE MERCADORIAS	
5.1.1.03.0001 - REVENDA DE MERCADORIAS	1.896,00 C
RECEITA BRUTA DE REVENDA DE...	1.896,00 C
5.1.2 - (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	
5.1.2.03 - (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A RECEITA	
5.1.2.03.0006 - (-) SIMPLES NACIONAL	75,83 D
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A RECEITA	75,83 D
Total de CONTAS DE RESULTADOS - RECEITAS	
	1.820,17 C
(=) RECEITA LÍQUIDA	
	1.820,17 C
3 - CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS	
3.1 - CUSTOS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
3.1.3 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	
3.1.3.02 - COMPRAS DE MERCADORIAS PARA...	
3.1.3.02.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS PARA...	1.896,00 D
COMPRAS DE MERCADORIAS PARA...	1.896,00 D
Total de CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS	
	1.896,00 D
(=) PREJUÍZO BRUTO	
	75,83 D
4 - CONTAS DE RESULTADOS - DESPESAS	
4.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	
4.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS E TRIBUTARIAS	
4.1.2.05 - DESPESAS TRIBUTARIAS	
4.1.2.05.0007 - TRIBUTOS ESTADUAIS	113,76 D
DESPESAS TRIBUTARIAS	113,76 D
4.1.3 - DESPESAS FINANCEIRAS	
4.1.3.01 - DESPESAS FINANCEIRAS	
4.1.3.01.0005 - IOF	1,72 D
4.1.3.01.0009 - JUROS DE CONTAS CORRENTES ...	8,02 D
DESPESAS FINANCEIRAS	9,74 D
Total de CONTAS DE RESULTADOS - DESPESAS	
	123,50 D
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL	
	199,33 D

Resultado Financeiro:

Outras Receitas/Despesas:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

1544 ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR

CNPJ: 44.127.150/0001-36

FOLHA: 000002

ENCERRADO EM: 31/12/2021

(=) PREJUÍZO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES	199,33 D
--	----------

Provisão de impostos:

Participações e Contribuições:

(=) Total do PREJUÍZO do Período:	199,33 D
-----------------------------------	----------

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2021 conforme documentação apresentada.

JOSE HENRIQUE CARNEVALI
Assinado de forma digital por JOSE HENRIQUE CARNEVALI
UNICA:06901763921
Data: 2022.01.31 12:48:34 -0300

JOSE HENRIQUE CARNEVALI UNICA
FUNÇÃO: SOCIO-ADMINISTRADOR
RG: 04163564040-DETRANSP
CPF: 069.017.639-21

RAMON GRANGUELLI BRANCALHONE:27532261008
Assinado de forma digital por RAMON GRANGUELLI BRANCALHONE:27532261008
Data: 2022.01.31 11:47:38 -0300

RAMON GRANGUELLI BRANCALHONE
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 275.322.618-08
CT/CRC: 1SP202283/O-2

Análise Econômico - Financeira

1544 ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR

CNPJ: 44.127.150/0001-36

FOLHA: 000001

DATA: 20/01/2022

PERIODO: 12/2021

Estrutura e Endividamento

1 - GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO	9.009,76		
		x 100 =	187,68 %
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.800,67		
INTERPRETAÇÃO - CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA			
	187,68 %	DO CAPITAL PRÓPRIO.	

2 - PARTICIPAÇÃO DO CAPITAL DE TERCEIRO SOBRE O ATIVO

PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO	9.009,76		
		x 100 =	65,24 %
ATIVO TOTAL	13.810,43		
INTERPRETAÇÃO - CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA			
	65,24 %	DO ATIVO TOTAL.	

3 - ENDIVIDAMENTO FINANCEIRO

EMPRÉSTIMOS E FINANC. (CP + LP)	0,00		
		x 100 =	0,00 %
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.800,67		
INTERPRETAÇÃO - OS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS			
REPRESENTAM	0,00 %	DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.	

4 - COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO

PASSIVO CIRCULANTE	9.009,76		
		x 100 =	100,00 %
PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO	9.009,76		
INTERPRETAÇÃO - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO REPRESENTAM			
	100,00 %	DAS OBRIGAÇÕES TOTAIS.	

5 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

ATIVO NÃO CIRC.(-) REALIZ. L. PRAZO	0,00		
		x 100 =	0,00 %
ATIVO	13.810,43		
INTERPRETAÇÃO - ATIVO PERMANENTE REPRESENTA			
	0,00 %	DO CAPITAL EM GIRO.	

6 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

ATIVO NÃO CIRC.(-) REALIZ. L. PRAZO	0,00		
		x 100 =	0,00 %
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.800,67		
INTERPRETAÇÃO - ATIVO PERMANENTE REPRESENTA			
	0,00 %	DO CAPITAL PRÓPRIO.	

Análise Econômico - Financeira

1544 ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR

CNPJ: 44.127.150/0001-36

FOLHA: 000002

DATA: 20/01/2022

PERIODO: 12/2021

Liquidez

7 - LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE	13.810,43	=	1,53
PASSIVO CIRCULANTE	9.009,76		
INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ 1,53			
PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.			

8 - LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE	13.810,43	=	1,53
PASSIVO CIRCULANTE	9.009,76		
INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ 1,53			
PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.			

9 - LIQUIDEZ IMEDIATA

DISPONIBILIDADES	11.914,43	=	1,32
PASSIVO CIRCULANTE	9.009,76		
INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ 1,32			
PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.			

10 - LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRC. + REALIZÁVEL L/PRAZO	13.810,43	=	1,53
PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO	9.009,76		
INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ 1,53			
PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.			

11 - SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO	13.810,43	=	1,53
PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO	9.009,76		
INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ 1,53			
PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.			

Análise Econômico - Financeira

1544 ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR

CNPJ: 44.127.150/0001-36

FOLHA: 000003

DATA: 20/01/2022

PERIODO: 12/2021

Rentabilidade

12 - MARGEM OPERACIONAL			13 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL		
LUCRO LÍQUIDO	0,00		LUCRO LÍQUIDO	0,00	
		x 100 =			x 100 =
RECEITA LÍQUIDA	0,00		ATIVO	13.810,43	
INTERPRETAÇÃO - O LUCRO LÍQUIDO É DE 0,00 % SOBRE A RECEITA LÍQUIDA.			INTERPRETAÇÃO - O LUCRO LÍQUIDO DEPOIS DO I.R. É DE 0,00 % SOBRE O CAPITAL DE GIRO.		
14 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO			15 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		
LUCRO LÍQUIDO	0,00		(+) ATIVO CIRCULANTE	13.810,43 D	
		x 100 =	(+) REALIZÁVEL L/PRAZO	0,00 D	13.810,43 D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.800,67		(-) PASSIVO CIRCULANTE	9.009,76 C	
			(-) EXIGÍVEL LONGO PRAZO	0,00 C	9.009,76 C
INTERPRETAÇÃO - O LUCRO LÍQUIDO DEPOIS DO I.R. É DE 0,00 % SOBRE O CAPITAL DE GIRO.			(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		4.800,67 D

JOSE HENRIQUE CARNEVALI UNICA06901769921
Assinado eletronicamente pelo 0000
JOSE HENRIQUE CARNEVALI UNICA06901769921
Data: 2022.01.24 16:13:03 -02'00'

JOSE HENRIQUE CARNEVALI UNICA
FUNÇÃO: SOCIO-ADMINISTRADOR
RG: 04163564040-DETRANSP
CPF: 069.017.639-21

RAMON GRANGUELLI BRANCALHONE27532261808
Assinado eletronicamente pelo 0000
RAMON GRANGUELLI BRANCALHONE27532261808
Data: 2022.01.20 09:11:18 -02'00'

RAMON GRANGUELLI BRANCALHONE
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 275.322.618-08
CT/CRC: 1SP202283/O-2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35238064637	CNPJ 44.127.150/0001-36	
NOME EMPRESARIAL ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/12/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 42.58.75.FB.CB.FD.01.8F.78.50.E0.86.94.0F.C2.7F.60.20.C1.BE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	71760350834	LUIS CARLOS MARQUEZINI: 71760350834	713486401990654290 4	23/06/2021 a 23/06/2022	Sim
Contabilista	27532261808	RAMON GRANGUELLI BRANCALHONE: 27532261808	713486402398605018 4	28/07/2021 a 28/07/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

42.58.75.FB.CB.FD.01.8F.78.50.E0.
86.94.0F.C2.7F.60.20.C1.BE-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/01/2022 às 09:26:19

FD.82.86.54.C6.08.32.26
9F.E6.F5.F4.CD.C4.59.A0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLIZADA DE ARROZ	
Nome da Empresa	ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ	44.127.150/0001-36
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLIZADA DE ARROZ
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	675820003
Processo	25351.230143/2023-90
Data de Publicação do Registro Inicial	29/05/2023
Vencimento do Registro	12/2027
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	ALPHAPRO RICE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	6758200030018 ATIVA	24 Meses
Forma Física	PÓ	
Embalagem	Primária: METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional NUTRITEC S.A DE C.V - MÉXICO	
Via de Administração	ORAL	
Grupo populacional	0 a 6 meses	
Prazo de Validade	24 Meses	

Informações de Rotulagem	<p>Intolerância Alimentar</p> <p>Contém Glúten: Não</p> <p>Contém Lactose: Não</p> <p>Alergênico</p> <p>Não contém: Amendoim, Amêndoa, Aveia, Avelãs, Castanha-de-caju, Castanha-do-brasil ou castanha-do-pará, Castanhas, Centeio, Cevada, Crustáceos, Leites de todas as espécies de animais mamíferos, Látex natural, Macadâmias, Nozes, Ovos, Pecãs, Peixes, Pinoli, Pistaches, Trigo</p> <p>Contém derivado de: Soja</p>
Tabela Nutricional	<p>Mix de óleos de girassol e soja, maltodextrina, proteína hidrolisada do arroz, mix de óleos de coco e palma, frutooligossacarídeos, difosfato tricálcico, cloreto de potássio, ácido docosahexaenóico, ácido araquidônico, citrato trisódico, sulfato de magnésio, fosfato de potássio dibásico, acetato de L-Lisina, bitartarato de colina, L-triptofano, ácido L ascórbico, taurina, bisglicinato ferroso, mio-inositol, mix de nucleotídeos (citidina 5´-monofosfato, uridina 5´-monofosfato dissódico, adenosina 5´- monofosfato, inosina 5´-monofosfato dissódico, guanosina 5´- monofosfato dissódico), sulfato de zinco, acetato de DL-alfa tocoferila, L- carnitina, nicotinamida, palmitato de retinila, D-pantotenato de cálcio, colecalciferol, gluconato de cobre, cianocobalamina, luteína, sulfato de manganês (II), riboflavina-5´-fosfato de sódio, fitomenadiona, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, ácido N-pteroil-L-glutâmico, selenito de sódio e D-biotina.</p>
Lista de Ingredientes	<p>[sem dados cadastrados]</p>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/05/2023 | Edição: 101 | Seção: 1 | Página: 119

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/2ª Diretoria/Gerência-Geral de Alimentos

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.870, DE 25 DE MAIO DE 2023

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada-RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art.1º Deferir as petições de Cancelamento de Registro por Transferência de Titularidade e de Transferência de Titularidade relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

PATRÍCIA FERNANDES NANTES DE CASTILHO

ANEXO

Relatório de Conferência - Alimentos: 354823

NOME DA EMPRESA / CNPJ

NOME DO PRODUTO

NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO

PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

UNICA PHARMACEUTICALS PRODUTOS FARMACEUTICOS E NUTRICIONAIS LTDA / 26.751.186/0001-04

FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA

25351.495222/2020-00 / 674360003

441 - Cancelamento de Registro por Transferência / 0373944/23-3

FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLIZADA DE ARROZ

25351.405089/2019-66 / 674360002

441 - Cancelamento de Registro por Transferência / 0373763/23-9

LABORATORIO CANONNE LTDA / 33.043.282/0001-63

GOMA DE MASCAR SABOR MENTOL COLORIDA ARTIFICIALMENTE

25001.921958/2013-27 / 660390001

441 - Cancelamento de Registro por Transferência / 0449269/23-0

SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. / 10.588.595/0010-92

SUPLEMENTO ALIMENTAR DE BACILLUS CLAUSII O/C, SIN, N/R, T EM GRÂNULOS

25351.451903/2021-39 / 674500003

441 - Cancelamento de Registro por Transferência / 0476476/23-2

ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 44.127.150/0001-36



FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS
ESPECÍFICAS À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA

25351.229446/2023-60 / 675820002

458 - Transferência de Titularidade / 0373880/23-5

FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS
ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLIZADA DE ARROZ

25351.230143/2023-90 / 675820003

458 - Transferência de Titularidade / 0374956/23-5

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. / 61.190.096/0001-92

GOMA DE MASCAR SABOR MENTOL COLORIDA ARTIFICIALMENTE

25351.305856/2023-14 / 660340018

458 - Transferência de Titularidade / 0492945/23-3

OPELLA HEALTHCARE BRAZIL LTDA / 38.391.432/0001-43

SUPLEMENTO ALIMENTAR DE BACILLUS CLAUSII O/C, SIN, N/R, T EM GRÂNULOS

25351.306813/2023-56 / 676180001

458 - Transferência de Titularidade / 0494012/23-4

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



AlphaPro[®] Rice

Hipoalergenicidade
comprovada por meio de
testes de Immunoblotting
(Western Blotting - WB)

Fórmula a base de proteína
hidrolisada de arroz, com DHA/ARA,
Nucleotídeos, Taurina e Luteína.

Reg. Ministério da Saúde. 675820003

Proteína
hidrolisada
de arroz.

Para controle de alergias,
promove o crescimento

TCM

Gorduras facilmente
absorvidas e digeríveis

Maltodextrina

Fonte de energia que
favorece o crescimento

Nucleotídeos

Favorecem o crescimento e
maturidade do trato GI

Luteína
DHA/ARA

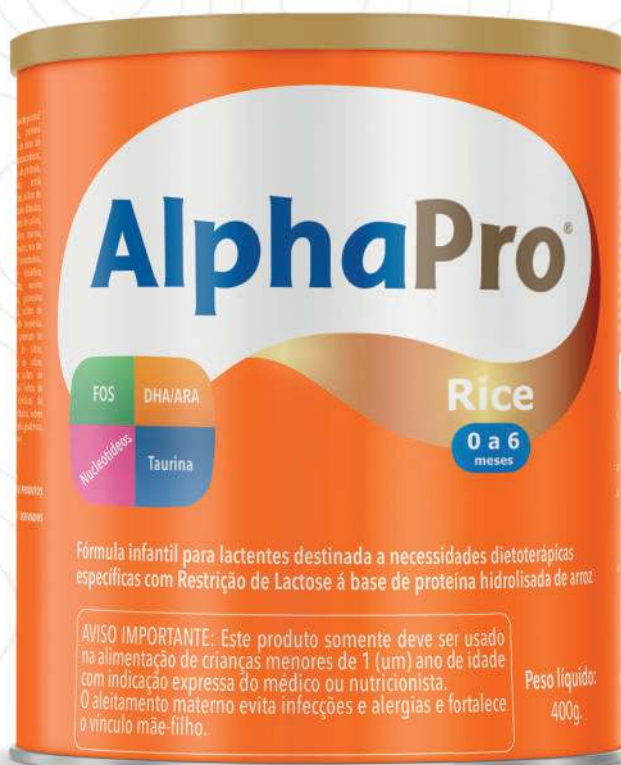
Desenvolvimento ideal
do SNC e retina

Prebióticos

FOS, auxiliam no balanço
da microbiota intestinal,
e previnem alergias.

Ferro
Aminoquelado

O Desenvolvimento mental ideal, melhor absorção e
tolerância, melhora os níveis de ferro



Astra[®]
MEDICAL SUPPLY

Maior Valor Nutricional em AlphaPro® Rice

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

	Quantidade em 100g de pó	Quantidade em 100mL*		Quantidade em 100g de pó	Quantidade em 100mL*
Valor Energético	491kcal	69kcal	Vitamina K	41mcg	5,8mcg
	2061kJ	291kJ	Biotina	10mcg	1,4mcg
Proteínas*	13g	1,8g	Ácido Pantotênico	2840mcg	0,40mcg
Carboidratos, dos quais:	51g	7,2g	Ácido Fólico	51mcg	7,2mcg
Lactose	0g	0g	Potássio	509mg	72mg
Fibra alimentar, das quais:	2,8g	0,4g	Cálcio	407mg	57mg
Frutooligosacarídeos (FOS)	2,8g	0,4g	Cloro	356mg	50mg
Gorduras totais, das quais:	26g	3,6g	Fósforo	260mg	37mg
Gorduras saturadas	9,1g	1,3g	Magnésio	60mg	8,4mg
Triglicerídeos de cadeia média	5,1g	0,72g	Ferro	6,4mg	0,90mg
Gorduras trans	0,20g	0,03g	Zinco	5,0mg	0,71mg
Gorduras monoinsaturadas	12,0g	1,7g	Cobre	407mcg	57mcg
Gorduras poliinsaturadas, das quais:	3,6g	0,51g	Iodo	75mcg	10,6mcg
Ácido linoléico	3,2g	0,45g	Manganês	356mcg	50mcg
Ácido α linolênico	398mg	56mg	Selênio	17mcg	2,4mcg
Ácido docosahexaenóico (DHA)	57mg	8,0mg	Colina	50mg	7,0mg
Ácido araquidônico (ARA)	57mg	8,0mg	Mio-Inositol	25mg	3,6mg
Sódio	221mg	31mg	Carnitina	8,8mg	1,2mg
Vitamina A	530mcgRE	75mcg	Taurina	34mg	4,8mg
Vitamina C	50mg	7,0mg	Luteína	65mcg	9,2mcg
Vitamina D	7,5mcg	1,1mcg	Nucleotídeos, dos quais:	22mg	3,1mg
Vitamina E	3,7mg αTE	0,52mg αTE	Citidina-5'-monofosfato	7,6mg	1,1mg
Vitamina B1	559mcg	79mcg	Uridina-5'-monofosfato	5,3mg	0,75mg
Vitamina B2	750mcg	106mcg	Adenosina-5'-monofosfato	4,5mg	0,64mg
Niacina	7250mcg	1020mcg	Inosina-5'-monofosfato	3,0mg	0,43mg
Vitamina B6	407mcg	57mcg	Guanosina-5'-monofosfato	1,5mg	0,21mg
Vitamina B12	1,5mcg	0,21mcg			

TABELA - GUIA DE REFERÊNCIA

1 colher medida equivale a 4,7g
Adicione 1 colher medida a cada 30mL de água

Idade do lactente	Água previamente fervida (mL)	Número de colheres-medida	Número de mamadeiras por dia
0-1 mês	90-120	3-4	6-7
1-2 meses	120	4	5
2-3 meses	120-150	4-5	5
3-4 meses	180	6	5
4-6 meses	180-210	6-7	5

*Fonte de proteínas.
**Fórmula reconstituída com 14,1g de pó (3 medidas de ALPHAPRO RICE) e 90 mL de água.

Ingredientes: Mix de óleos de girassol e soja, maltodextrina, proteína hidrolisada do arroz*, mix de óleos de coco e palma, frutooligosacarídeos, difosfato tricálcico, cloreto de potássio, ácido docosahexaenóico, ácido araquidônico, citrato trisódico, sulfato de magnésio, fosfato de potássio dibásico, acetato de L-Lisina, bitartrato de colina, L-triptofano, ácido L-ascórbico, taurina, bisglicinato ferroso, mio-inositol, mix de nucleotídeos (citidina 5'-monofosfato, uridina 5'-monofosfato dissódico, adenosina 5'-monofosfato, inosina 5'-monofosfato dissódico, guanosina 5'-monofosfato dissódico), sulfato de zinco, acetato de DL-alfa tocoferila, L-carnitina, nicotinamida, palmitato de retinila, D-pantotenato de cálcio, colecalciferol, gluconato de cobre, cianocobalamina, luteína, sulfato de manganês (II), riboflavina-5'-fosfato de sódio, fitomenadiona, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, ácido N-pte-roil-L-glutâmico, selenito de sódio e D-biotina.
*fonte de proteína.

**NÃO CONTÉM GLÚTEN.
NÃO CONTÉM LEITE OU
PRODUTOS LÁCTEOS.**

Reg. Ministério da Saúde. 675820003
SAC: (41) 4040-4429

www.astramedicalbr.com

INFORMAÇÃO CIENTÍFICA EXCLUSIVAMENTE PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, rigorosamente de acordo com a Lei 11.265/06, regulamentada pelo Decreto 5.882/2015, Resoluções ANVISA aplicáveis e com o Código Internacional da OMS para Comercialização de Substitutos do Leite Materno. Proibida a distribuição aos consumidores. AlphaProRice® não contém glúten.

Astra
MEDICAL SUPPLY



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.715.732

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-177736/2023, a:

ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

AV. DO BATEL - Nº: 001230 CONJUNTO 509 05º ANDAR

IND. FISCAL: 21.024.043.070-9

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04 10 1.038.679-3 CNPJ/CPF: 44.127.150/0001-36

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

➡ **G.46.4.5-1/01-00 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ➡ L.68.1.0-2/02-00 Aluguel de imóveis próprios
- ➡ Q.86.5.0-0/02-00 Atividades de profissionais da nutrição
- ➡ Q.86.5.0-0/07-00 Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
- ➡ G.46.4.6-0/01-00 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- ➡ G.46.3.9-7/01-00 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- ➡ G.46.3.7-1/99-00 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- ➡ G.47.2.9-6/99-00 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- ➡ P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

»CB -LISA

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.
1Doc: Proc. Administrativo 2.425/2024 | Anexo: Certidão



17A1.01E5.3819.405B-0.9DB9.ADA8.B994.1323-8
de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf (1/39)

1 de 1

Documento impresso em 01/12/2023. Este Alvará de Licença para Localização corresponde à última emissão vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CENTRO DE SAÚDE AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

REG. DOC: 7108/2023

A Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, através do DISTRITO SANITARIO MATRIZ, certifica que a empresa:

Razão Social : ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia : ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Endereço : AVENIDA DO BATEL
Complemento : CONJUNTO 509 ANDAR 05 COND BA Bairro : BATEL
Município : CURITIBA Cep : 80420090
Telefone : (19) 30900004 Fax :
Ponto de Ref. :

Número: 1230

CNPJ : 44.127.150/0001-36

Está dispensada de licenciamento sanitário, por declarar que não exerce a atividade no local ou por se tratar de uma Forma de Atuação que isenta de Lisa, conforme artigo 4ª Inciso IV da Resolução Nº 0002/2018, as seguintes CNAE(s):

- Q.8650-0/07.00 ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL
G.4646-0/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
G.4645-1/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
G.4729-6/99.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
G.4639-7/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
G.4637-1/99.00 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Q.8650-0/02.00 ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO



Curitiba, 11 de Abril de 2023

Esta declaração de isenção tem validade enquanto satisfizer a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licença Sanitária

Informações
Reclamações

156

ou 0800-644-0041

DISTRITO SANITARIO MATRIZ

Nº 00.389/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Endereço AVENIDA DO BATEL 1230 CONJUNTO CONJUNTO 509 BATEL

CNPJ: 44.127.150/0001-36 Processo nº 000046272024 Insc. Munic. 04 10 01038679-3

Técnico VISA 27516

Ramo(s) de Atividade Econômica:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

ATIVIDADES LICENCIADAS: DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE.



CURITIBA, 20 de Fevereiro de 2024

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1258363232

Farmácia Chaves LTDA / 52.644.615/0001-54
25351.754366/2023-48 / 5046595
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1242196234

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/3256-11
25351.750320/2023-50 / 5047326
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1234264234

drogaria masiero ltda / 51.992.420/0001-32
25351.763877/2023-51 / 5046976
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1258146231

MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR FARMACIA / 30.517.951/0001-01
25351.750899/2023-51 / 5045754
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1234886235

conceicao lisboa fernades / 12.357.179/0001-18
25351.763612/2023-52 / 5046382
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1257861239

CARLOS FEDER DOS SANTOS LTDA / 34.026.368/0002-21
25351.746909/2023-53 / 5047651
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1228007233

DROGARIA PAULINHO FARMA LTDA / 52.702.228/0001-27
25351.750507/2023-53 / 5045706
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1234460238

NEW COMEX LOGISTICS LTDA / 20.841.354/0001-76
25351.729222/2023-53 / 8281621
TRANSPORTAR: CORRELATOS
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTAR / 1198199237

Benenutri Comercial LTDA ME / 20.720.905/0001-43
25351.692212/2023-55 / 4063576
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PRODUTOS DE HIGIENE
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 1123914231

KKFS COMERCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / 24.683.758/0001-30
25351.763348/2023-57 / 8281817
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 1257582232

R V COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 78.762.150/0003-91
25351.750289/2023-57 / 5047297
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1234227231

T C DE ALBUQUERQUE DROGARIA / 43.787.562/0002-10
25351.749868/2023-57 / 5047573
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1233792237

FORMEDTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA / 35.517.786/0001-01
25351.729039/2023-58 / 8281879
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 1198001232

francisco leonardo pontes sales / 51.422.884/0001-03
25351.757622/2023-59 / 5046901
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1246694239

DROGARIA FAM FARMA LTDA / 58.768.557/0036-87
25351.750296/2023-59 / 5047309
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1234238233

ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 44.127.150/0001-36
25351.759240/2023-60 / 8281761
DISTRIBUIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 1250915236

OLAVO JOSE DE SOUZA JUNIOR / 38.221.801/0001-50
25351.763794/2023-61 / 5046899
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1258052237

irmaos vicente medicamentos ltda / 36.357.328/0001-07
25351.749827/2023-61 / 5047556
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1233749234

IDEAL COMMERCE LTDA / 28.780.537/0001-30
25351.767301/2023-62 / 8281726
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 1265566232

DROGARIAS PACHECO S/A / 33.438.250/0594-80
25351.747467/2023-62 / 5047421
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1229266232

DROGARIA LA CONDE LTDA / 52.820.505/0001-04
25351.763963/2023-63 / 5047040
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1258234238

G.B STRAPASSON & CIA LTDA / 12.044.700/0034-25
25351.750343/2023-64 / 5047330
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1234291231

oregon farmacêutica ltda / 06.027.816/0006-08
25351.755221/2023-64 / 5046794
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1243101237

CENTER OF MOLECULAR RESEARCH BRASIL LTDA / 17.655.359/0001-08
25351.729301/2023-64 / 3126909
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
734 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - ARMAZENAR (SOMENTE MATRIZ) / 1198282231

COMERCIAL DE MEDICAMENTOS SAO FRANCISCO LTDA / 51.062.635/0001-54
25351.766996/2023-65 / 5047252
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1265208239

DROGALIFE LTDA / 50.548.714/0001-07
25351.750135/2023-65 / 5045919
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1234068231

G7 MEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 49.754.931/0001-74
25351.479452/2023-66 / 8281683
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0775260231





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
1GB - SPCIP CENTRO



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.23.0001595509-04

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ: 44.127.150/0001-36 Código da Atividade Econômica (CNAE): 6810/2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS 8599/6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8650/0-07 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL 8650/0-02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO 4729/6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4646/0-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4639/7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 4637/1-99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4645/1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS Logradouro: DO BATEL Número: 1230 Complemento: CONJ 509 ANDAR 05 COND BATEL CENTER ED BLOCO BATEL Bairro: BATEL Município: CURITIBA-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 1.024,00 m² Área Vistoriada: 5,00 m² Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS Capacidade de Público: 5 PESSOAS Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
OBSERVAÇÕES
Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018. Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 29 de Novembro de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
1GB - SPCIP CENTRO



CURITIBA, PR, 12 DE MAIO DE 2023

SOLDADO DOUGLAS GOMES LOPES
Vistoriador

3º SARGENTO GILBERTO SANTANA PINTO
Chefe da SPCID



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR



Consulte via leitor de QRCode



272847

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O
28378

VALIDADE
31/03/2027

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
A5C6D8251DA2B626DA4FEE12D3229546

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL

ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

NOME FANTASIA

DISTRIBUIDORA ASTRA MEDICAL SUPPLY

TIPO DE ESTABELECIMENTO

DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS E PROD. SAÚDE

NATUREZA DE ATIVIDADE

DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. CORRELATOS

ENDEREÇO

AVENIDA DO BATEL 1230 CJ 509

CNPJ

44.127.150/0001-36

LOCALIDADE

BATEL

CIDADE - UF

CURITIBA II-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	13921	FRANCINE DE LIMA CALVARIO	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO		
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	*****	13:00 às 18:00	*****	*****	*****	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 17 de Maio de 2024

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabriële Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NÚMERO: 145/2022

A Universidade Estadual de Campinas, CNPJ nº 46.068.425/0001-33, situada na Rua da Reitoria, s/nº, Cidade Universitária Zeferino Vaz, Distrito de Barão Geraldo, CEP: 13083-872, Campinas, SP, através da Seção de Cadastro da Área de Suprimentos/DGA, atesta que a empresa **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR**, CNPJ nº 44.127.150/0001-36, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 4995, loja 01, sobreloja 52, Bairro Agua Verde, Curitiba, PR, está fornecendo satisfatoriamente os materiais abaixo relacionados:

Objeto: Registro de preços de Fórmula Infantil e Formula para nutrição enteral ou oral

Processo nº: 27-P-1460/2022

Pregão eletrônico nº: 363/2022

Ata de registro de preço nº: 840/2022

Vigência: 17/09/2022 a 16/09/2023

Valor estimado para a vigência: R\$ 14.016,00

Autorização de Fornecimento nº: 17294/2022

Valor da Autorização de Fornecimento: R\$ 584,00

Materiais fornecidos:

Item	Descrição	Execução sob demanda	
		Quantidade mínima registrada	Quantidade máxima registrada
01	Fórmula infantil modificada, elementar para nutrição enteral ou oral, para	01 grama	2000 gramas



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

	lactantes e crianças, para deficiência digestiva e absort. Isenta de sacarose, frutose, lactose, galactose e glúten. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual, acondicionada em embalagem apropriada.		
Obs.	Produto entregue com, no mínimo, 80% de sua validade ou validade de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, no Almoxarifado do CAISM.		

O conteúdo deste Atestado contempla os dados e informações levantadas até o momento conforme constam em sistemas, as quais são de competência dos responsáveis pela gestão do contrato e dos responsáveis pelo acompanhamento da execução/entrega do objeto contratado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Campinas, 19 de dezembro de 2022

Daniel de Oliveira Nunes
Supervisor da Seção de cadastro
Suprimentos/DGA
Matrícula 297528
CPF 021.035.397-0

Documento assinado eletronicamente com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil por **DANIEL DE OLIVEIRA NUNES, SUPERVISOR DE SEÇÃO**, em 19/12/2022, às 11:34 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
11BB40E4 88EE4510 BD2A3CB2 A82C492F





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa Astra Medical Suplly Produtos Medicos e Hospitalares Ltda, situada à Av. Sete de Setembro, 4995 – LJ01SL52 – Batel – Curitiba/PR inscrita no CNPJ N° 44.127.150/0001-36, é nossa fornecedora de produtos. Informamos, ainda, que a empresa cumpre de forma satisfatória as obrigações assumidas, em relação ao fornecimento de bens, não tendo nada que desabone a conduta da referida empresa, a qual atende a todas as exigências e a execução dos respectivos contratos.

<u>PRODUTO</u>	<u>MARCA</u>	<u>QUANTITATIVO</u>	<u>NOTA FISCAL</u>
ALPHAPRO AMINO 400g	NUCITEC	2.000 latas	126

Maringá, 15 de fevereiro 2023.

Atenciosamente,

MARCELO
JUSTUS

ZINI:54165520934

Assinado de forma digital
por MARCELO JUSTUS
ZINI:54165520934
Dados: 2023.02.15
12:07:33 -03'00'

União Nutricional Ltda - ME
CNPJ: 39.835.028/0001-84
Marcelo Justus Zini
CPF: 541.655.209-34

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**EMPRESA: EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**

Avenida Tamandaré, 1163 – Vila Planalto
Telefone: (67) 3029-2822
CNPJ: 10.855.398/0001-00

CEP: 79.009-790 – Campo Grande - MS
E-mail: vendas@exitusmed.com.br
Inscrição Estadual: 28.352.039-6

Declaramos para os devidos fins que a empresa **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, situada à Av. Sete de Setembro – de 4001 a 5969 – lado ímpar, 4995 – LJ01SL52 – Água Verde – Curitiba/PR inscrita no CNPJ N° 44.127.150/0001-36, fornece produtos a nossa empresa.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	NOTA FISCAL
1	ALPHAPRO AMINO 400g	500	71
2	ALPHAPRO AMINO 400g	500	72
3	ALPHAPRO AMINO 400g	500	73

Informamos, ainda, que a empresa cumpre de forma satisfatória as obrigações assumidas, tanto em relação ao fornecimento de bens, como prestação de serviços solicitados por esta Instituição, não tendo nada que desabone a conduta da referida empresa, a qual atende a todas as normas e a execução dos respectivos contratos.

Campo Grande, 31 de outubro de 2022.

SANDRA ROSA ZINI
CAPILLE:00492095906

Assinado de forma digital por
SANDRA ROSA ZINI
CAPILLE:00492095906
Dados: 2022.10.31 08:36:18 -04'00'

Exitusmed Produtos Médico Hospitalares LTDA-EPP

CNPJ: 10.855.398/0001-00

Sandra Rosa Z. Capillé

CPF: 004.920.959-06

RG: 3186794-0 – SESP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES SOCIAL, sito a Avenida Sete de Setembro, 4995 - LJ 01 SL 52, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.250.205 inscrita sob o CNPJ: 44.127.150/0001-36 Inscrição Estadual: 9095915890 realizou o fornecimento dos itens descritos abaixo para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE, inscrita sob o CNPJ: 18.666.750/0001-62, situada a Rua Prefeito Jose Ribeiro Pereira Filho, 206 – Itamonte/MG, nada constando em desabono a sua idoneidade e capacitação técnica, com relação aos negócios efetivados até a presente data.

Produto	Categoria	Quantitativo	NF
AlphaPro Amino	Fórmula infantil, Fórmula metabólica, dieta enteral	12Latas	NF 43

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Itamonte ,26 de Outubro de 2022.


Jonas Santos Costa
Setor de Compras



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES SOCIAL, sito a Rua Antônio Lapa, 280, Cambuí, CEP: 13025-240 Campinas/SP, inscrita sob o CNPJ: 44.127.150/0001-36 Inscrição Estadual: 1226532671118 realizou o fornecimento dos itens descritos abaixo para a empresa VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, sito a Avenida Brino, 221, Santa Maria Goretti, CEP: 9103-280 Porto Alegre/RS , inscrita sob o CNPJ: 21.783.698/0001-39 , nada constando em desabono a sua idoneidade e capacitação técnica, com relação aos negócios efetivados até a presente data.

Produto	Categoria	Quantitativo	NF
MioSop Sachês	Alimentos Especiais - Fórmulas, Dietas, Suplementos	11.000 SACHÊS	009

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Porto Alegre, 09 de Março de 2022.

LUIS FERNANDO DOS SANTOS
Assinado de forma digital
por LUIS FERNANDO DOS SANTOS
MELLO:00564314064
Dados: 2022.03.09
17:54:24 -03'00'

Luis Fernando Dos Santos Mello

RG: 4086618404

Cargo: Sócio/Administrador

Av Brino, 221 - Bairro Santa Maria Goretti - CEP: 91.030-280 - Porto Alegre/RS - CNPJ: 21.783.698/0001-39
Fone:(51) 3012-4681 - Email: visao@visaomedic.com.br



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 44.127.150/0001-36, com sede na Rua Antonio Lapa, 280 sala 108, Campinas – SP, está inscrita como fornecedora do Fundo Municipal de Saúde de ARAUCÁRIA - PR, CNPJ Nº 10.373.665/0001-02 e tem fornecido os Alimentos Especiais, licitados através do Pregão 122/2021, Ata 114/2022:

*48.000 gramas – DIETA INFANTIL,
através da nota fiscal 11, Processo de Liquidação 43225/2022*

DECLARAMOS, que a empresa acima referida entregou dentro das descrições, prazos e quantidades combinados e estabelecidas em edital, não tendo nada que a desabone.

ARAUCÁRIA - PR, 04 de maio de 2022

ADILSON SEIDI SUGUIURA
Secretário Municipal de Saúde
(assinado digitalmente)

KDGH



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG
Secretaria Municipal de Saúde
Governo 2021-2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES SOCIAL, sito a Avenida Sete de Setembro, 4995 - LJ 01 SL 52, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.250.205 inscrita sob o CNPJ: 44.127.150/0001-36 Inscrição Estadual: 9095915890 realizou o fornecimento dos itens descritos abaixo para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO**, inscrita sob o CNPJ: 10.547.985/0001-23, R. Cristo Rei, 188, Centro, Sacramento/MG. nada constando em desabono a sua idoneidade e capacitação técnica, com relação aos negócios efetivados até a presente data.

Produto	Categoria	Quantitativo	NF
AlphaPro Amino	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres.	12 LATAS	NF 00026
AlphaPro Amino	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres.	12 LATAS	NF 00027
AlphaPro Amino	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres.	30 LATAS	NF 00052

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Sacramento, 25 de janeiro de 2023.


Alberto Anacleto da Costa

MG 10.011.432

Subdiretor de Logística



Prefeitura do Município de Paranavaí

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
Setor Administrativo

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ nº 44.127.150/0001-36 com sede a Rua Antonio Lapa, 280, Jardim Cambuí, Município de Campinas, Estado de São Paulo, forneceu para esta secretária, produtos para a merenda escolar, fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância, não tendo nada a declarar que desabone a qualidade dos produtos fornecidos, e dos serviços prestados até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranavaí / Pr, 29 de abril de 2022.


AURO LIMA CARVALHO
Diretor Administrativo



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.127.150/0001-36, com sede e foro na RUA ANTONIO LAPA, nº 280, na cidade de CAMPINAS, CEP nº 13025-240, Estado: SP, atende satisfatoriamente às exigências deste Município no que tange o fornecimento de Dieta alergênica. Fórmula infantil a base de 100% aminoácidos livres não alergênicos, nutricionalmente completa, em pó. Contém LcPufas (DHA 0,35 e ARA 0,35) na proporção de 1:1, TCM e Nucleotídeos, enriquecida com Cálcio e Fósforo. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Apresentação: lata 400g. Para ser utilizado em crianças com alergias alimentares à proteína animal e soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas, Síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos, marca: ALPHA PRO AMINO – NUTRITEC, sendo por nós considerada uma empresa **IDONEA**, nada constando até a presente data que venha desaboná-la perante nosso cadastro, possuindo para o ofício supramencionado, plena capacidade técnica, considerando que sempre atendeu-nos com todos os itens contratados e ao cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

Referente Ata de Registro de Preços: nº 23/2022, Pregão nº 15/2022, no valor de R\$ 8.720,00 (oito mil, setecentos e vinte reais).

Sendo a expressão da verdade e para que surta os efeitos legais e almejados,

Formosa do Oeste, 13 de julho de 2022.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

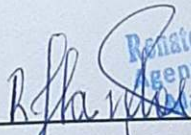
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES SOCIAL, sito a Rua Antônio Lapa, 280, Cambuí, CEP: 13025-240 Campinas/SP, inscrita sob o CNPJ: 44.127.150/0001-36 Inscrição Estadual: 1226532671118 realizou o fornecimento dos itens descritos abaixo para a Prefeitura Municipal de Nanuque/MG,, inscrita sob o CNPJ: 18.398.974/0001-30 , nada constando em desabono a sua idoneidade e capacitação técnica, com relação aos negócios efetivados até a presente data.

Produto	Categoria	Quantitativo	NF
AlphaPro Amino	Fórmula infantil, dieta enteral	102 Latas	NF 20

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nanuque, 19 de Julho de 2022.


Renato Inácio dos Santos
RG: 7.898.259
Agente Administrativo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES SOCIAL**, sito a Avenida Sete de Setembro, 4995 - LJ 01 SL 52, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.250.205 inscrita sob o CNPJ: 44.127.150/0001-36 Inscrição Estadual: 9095915890 forneceu os itens descritos abaixo, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Promoção Social do Município de Igarapé / Prefeitura Municipal de Igarapé.

Produto	Categoria	Quantitativo	NF
AlphaPro Amino	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres.	36.000 gramas	NF 53/2022 NF 84/2022 NF 90/2022

Atestamos ainda, que a empresa **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES SOCIAL** cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas no Processo Licitatório, além da inexistência de fato que desabone a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas no Processo Administrativo de Compras nº 019/2022, Pregão Eletrônico nº 06/2022, Ata de Registro de Preços nº 82/2022.

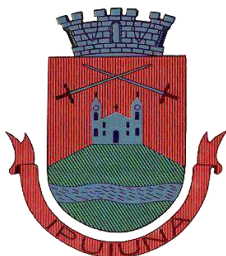
Igarapé/MG, 24 de janeiro de 2023.

ALEX DE OLIVEIRA
VENANCIO:03099840688

Assinado de forma digital por ALEX DE OLIVEIRA
VENANCIO:03099840688
Dados: 2023.01.24 14:36:34 -03'00'

Alex de Oliveira Venâncio

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES SOCIAL, sito a Avenida Sete de Setembro, 4995 - LJ 01 SL 52, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.250.205 inscrita sob o CNPJ: 44.127.150/0001-36 Inscrição Estadual: 9095915890 realizou o fornecimento dos itens descritos abaixo para PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA, inscrita sob o CNPJ: 18.179.226/0001-67, site a RUA JOÃO ROERTO DA SILVA, 40 – IPUIUNA-MG nada constando em desabono a sua idoneidade e capacitação técnica, com relação aos negócios efetivados até a presente data.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QTD	NF
Fórmula infantil à base de aminoácidos livres AlphaPro Amino	AlphaPro Amino – 400g	30 Latas	NF 00041

Pedido Nº 37/2022
EMPENHO 2290/2022

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ipuiuna MG, 24 de Janeiro de 2023.


Eleakin E. Barbosa
MG-14.039.930
Sec. Munic. de Saúde de Ipuiuna-MG

Eleakin Ernesto Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RG: 14-039.930

Mat. 10172



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51

Rua Mato Grosso, 354 | Alto da Glória
CEP.: 87.900-000 | Fone/Fax.: (44) 3425 – 8400

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES SOCIAL, sito a Avenida Sete de Setembro, 4995 - LJ 01 SL 52, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.250.205 inscrita sob o CNPJ: 44.127.150/0001-36 Inscrição Estadual: 9095915890 realizou o fornecimento dos itens descritos abaixo para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOANDA/PR, inscrita sob o CNPJ: 09.136.850/0001-96, sito a RUA PRUDENTE DE MORAES, 155 – LOANDA/PR nada constando em desabono a sua idoneidade e capacitação técnica, com relação aos negócios efetivados até a presente data.

Produto	Categoria	Quantitativo	NF
AlphaPro Amino	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres.	10 Latas	NF 00080
AlphaPro Amino	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres.	12 Latas	NF00054

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Loanda, 25 de janeiro de 2023.


Ana Paula Marques Alencar
Secretária de Saúde
Portaria 328/2022

Ana Paula Marques Alencar
Secretária de Saúde de Loanda

**COMPROVAÇÃO DE LICITANTE E
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 3/2023**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.127.150/0001-36, vendeu e entregou os seguintes itens:

Itens Vencidos
Licitação: Pregão 90/2022
Produto
FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS, XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES. ATENDE A TODAS AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. NÃO CONTER GLÚTEN. LATA DE 400G. PODENDO SER SIMILIAR MARCA DANONE OU NESTLE.

Declaramos que os compromissos nos contratos e atas são executados de forma declarada, bem como inexistente, até esta data, qualquer fato que desabone a sua idoneidade técnica.

Campinas, 25 de janeiro de 2023.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
NÚCLEO DE FINANÇAS, SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS DRS16/NFSGC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES SOCIAL, sito a Avenida Sete de Setembro, 4995-LJ 01 SL 52, Batel, Curitiba/PR, CEP 80.250.205, inscrita sob o CNPJ 44.127.150/0001-36 e inscrição estadual 9095915890, realizou o fornecimento do item abaixo descrito para o DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA, CNPJ 46.374.500/0033-71, situado a Rua Direitos Humanos, 123-Jardim do Paço- Sorocaba/SP, nada constando em desabono a sua idoneidade e capacitação técnica, com relação aos negócios efetivados até a presente data.

PRODUTO	CATEGORIA	QUANTITATIVO	NF
NEOMSUD2	Alimento para Dieta Enteral Ou Oral	17500 GRAMAS (35 latas de 500gr)	50/22

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Sorocaba, 01 de fevereiro de 2023.


Debora Mihok
Diretor Técnico I
DRS XVI - Sorocaba



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES SOCIAL, sito a Avenida Sete de Setembro, 4995 - LJ 01 SL 52, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.420-090 inscrita sob o CNPJ: 44.127.150/0001-36 Inscrição Estadual: 9095915890 realizou o fornecimento dos itens descritos abaixo para PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO, inscrita sob o CNPJ: 18.307.835/0001-54, site a RUA QUEIROZ JUNIOR, Nº 635, BAIRRO: PRAIA, ITABIRITO/MG, nada constando em desabono a sua idoneidade e capacitação técnica, com relação aos negócios efetivados até a presente data.

Produto	Categoria	Quantitativo	NF
AlphaPro Amino	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres.	150 Latas	NF 00152

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Itabirito, 23 de maio de 2023.

Marciene Lopes Martins
PMI - Matrícula 45923
CPF: 009.666.216-62

Marciene Martins
RG: M 7.352.368
Assistência de Coordenação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES SOCIAL, sito a Avenida Sete de Setembro, 4995 - LJ 01 SL 52, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.250.205 inscrita sob o CNPJ: 44.127.150/0001-36 Inscrição Estadual: 9095915890 realizou o fornecimento dos itens descritos abaixo para Prefeitura Municipal de Uberlândia, inscrita sob o CNPJ: 18.431.312/0013-59, site a Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600- Bairro: Santa Mônica- Uberlândia-MG. nada constando em desabono a sua idoneidade e capacitação técnica, com relação aos negócios efetivados até a presente data.

Produto	Categoria	Quantitativo	NF
AlphaPro Amino	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres.	600 Latas	NF 161
AlphaPro Amino	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres.	200 Latas	NF 221

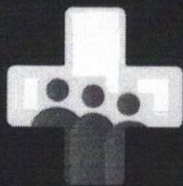
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Uberlândia, 12 de Junho de 2023.

RAQUEL AP. M. BARROS BOTELHO
Matrícula 14.173-8
Coordenação Assistência Farmacêutica
Secretaria Municipal de Saúde/PMU

Raquel Aparecida de Mesquita Barros Botelho

Coordenadora da Assistência Farmacêutica



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa Astra Medical Suplly Produtos Medicos e Hospitalares Ltda, Avenida do Batel, 1230 - SL509 BBC- Batel - Curitiba, PR- CEP: 80420090 inscrita no CNPJ Nº 44.127.150/0001-36, é nossa fornecedora de produtos da marca Nucitec.

NF	PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE
NF 160	ALPHAPRO AMINO 400g	NUCITEC	500
NF 171	ALPHAPRO AMINO 400g	NUCITEC	500
NF 201	ALPHAPRO AMINO 400g	NUCITEC	2000
NF 224	ALPHAPRO AMINO 400g	NUCITEC	2000
NF 303	ALPHAPRO AMINO 400g	NUCITEC	1000
NF 321	ALPHAPRO AMINO 400g	NUCITEC	157

Informamos, ainda, que a empresa cumpre de forma satisfatória as obrigações assumidas, tanto em relação ao fornecimento de bens, como prestação de serviços solicitados por esta Instituição, não tendo nada que desabone a conduta da referida empresa, a qual atende a todas as normas e a execução dos respectivos contratos.

Maringá, 17 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

MARCELO

JUSTUS

ZINI:54165520

934

Assinado de forma
digital por MARCELO
JUSTUS
ZINI:54165520934
Dados: 2023.08.17
16:39:37 -03'00'

União Nutricional Ltda - ME

CNPJ: 39.835.028/0001-84

Marcelo Justus Zini

CPF: 541.655.209-34

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**EMPRESA: EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**Avenida Tamandaré, 1163 – Vila Planalto
Telefone: (67) 3029-2822
CNPJ: 10.855.398/0001-00CEP: 79.009-790 – Campo Grande - MS
E-mail: vendas@exitusmed.com.br
Inscrição Estadual: 28.352.039-6

Declaramos para os devidos fins que a empresa **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, Avenida do Batel, 1230 - SL509 BBC- Batel - Curitiba, PR- CEP: 80420090 inscrita no CNPJ Nº 44.127.150/0001-36, fornece produtos a nossa empresa.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	NOTA FISCAL
1	ALPHAPRO AMINO 400g	500	200
2	ALPHAPRO AMINO 400g	264	319

Informamos, ainda, que a empresa cumpre de forma satisfatória as obrigações assumidas, tanto em relação ao fornecimento de bens, como prestação de serviços solicitados por esta Instituição, não tendo nada que desabone a conduta da referida empresa, a qual atende a todas as normas e a execução dos respectivos contratos.

Campo Grande, 17 de agosto de 2023.

EXITUSMED COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARE:10855398000100Assinado de forma digital por
EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICO HOSPITALARE:10855398000100
Data: 2023.08.17 15:40:29 -04'00'**Exitusmed Produtos Médico Hospitalares LTDA-EPP**

CNPJ: 10.855.398/0001-00

Representante legal

Sandra Rosa Z. Capillé

CPF: 004.920.959-06

Maringá, 01 de agosto de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa Nuteral Indústria de Formul. Nutricionais LTDA, situada à Avenida do Batel, 1230 - SL509 BBC- Batel - Curitiba, PR- CEP: 80420090, inscrita no CNPJ N° 69.363.174/0001-15, é nossa fornecedora de produtos da marca Nucitec, e cumpre de forma satisfatória as obrigações assumidas, não tendo nada que a desabone.

NF	PRODUTO	LATAS	MARCA	QUANT. LATAS
NF 163	ALPHAPRO AMINO	400g	NUCITEC	500
NF 208	ALPHAPRO AMINO	400g	NUCITEC	612
NF 320	ALPHAPRO AMINO	400g	NUCITEC	160

Atenciosamente,

ADRIANO DE
JESUS:25839
356824

Assinado de forma
digital por ADRIANO
DE
JESUS:25839356824
Dados: 2023.08.17
16:37:01 -03'00'

Pró-Vida Com. De Equip. Ltda
CNPJ: 03.889.336/0001-45
Adriano de Jesus
CPF: 258.393.568-24

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA****NÚMERO: 132/2023**

A Universidade Estadual de Campinas, CNPJ nº 46.068.425/0001-33, situada na Rua da Reitoria, s/nº, Cidade Universitária Zeferino Vaz, Distrito de Barão Geraldo, CEP: 13083-872, Campinas, SP, através da Seção de Cadastro da Área de Suprimentos/DGA, atesta que a empresa **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR**, CNPJ nº 44.127.150/0001-36, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 4995, LJ01 SL 52, Bairro Agua Verde, Curitiba, PR, Brasil, está fornecendo satisfatoriamente os materiais abaixo relacionados:

Objeto: Registro de preços de Fórmula Infantil e Formula para nutrição enteral ou oral

Processo nº: 27-P-01460/2022

Pregão Eletrônico nº: 363/2022

Ata de Registro de Preço nº: 840/2022

Vigência: 17/09/2022 a 16/09/2023

Valor estimado para a vigência: R\$ 14.016,00

Materiais fornecidos:

Item	Descrição	Execução sob demanda	
		Quantidade mínima	Quantidade máxima
01	FÓRMULA INFANTIL; MODIFICADA, ELEMENTAR P/ NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL; PARA LACTENTES E CRIANÇAS, PARA DEFICIENCIA DIGEST. E ABSORT.; ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE, GALACTOSE E GLUTEN; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO OBEDECE à LEGISLAÇÃO ATUAL, ACONDIC. EM EMBALAGEM APROPRIADA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 1. A EMBALAGEM DO PRODUTO COM RÓTULO COMPLETO EM PORTUGUÊS. 2. O PRODUTO LIVRE DE CORPO ESTRANHO. 3. AS	01 (grama)	48.000 (grama)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

	CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADE DA EMBALAGEM E DO PRODUTO AVALIADAS DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DO TESTE FUNCIONAL		
--	--	--	--

O conteúdo deste Atestado contempla os dados e informações levantadas até o momento conforme constam em sistemas, as quais são de competência dos responsáveis pela gestão do contrato e dos responsáveis pelo acompanhamento da execução/entrega do objeto contratado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Campinas, 30 de agosto de 2023

Pedro Luís da Silva
Assistente Técnico
Suprimentos/DGA
Matrícula 301721
CPF 347.044.248-71

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LUIS DA SILVA, ASSISTENTE TÉCNICO**, em 30/08/2023, às 15:11 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
2FBEE73F D11C4594 9ABFB180 639B7451



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES SOCIAL, sito a Avenida Sete de Setembro, 4995 - LJ 01 SL 52, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.250.205 inscrita sob o CNPJ: 44.127.150/0001-36 Inscrição Estadual: 9095915890 realizou o fornecimento dos itens descritos abaixo para HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP, inscrita sob o CNPJ: 63.025.530/0085-12, sito a Avenida Professor Lineu Prestes, 2565 – Cidade Universitária – SP/SP, nada constando em desabono a sua idoneidade e capacitação técnica, com relação aos negócios efetivados até a presente data.

PRODUTO	CATEGORIA	QUANTIDADE	NF
AlphaPro Amino – Lata 400gr	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres	12	446
		12	475
		24	542
		24	620
		24	679

Atenciosamente,

São Paulo, 10 de maio de 2024.



Alexandre Xavier Nascimento Filho
Chefe Téc. Divisão de Suprimentos.
Reg. Func. nº 3462206
HU/USP



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, e INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins que a empresa ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES SOCIAL, sito a Avenida Sete de Setembro, 4995 - LJ 01 SL 52, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.250.205 inscrita sob o CNPJ: 44.127.150/0001-36 Inscrição Estadual: 9095915890 realizou o fornecimento dos itens descritos abaixo para PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, inscrita sob o CNPJ: 76.105.592/0001-78, site a Carlos Alberto Ribeiro, 21, Centro – Bocaiúva do Sul – Pr nada constando em desabono a sua idoneidade e capacitação técnica, com relação aos negócios efetivados até a presente data.

Produto	Categoria	Quantitativo	NF
AlphaPro Amino	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres.	23 latas	NF 273
AlphaPro Amino	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres.	46 latas	NF 308
AlphaPro Amino	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres.	46 latas	NF 367
AlphaPro Amino	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres.	46 latas	NF 421
AlphaPro Amino	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres.	11 latas	NF 559

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Bocaiúva do Sul, 10 de maio de 2024.

Virgínia Beatriz Maciel
Secretária Municipal da Saúde
Decreto nº 1432/2024

Virgínia Beatriz Maciel

Secretária Municipal de Saúde



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Atesto - SEI

Processo nº 23538.010534/2024-67

Interessado: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LT

10 de maio de 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES SOCIAL, sito a Avenida Sete de Setembro, 4995 - LJ 01 SL 52, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.250.205 inscrita sob o CNPJ: 44.127.150/0001-36 Inscrição Estadual: 9095915890, está inscrita no nosso quadro de fornecedores, em atendimento a todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços nº 40/2023, realizou o fornecimento dos itens descritos abaixo para o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN- Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSEH, inscrito sob o CNPJ: 15.126.437/0018-91, site a rua Senador Filinto Muler, 355, Vila Ipiranga, Campo Grande/MS, nada constando em desabono a sua idoneidade e capacitação técnica, com relação aos negócios efetivados até a presente data.

PRODUTO	CATEGORIA	QUANTITATIVO	NOTA FISCAL
AlphaPro	Amino Fórmula infantil à base de aminoácidos livres	9.600	143
AlphaPro	Amino Fórmula infantil à base de aminoácidos livres	24.000	274
AlphaPro	Amino Fórmula infantil à base de aminoácidos livres	4.000	324
AlphaPro	Amino Fórmula infantil à base de aminoácidos livres	4.000	360
AlphaPro	Amino Fórmula infantil à base de aminoácidos livres	6.000	455
AlphaPro	Amino Fórmula infantil à base de aminoácidos livres	6.000	486

AlphaPro	Amino Fórmula infantil à base de aminoácidos livres	12.000	528
AlphaPro	Amino Fórmula infantil à base de aminoácidos livres	12.800	607

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Respeitosamente,
(assinado eletronicamente)
Maira Grasiela Casarin
SIAPE 1435760
Gestora da ARP 40/2023



Documento assinado eletronicamente por **Maira Grasiela Casarin, Nutricionista**, em 10/05/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38893990** e o código CRC **52C473B3**.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES SOCIAL, sito a Avenida Sete de Setembro, 4995 - LJ 01 SL 52, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.250.205 inscrita sob o CNPJ: 44.127.150/0001-36 Inscrição Estadual: 9095915890 realizou o fornecimento dos itens descritos abaixo para NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 34.729.047/0001-02, site a RUA ALMIRANTE FERREIRA CASTELO, 81 - VILA VELHA/ES nada constando em desabono a sua idoneidade e capacitação técnica, com relação aos negócios efetivados até a presente data.

Produto	Categoria	Quantitativo	NF
AlphaPro Amino	Fórmula infantil para lactantes	10 Latas	NF 460
AlphaPro Amino	Fórmula infantil para lactantes	10 Latas	NF 479
AlphaPro Amino	Fórmula infantil para lactantes	05 Latas	NF 655

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Siqueira Campos, 10 de maio de 2024.

Érica Maria do Nascimento

Chefe de Divisão de Recebimento e Distribuição de Materiais

CPF: 038.304.559-25

ERICA MARIA DO NASCIMENTO
CHEFE DE DIVISÃO DE RECEBIMENTO
E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS
PORTARIA 007/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES SOCIAL, sito a Avenida Sete de Setembro, 4995 - LJ 01 SL 52, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.250.205 inscrita sob o CNPJ: 44.127.150/0001-36 Inscrição Estadual: 9095915890 realizou o fornecimento dos itens descritos abaixo para FUNDO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, inscrita sob o CNPJ: 13.034.603/0001-56, site a AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 – TRÊS LAGOAS/MS nada constando em desabono a sua idoneidade e capacitação técnica, com relação aos negócios efetivados até a presente data.

Produto	Categoria	Quantitativo	NF
AlphaPro Amino	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres.	500 Latas	NF 359
AlphaPro Amino	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres.	100 Latas	NF439
AlphaPro Amino	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres.	960 Latas	NF 532
AlphaPro Amino	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres.	1040 Latas	NF6852

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Três Lagoas/MS, 13 de maio de 2024.



Daiana C. M. de Lima
Farmacêutica
CRF-MS 6462

DAIANA CRISTINA MARQUES DE LIMA
CRF/MS 6462
FARMACÊUTICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Uberaba-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.428.839/0001-90, sediada à Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141, Bairro Santa Maria, nesta cidade, ATESTA para os devidos fins de direito que a empresa ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES SOCIAL, sito a Avenida Sete de Setembro, 4995 - LJ 01 SL 52, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.250.205 inscrita sob o CNPJ: 44.127.150/0001-36 Inscrição Estadual: 9095915890 prestaram serviços de venda de Formulas nutricionais/Dietas a esta prefeitura, não existindo em nossos assentamentos, até a presente data nenhum registro desabonador de sua conduta ou de sua responsabilidade com as obrigações assumidas, nos termos da Lei 14.133/21. Segue abaixo a descrição dos itens entregues pela referida empresa:

PRODUTO	CATEGORIA	QUANTITATIVO	NOTA FISCAL
AlphaPro Amino	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres.	750	375
AlphaPro Amino	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres.	750	403
AlphaPro Amino	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres.	600	558

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Uberaba-MG, 21 de maio de 2024.

Danilo Antônio da Costa
Farmacêutico CRF-MG 31.181 Matrícula 53.412-9
Seção de Abastecimento Farmacêutico
Prefeitura Municipal de Uberaba - MG
CNPJ: 18.428.839/0001-90

Ao Órgão **MUNICÍPIO DE MAFRA**. Dispensa N° 014/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
Lote: 1					
1	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36 MESES), DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. MARCA : NOVAMIL RICE OBS: O BEBÊ NÃO SE ADAPTOU A OUTRAS MARCAS DESTA FÓRMULA. MARCA: ALPHAPRO RICE MODELO: NUCITEC LATA 400GR	UN	84,00	200,0000	16.800,0000
				Valor total do grupo:	16.800,0000
				Valor total da proposta:	16.800,0000

O valor total dessa proposta é de R\$16.800,0000 (dezesesseis mil e oitocentos reais).





ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
Avenida do Batel, 1230 - CJ 509 - Batel - Batel Business Center - Curitiba, Paraná - CEP: 80.420-090
Telefone: (41) 4040-4429 - CNPJ: 44.127.150/0001-36 - IE: 90959158-90 - IM: 04101038679-3
Email: licitacao@astramedicalbr.com
Responsável Legal: José Henrique Carnevali Única - Brasileiro, Casado, Administrador - CPF: 069.017.639-21 - Rua Santo Antônio, 233 - Cambuí, Campinas/SP - CEP: 13.024-440.

Ao Órgão **MUNICIPIO DE MAFRA**. Dispensa N° 014/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

Dados Comerciais:

Banco: 033 - Banco Santander
Agência: 4192 (sem dígito)
Conta Corrente: 130025685 (sem dígito)

Banco: 001 - Banco do Brasil
Agência: 3150-X
Conta Corrente: 22730-7

Validade da proposta: 180 DIAS OU CONFORME EDITAL
Prazo de entrega: Conforme edital
Prazo para pagamento: 30 DIAS OU CONFORME EDITAL
Prazo de garantia: 30 DIAS OU CONFORME EDITAL



Ao Órgão MUNICÍPIO DE MAFRA. Dispensa N° 014/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

Observações:

A empresa licitante DECLARA para todos os fins de direito, que cumpre plenamente os requisitos e condições de habilitação para executar o objeto desta licitação, que essa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, COM REFERÊNCIA A ESTA LICITAÇÃO QUE:

1. O prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) DIAS à partir da data de abertura dos trabalhos licitatórios e/ou conforme rege o edital referente a esta proposta;
2. O prazo de entrega do material é de CONFORME EDITAL após o recebimento da nota de empenho, a ser efetuado no almoxarifado central deste órgão ou conforme rege o edital referente a esta proposta;
3. As condições de pagamento são de 30 (trinta) DIAS após a emissão da nota de empenho e será entregue no almoxarifado central deste órgão ou conforme rege o edital referente a esta proposta, ou ainda em carteira conforme procedimento ou especificação deste órgão bem como a Lei N.º 14.133/2021;
4. A validade dos produtos a serem entregues é de CONFORME EDITAL exceto em caso de mal uso comprovado, ou por estarem estocados em lugares comprovadamente inapropriados. Ou ainda conforme rege o edital e/ou como determina o código de defesa do consumidor;
5. A garantia dos produtos cotados é de CONFORME EDITAL contra defeitos de fabricação ou de embalagens, a contar da entrega dos mesmos, exceto em caso de mau uso comprovado, ou por estarem estocados em lugares comprovadamente inapropriados, ou ainda conforme rege o edital e/ou como determina o código de defesa do consumidor;
6. Nos preços estão incluídas embalagens, taxas, impostos, fretes etc. instituídos em lei para entrega das mercadorias no almoxarifado deste órgão, ou em local por ela indicado, onde os preços serão fixos e irrevogáveis enquanto prevalecer a proposta e/ou conforme edital referente a esta proposta, e/ou conforme Lei n.º 14.133/2021;
7. Estamos de acordo e aceitamos todas as normas contidas no edital e seus anexos referentes a esta licitação, cujas especificações dos produtos independem de transcrição para que integrem nossa proposta, conforme o edital e/ou determinações deste órgão;
8. Não existe nenhum fato impeditivo que não nos permita participar desta licitação, bem como a comercialização das mercadorias, objeto da presente licitação;
9. Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital;
10. O preço cotado não está superfaturado, estando os mesmos dentro do valor praticado no mercado, também estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;
11. Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 180 (cento e oitenta) dias ou conforme edital;
12. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
13. Estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da Ata de Registro de Preço, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato PDF, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico ao da habilitação e proposta, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas;
14. Nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
15. Que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos;
16. Que nossa empresa não foi declarada inidônea nem encontra-se suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
17. Que nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas;
18. Que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: licitacao@astramedicalbr.com;
19. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos, sob as penas da lei, conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaramos também que os preços cotados já estão incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: José Henrique Carnevali Única
E-mail: jh@astramedicalbr.com; licitacao@astramedicalbr.com



Ao Órgão MUNICIPIO DE MAFRA. Dispensa N° 014/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

Curitiba, 7 de Junho de 2024

Representante Legal



José Henrique Carnevali Única

RG:9.968.386-4CPF:069.017.639-21



Lotes mal sucedidos

Lote	Item	Descrição	Status
1	1	Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidadesdietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Marca : Novamil RiceObs: o bebê não se adaptou a outras marcas desta fórmula.	FRACASSADO

A **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.127.150/0001-36, com sede na Avenida do Batel, 1230 - CJ 509 - Batel - Batel Business Center, Curitiba, Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. José Henrique Carnevali Única, portador da Carteira de Identidade n.º 9.968.386-4 e do CPF n.º 069.017.639-21, **DECLARA** sob as penas da lei,

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
- 3) E sob as penas da legislação aplicável, que não se encontra em processo de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente;
- 4) Que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- 5) Que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão, instaurada pelo órgão, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste órgão público, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
- 6) Que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 7) Que os documentos apresentados no portal de licitações são autênticos aos originais;
- 8) Para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este órgão, que o(a) responsável legal da empresa e pela assinatura do contrato é o Sr. JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI ÚNICA, Portador do RG sob

Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares LTDA

Avenida do Batel, 1230 - CJ 509 - Batel - Batel Business Center
Curitiba/PR CEP: 80420090 - CNPJ 44.127.150/0001-36
(041) 4040-4429

nº 9968386-4 e CPF nº 069.017.639-21, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pelo do presente;

9) Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço E-mail: licitacao@astramedicalbr.com, Telefone: (41) 4040-4429;

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste órgão, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;

11) Sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno

12) Que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

13) Eu, José Henrique Carnevali Única, CPF nº 069.017.639-21, RG nº 996838-6, residente e domiciliado(a) em Campinas - SP, representante legal da empresa, ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 44.127.150/0001-36, DECLARO, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que: NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, assim como outros associados da empresa;

14) Que também, que tem ciência do conteúdo da descrição de sua Proposta de Preços em relação aos produtos e valores em conformidade com o referido Edital;

15) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

16) Que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na produção e/ou comercialização, armazenamento e transporte do objeto da licitação.

Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares LTDA

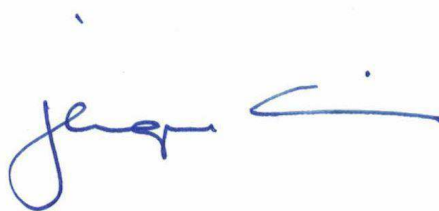
Avenida do Batel, 1230 - CJ 509 - Batel - Batel Business Center
Curitiba/PR CEP: 80420090 - CNPJ 44.127.150/0001-36
(041) 4040-4429

17) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

18) Para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

19) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Curitiba, 07 de junho de 2024.



José Henrique Carnevali Única

Representante Legal

RG: 9.968.386-4 -

CPF: 069.017.639-21



Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares LTDA

Avenida do Batel, 1230 - CJ 509 - Batel - Batel Business Center

Curitiba/PR CEP: 80420090 - CNPJ 44.127.150/0001-36

(041) 4040-4429

FICHA CADASTRAL

Razão Social: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: ASTRA MEDICAL
Atividade Principal: 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
Endereço: Avenida do Batel, 1230 - CJ 509 - Batel - BATEL BUSINESS CENTER
Curitiba/PR
Bairro: Batel
CEP: 80250-205
Cidade: Curitiba/PR
Fone: (041) 4040-4429
Fax:
E-mail: licitacao@astramedicalbr.com
CNPJ/MF nº 44.127.150/0001-36
Inscrição Estadual: 90959158-90
Inscrição Municipal: 04101038679-3
NIRE: 41210922218
Capital Registrado: R\$ 50.000,00
Banco Santander – Agência 4192 Conta Corrente: 130025685– PIX CNPJ: 44127150000136
Banco do Brasil - Agência 3150-X Conta Corrente: 22730-7

Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares LTDA

Avenida do Batel, 1230 - CJ 509 - Batel - Batel Business Center
Curitiba/PR CEP: 80420090 - CNPJ 44.127.150/0001-36
(041) 4040-4429



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2433795531

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JOSE HENRIQUE CARNEVALI UNICA

1ª HABILITAÇÃO
14/08/2007



7 ASSINATURA DO PORTADOR

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
29/06/1989, LONDRINA, PR

4a DATA EMISSÃO
04/08/2022

4b VALIDADE
28/06/2032

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
9968386 SSP PR

4d CPF
069.017.639-21

5 Nº REGISTRO
04163564040

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE UNICA DIAZ
EDISLEINE CARNEVALI UNICA

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		28/06/2032	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES
EAB A

LOCAL
CAMPINAS, SP

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
83531486698
SP011328974

SÃO PAULO

Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares LTDA
Avenida do Batel, 1230 - CJ 509 - Batel - Batel Business Center
Curitiba/PR CEP: 80420090 - CNPJ 44.127.150/0001-36
(041) 4040-4429

1Doc: Proc. Administrativo 2.425/2024 | Anexo: Outros_documentos_DECLARACOES_14133__MAFRA_docx.pdf (5/5) 283/440

MUNICIPIO DE MAFRA
MAFRA-SC

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
Processo Administrativo Nº 053/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: LUIZ ROBERTO DA COSTA CECCON
Data de Publicação: 04/06/2024 14:12:40

				TOTAL DO PROCESSO:	16.800,00
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA				44.127.150/0001-36	16.800,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 137	Lance: 200,00	Total: 16.800,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ALPHAPRO RICE		Modelo: NUCITEC LATA 400GR	
Descrição: Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Marca : Novamil RiceObs: o bebê não se adaptou a outras marcas desta fórmula.					
Quantidade: 84		Val. Ref.: 200,00		Valor Unit.: 200,00	Total Item: 16.800,00

CONDUTOR: LUIZ ROBERTO DA COSTA CECCON

Proc. Administrativo 10- 2.425/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços

Data: 11/06/2024 às 08:52:04

—
Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Proc. Administrativo 11- 2.425/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços

Data: 11/06/2024 às 08:52:16

—
Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Proc. Administrativo 12- 2.425/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços

Data: 11/06/2024 às 08:52:30

—
Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.

Data: 11/06/2024 às 08:53:41

Ilmo. Sr.

LUCAS CAUAN HORNICK

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Prezado Sr.

Venho por meio deste, solicitar análise e parecer acerca da Homologação da Dispensa de Licitação 014/2024.

A referida dispensa eletrônica **resultou fracassada**, pois o licitante com a proposta de menor preço apresentou item que **não atende ao descritivo detalhado no edital**. Além disso, as propostas dos demais licitantes ficaram **acima do valor estimado**, inviabilizando a contratação por meio da dispensa eletrônica.

Diante da situação, identificamos a necessidade de contratar a empresa **Serviço Social da Indústria (SESI)**, que apresentou orçamento dentro do valor estimado e em plena conformidade com o descritivo do edital, conforme apresentado no Proc. Administrativo 2.166/2024 - Compra fórmula infantil específica solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde,

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

CND_Estadual_2_.pdf

CND_federal_2_.pdf

CND_Municipal_2_.pdf

CND_Trabalhista_2_.pdf

CNPJ_cadastro_2_.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador_2_.pdf

Mapa_Comparativo_de_Precos_Contratacao_Direta_Formula_Especificas_2_.pdf



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA**
CNPJ/CPF: **03.777.341/0106-33**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140040085970
Data de emissão:	07/02/2024 06:07:18
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	05/08/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/04/2024 09:20:36



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
CNPJ: 03.777.341/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:51:50 do dia 11/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2024.

Código de controle da certidão: **483B.E53A.6B27.C769**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE MAFRA



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
5637/2024	30/04/2024	27/10/2024	Certidão de Pessoa
NOME/RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI		03.777.341/0106-33	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		ATIVIDADE FISCAL:	
4131		EMP DE ORGANIZ/ASSES E PROJETOS	
ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:			
Logradouro: FELIPE SCHMIDT, 1387		Complemento:	
Bairro: CENTRO II ALTO DE MAFRA		CEP: 89300-074	

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Mafra.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C245637N9882D35

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Mafra
www.mafra.sc.gov.br

Município de Mafra

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 03.777.341/0106-33

Certidão nº: 29752378/2024

Expedição: 30/04/2024, às 09:30:42

Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.777.341/0106-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.777.341/0106-33
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/06/2000

NOME EMPRESARIAL
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FARMASESI MAFRA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO
R FELIPE SCHMIDT

NÚMERO
1387

COMPLEMENTO

CEP
89.300-074

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO II ALTO DE MAFRA

MUNICÍPIO
MAFRA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FM536@FARMASESI.COM.BR

TELEFONE
(47) 3631-1714

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2024 às 09:33:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.777.341/0106-33
Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
Endereço: RUA FELIPE SCHMIDT 115 / CENTRO / MAFRA / SC / 89300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2024 a 28/06/2024

Certificação Número: 2024053000390906371506

Informação obtida em 11/06/2024 08:46:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Tel: (47) 99188-3581 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br e-mail: almoxarifado.saudemafra@gmail.com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Quant	Unid. Med.	Descrição do produto	1º valor unitário pesquisado	2º valor unitário pesquisado	3º valor unitário pesquisado	4º valor unitário pesquisado	BII	MENOR VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1	84	lata	Fórmula Novamil Rice	R\$ 270,60	R\$ 200,00	R\$ 301,00	R\$ 297,10	R\$ 237,00	R\$ 261,14	Farmácia Sesi CNPJ: 03.777.341/0106-33
Valor Total Global:										
1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos nas empresas especializadas , farmácias da região e do BLL,conforme ofício em anexo e são de responsabilidade da Servidora Geraldine Carla k.Virmond, lotada na Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório. 2) <i>utilizou-se o método matemático do menor preço global em função de ter 04 orçamentos foram encaminhados orçamentos para 04 fornecedores, todos responderam, o orçamento 04 foi desconsiderado por não estar legível os dados da empresa conforme anexo .</i>										

Mafra – SC, 06 de maio de 2024.

De acordo,

PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

De: Geraldine V. - PMM-SMS-DS-SS-SCL

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração - A/C ADRIANO M.

Data: 30/04/2024 às 14:26:41

Setores (CC):

PMM-SADM, PMM-SFP-DEO-EOF-SMS, PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Prezado,

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para aquisição ou contratação de Aquisição ou contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil específica na modalidade *Compra Direta*, através da Secretaria de Saúde, para análise e providências.

Atenciosamente,

—

Geraldine Carla K. Virmond
Assistente de Saúde

- Anexos:**
- CND_Estadual.pdf
 - CND_federal.pdf
 - CND_Municipal.pdf
 - CND_Trabalhista.pdf
 - CNPJ_cadastro.pdf
 - CR_FGTS.pdf
 - Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_Formula_2_.pdf
 - Oficio_126_2024_compra_direta_formula_2_.pdf
 - Orcamento_1.pdf
 - Orcamento_2.pdf
 - Orcamento_3.pdf
 - termo_de_referencia_formula.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Geraldine Carla K. Virmond	30/04/2024 14:29:51	1Doc	GERALDINE CARLA K. VIRMOND CPF 659.XXX.XXX-7...
Plinio Saldanha de Oliveir...	30/04/2024 14:31:40	1Doc	PLINIO SALDANHA OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-99

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D7BB-BCA3-B14B-585A**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA**
CNPJ/CPF: **03.777.341/0106-33**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140040085970
Data de emissão:	07/02/2024 06:07:18
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	05/08/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/04/2024 09:20:36



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 16/2024

INFORMAÇÕES GERAIS:					
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde					
Responsável pela Demanda: Geraldine Carla K. Virmond CPF:65998499972					
E-mail: almoxarifado.saudemafra@gmail.com Telefone(47)991883581					
1.Objeto: Aquisição de fórmula infantil específica					
2.Justificativa da necessidade da contratação: Não consta na lista de consórcio para aquisição desta fórmula					
3. Descrições e quantidades:					
Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	84	Lata	Fórmula infantil Novamil Rice	material	Consumo
(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia. (**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.					
4. Grau de prioridade da compra: (baixo, médio ou alto) - alto					
5. Estimativa de valor: R\$ 16.800,00					
6. Prazo de entrega/execução: 07 dias					
7. Local de entrega/execução: Almoxarifado Central - Policlínica					
8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: (sim ou não): Não					
9. Indicação do Gestor do Contrato: Geraldine Carla K Virmond					
10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Rafaela Ribeiro					
OBSERVAÇÕES:					

Mafra - SC, 30 de abril de 2024.

De acordo,

Plínio Saldanha de Oliveira
Secretario Municipal de Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
CNPJ: 03.777.341/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:51:50 do dia 11/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2024.

Código de controle da certidão: **483B.E53A.6B27.C769**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE MAFRA



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
5637/2024	30/04/2024	27/10/2024	Certidão de Pessoa
NOME/RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI		03.777.341/0106-33	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		ATIVIDADE FISCAL:	
4131		EMP DE ORGANIZ/ASSES E PROJETOS	
ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:			
Logradouro: FELIPE SCHMIDT, 1387		Complemento:	
Bairro: CENTRO II ALTO DE MAFRA		CEP: 89300-074	

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Mafra.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C245637N9882D35

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Mafra
www.mafra.sc.gov.br

Município de Mafra

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.777.341/0106-33

Certidão nº: 29752378/2024

Expedição: 30/04/2024, às 09:30:42

Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.777.341/0106-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.777.341/0106-33
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/06/2000

NOME EMPRESARIAL
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FARMASESI MAFRA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO
R FELIPE SCHMIDT

NÚMERO
1387

COMPLEMENTO

CEP
89.300-074

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO II ALTO DE MAFRA

MUNICÍPIO
MAFRA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FM536@FARMASESI.COM.BR

TELEFONE
(47) 3631-1714

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2024 às 09:33:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.777.341/0106-33

Razão

Social:

SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI

Endereço:

RUA FELIPE SCHMIDT 115 / CENTRO / MAFRA / SC /
89300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2024 a 21/05/2024

Certificação Número: 2024042206221105986657

Informação obtida em 30/04/2024 09:28:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Ofício nº 126/2024/Suprimentos

Mafra, 29 de abril de 2024.

Ilmo. Senhor.

ADRIANO JOSE MARCINIAK

Secretário Municipal de Administração
MAFRA/SC

Prezado Senhor

Solicitamos por meio deste, abertura de Licitação na modalidade adequada, para Aquisição ou contratação de fórmula infantil específica para paciente Sus, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	Unidade de Medida	Descrição Produto/Serviço	Orçamento 1 Empresa: Nutrimil CNPJ:20.97 8.588/0001- 60 Valor Unit.	Orçamento 2 Empresa: Sesi Farmácia CNPJ: Valor Unit.	Orçamento 3 Empresa:Far mácia Preço Popular CNPJ:84.683. 481/0091-23 Valor Unit.	Valor Médio Unitário R\$	Valor Total (Quant.X Valor Médio Unit.)
1.	84	Lata	Fórmula Novamil Rice	R\$ 270,60	R\$ 200,00	R\$ 297,10	R\$255,90	R\$21.495,60
TOTAL GERAL								R\$ 21.495,60

Segue anexos 3 (três) orçamentos e Certidões Negativas de Débito para dar continuidade no Processo Licitatório.

Justificamos tal solicitação (aquisição/serviço) pois essa fórmula não encontra-se para aquisição dentro do consórcio Cincatarina e o paciente é um bebê de 2 meses que não se adaptou com outras fórmulas, tendo em vista que tem restrição a lactose.
Segue anexo a cópia da prescrição médica.

Fonte de Recurso:1.600.00003

Dotação orçamentária:255

Bloqueio : 1166526

Prazo para entrega:7 dias

Local da Entrega: Policlínica Municipal de Mafra

Responsável pelos Orçamentos

-Nome: Rafaela Ribeiro

- Contato: (47) 991883581.

- E-mail: almoxarifado.saudemafra@gmail.com

Atenciosamente,

PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA

RETORNO URGENTE

Empresa/Prestador de Serviço: Serviço Social da Indústria - Farma Se Si
Endereço: Felipe Schmidt 1387 Mafra - SC Centro
CNPJ/CPF: 03.777.341/0106-33 Telefone: (47) 3649-0804
Responsável p/ Orçamento: Raphael Augusto Rodrigues

Cotação de Preço

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	84	Lata	Fórmula infantil à base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 – 36 meses) Novamil Rice.	R\$ 309,00	R\$ 25.956,00

NOME LEGÍVEL:

CARIMBO:


Adrieli Muniz Herzog
Farmacêutica
CRF 5009

03 777 341/0106-33

ASSINATURA:

DATA: 29/04/2024

Serviço Social da Indústria
RUA FELIPE SCHMIDT 1387
CENTRO CEP 89300-000
MAFRA - SANTA CATARINA



compras saude 2 <compras.saudemfa2@gmail.com>

Solicitação de orçamento Fórmula Infantil

2 mensagens

compras saude 2 <compras.saudemfa2@gmail.com>
Para: atendimento@nutrimil.net.br

29 de abril de 2024 às 09:55

Bom dia, tudo bem?

Meu nome é Rafaela Ribeiro e trabalho na Secretaria Municipal de Saúde de Mafra.

Gostaria de solicitar o orçamento do item que consta na tabela abaixo para que possamos calcular o orçamento por COMPRA DIRETA.

Ressalto a importância desta fórmula citada na tabela, pois é específica para a paciente.

Peço para que se caso vocês não trabalhem com esse tipo de fórmula, apenas me informem para que eu possa descartar a empresa, caso contrário, fico no aguardo da resposta, com assinatura e carimbo na folha.

Fico grata pela atenção até o presente momento.

Rafaela Ribeiro
Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Mafra



Orçamento Leite Novamil Rice.docx
20K

atendimento@nutrimil.net.br <atendimento@nutrimil.net.br>
Para: compras saude 2 <compras.saudemfa2@gmail.com>

29 de abril de 2024 às 10:02

Ola

Segue orçamento

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Orçamento Nutrimil.docx
138K

NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 20.978.588/0001-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL 257.447.199

ENDEREÇO COMPLETO: RUA: Av. Marechal Deodoro da Fonseca Nº 930

BAIRRO: Centro CEP: 89251-701 CIDADE: Jaraguá do sul, SC FONE: (47) 3376-5634

Email: atendimento@nutrimil.net.br

Banco: Bradesco

Ag:2727

Cc: 65719-0

Item	Produto	Fabricante	Apresentação	Valor unitário	Valor Total
01	Novamil Rice	Biolab	Lata 400g	R\$ 270,60	R\$ 22.730,40

Para demais esclarecimento, me encontro à disposição.

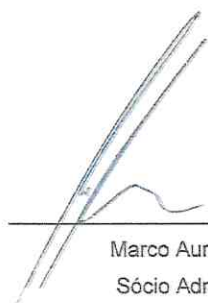
Atenciosamente,

Marco Aurélio Millnitz

Nutricionista

Nutrimil Comercio de Produtos Alimentícios

Fone: (47)99616-3003



Marco Aurélio Millnitz

Sócio Administrador

RG: 4.408.991 – SSPSC

CPF: 074.296.019-60

Nutrimil Comercio de Produtos Alimentícios

NUTRIMIL
Com. de Prod. Alimentícios Ltda ME
CNPJ: 20.978.588/0001-60

NUTRIMIL
Produtos para Terapia Nutricional

Av. Mal. Deodoro 930 Sala 03
89251-701 Jaraguá do Sul SC
atendimento@nutrimil.net.br
Fone (47) 3376-5634

RETORNO URGENTE

Empresa/Prestador de Serviço _____

Endereço _____

CNPJ/CPE _____

Responsável p/ Ocorrência _____

Telefone: _____

Cotação de Preço

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	84	Lata	Fórmula infantil à base de proteína hidrolizada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 - 36 meses) Novamil Rice	291,30	24.456,40

84 683 481/0091-23

CIA. LATINO AMERICANA
DE MEDICAMENTOS

NOME LEGÍVEL:

DR. FELIPE SCHMIDT, R.
CENTRO - CEP 89300-000

CARIMBO:

IMPRA - SANTA CATARINA

ASSINATURA:



DATA: 29/04/2024



Preço Popular MAF...



Boa tarde, tudo bem?

Meu nome é Rafaela Ribeiro e trabalho na Secretaria Municipal de Saúde de Mafra. Gostaria de solicitar o orçamento do item que consta na tabela abaixo para que possamos calcular o orçamento por COMPRA DIRETA.

Ressalto a importância desta fórmula citada na tabela, pois é específica para a paciente.

Peço para que se caso vocês não trabalhem com esse tipo de fórmula, apenas me informem para que eu possa descartar a empresa, caso contrário, fico no aguardo da resposta, com assinatura e carimbo na folha. Fico grata pela atenção até o presente momento.

14:50 ✓✓



Orçamento Leite
Novamil Rice.docx

20 kB • DOCX

14:50 ✓



Mensagem





Preço Popular MAF...



assinatura e carimbo na folha.
Fico grata pela atenção até o
presente momento.

14:50 ✓✓



Orçamento Leite
Novamil Rice.docx

20 kB • DOCX

14:50 ✓✓

Olá 14:51

Boa tarde 14:51

84 683 481 / 0091-23

CEL. LARISSA ASSUNÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RUA TULIO S. ANDRÉ, 4
CENTRO - 13711-000
MIRASSOL, SP

ASSINATURA:
DATA: 24/04/2024

RETORNO URGENTE

Empresa: Preço Popular de Serviço
Valor: R\$ 1.490,00
Assinatura:

Cotação do Preço

ITEM	QTD	UNID.	DESCR. AO	UNIT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	24	LITRO	Formado refilado a base de proteína hidrolizada de soja para bebês e recém-nascidos de primeira infância (0 - 36 meses) Novamil Rice	R\$ 62,08	R\$ 1.490,00	

15:02

consegue me enviar em PDF?

15:02 ✓✓



Mensagem



TERMO DE REFERÊNCIA nº 16/2024
AQUISIÇÃO DE 84 (Oitenta e quatro) Latas da fórmula infantil
Novamil Rice

1. OBJETO

1.1 Aquisição de fórmula infantil, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O processo de compra será através de Compra direta a saber:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto/Serviço
01	84	Lata	Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Marca : Novamil Rice Obs: o bebê não se adaptou a outras marcas desta fórmula.

1.2 O prazo de vigência é para esta aquisição somente. Essa quantidade deverá suprir as necessidades do bebê por 06 meses.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição da fórmula se faz necessária pois o bebê necessita deste alimento para sobrevivência e faz parte de grupos prioritários como crianças com restrição a lactose .

Formas de aplicação do recurso é direta para a aquisição da fórmula

2.1 O processo de compra será através de Compra Direta.

3. DA DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA:

Receituário Médico

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Trata-se de aquisição de material de consumo, a ser contratada mediante licitação, na modalidade compra direta.

5 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A aquisição da fórmula deverá garantir a alimentação do bebê por 6 meses e deverá ser entregue aos responsáveis 14 latas ao mês durante 6 meses.

6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias, contados do(a) assinatura do contrato em remessa única, no seguinte endereço: Rua Doutor Mathias Piechnick, nº55 – Centro – Mafra /SC – Almoxarifado Central – Policlínica Municipal.
Cep: 89.300-170.

- a. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- b. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 AMOSTRAS

- a. Não haverá exigência de amostra para o objeto licitatório.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- g. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- h. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 40 (quarenta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- j. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- m. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a. Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento do bem será acompanhado pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.
- b. As irregularidades apontadas pela comissão ou pelo Fiscal (Gestor ou Executor) do Contrato durante o acompanhamento da execução, ou no momento do recebimento, deverão ser sanadas até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

10 PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro ou em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo administrador do contrato.

Salvo exceções legais previstas na legislação e regulamentos pertinentes, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica.

- b. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancária, devendo a CONTRATADA informar à Contratante.
- c. Na hipótese de dúvida quanto à exatidão dos faturamentos emitidos pela CONTRATADA a Secretaria de Saúde se reserva o direito de descontar da fatura ou da garantia prestada até que a contratada comprove a sua exatidão ou a CONTRATADA emitindo a nota fiscal no valor exato autorizado, poderá pleitear a restituição, caso não concorde, no mês subsequente.
- d. Nas hipóteses abaixo, a Secretaria de Saúde se reserva o direito de efetuar a retenção/o desconto da fração inadimplida na nota fiscal eletrônica/fatura ou a glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA:

- e. Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida para as atividades contratadas;
- f. Emitir a nota fiscal eletrônica/fatura com qualquer erro detectado pelo órgão gestor do contrato da Secretaria de Saúde;
- g. Na hipótese de dúvida quanto à exatidão da nota fiscal eletrônica/fatura emitida detectado pelo órgão gestor do contrato da Secretaria de Saúde.

11 - PREÇO

- a. No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.
- b. O preço contratado é fixo e irreajustável.

12 – Penalidades

As não conformidades detectadas na entrega do objeto e outros registros considerados relevantes pela Fiscalização da Secretaria de Saúde, que evidenciem a mora, o descumprimento de obrigações ou a inexecução parcial ou total do contrato, motivarão a aplicação das sanções/penalidades previstas pela legislação. Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado e/ou execução de obrigação inicial: multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

Proc. Administrativo 1- 2.166/2024

De: Amanda W. - PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Para: PMM-SMS-DS-SS-SCL - Setor Compras / Licitações SMS.

Data: 02/05/2024 às 09:50:20

Setores (CC):

PMM-SMS, PMM-SMS-DS-SS-SCL

Prezados, bom dia.

Em conformidade com Art. 4º e 6º do Decreto Municipal 5.407/2024 o processo de aquisição precisará ser precedido de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, uma vez que excede o limite 1/4 (um quarto) do valor para dispensa de licitação, do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133.

Para continuidade no processo de aquisição se faz necessário sanar algumas questões:

Termo de Referência: Envio modelo padrão para preenchimento das informações básicas conforme Lei 14.133/2021; Apontar fiscais e gestor do contrato e planilha com valor unitário e total.

Mapa de Preços: Envio modelo padrão para preenchimento das informações básicas conforme Lei 14.133/2021.

Orçamentos: Anexo cotações do Banco de Preços e BLL Compras para anexo no Mapa de Preços.

Não foi possível identificar algumas informações no orçamento 03, são informações básicas do orçamento a descrição do objeto e do valor unitário e total, razão social, CNPJ, endereço, telefone, data, nome e assinatura do responsável pela cotação, conforme Art. 5º, V, a e b do Decreto Municipal 5.410/2024.

Envio modelo de orçamento desenvolvido com todas as informações necessárias em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Por gentileza, passar para a etapa de "Análise de Documentação" quando anexar os documentos.

Atenciosamente,

—

Amanda Wosniak

Agente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 2.166/2024

De: Geraldine V. - PMM-SMS-DS-SS-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SC - Setor de Compras - A/C Amanda W.

Data: 08/05/2024 às 11:07:28

Prezada,

Segue anexo documentos corrigidos.

—

Geraldine Carla K. Virmond

Assistente de Saúde

Anexos:

Orcamento_4_formula_especifica.pdf

Orcamento_BLL_formula_especifica.pdf

termo_de_referencia_formula_Novamil_Rice.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Geraldine Carla K. Virmond	08/05/2024 11:08:22	1Doc	GERALDINE CARLA K. VIRMOND CPF 659.XXX.XXX-7...
Plinio Saldanha de Oliveir...	08/05/2024 13:15:45	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F1C9-BCD3-D55A-9D5A**

RETORNO URGENTE

Empresa/Prestador do Serviço

Endereço

CNPJ/CNP

Responsável p/ Orçamento

Telefone

Cotação de Preço

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	84	Lata	Fórmula infantil a base de proteína hidrolizada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 - 36 meses) Novamil Rice	291,50	24.496,40

84 683 481/0091-25

NOME LEGÍVEL

CIA LATINO AMERICANA
DE FARMACIA

CARIMBO

RUA FELIX S. ANDRÉ, 2
CENTRO - CEP 17130-000
MARIA - SANTA CATARINA

ASSINATURA

DATA: 27/09/2024

Participantes do Processo

X

BLL

PROMOTOR: MUNICIPIO DE MAMBORE

CIDADE: MAMBORE-PR

PROCESSO: 008/2024

LOTE: 3

ITEM: 1

DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS UNIDADE: QUANTIDADE:
COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM DE 400G.

UN 237,00

NOME ↕	CPF/CNPJ ↕	CIDADE ↕	EMAIL ↕	TELEFONE 1 ↕	CELULAR ↕
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	PATOS DE MINAS-MG	vieiraecia@hotmail.com	3438251711	62981530126
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	38007920000104	LONDRINA-PR	psilva@nutricao-original.com.br	4333515027	
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA	48097911000105	PARANAVAI-PR	lovianmedicamentospvai@gmail.com	4439001518	44999095742
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	05912018000183	COLOMBO-PR	licitacao@merco.far.br	4131393867	
R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	32246085000189	ERECHIM-RS	comercialfrancielek@gmail.com	5435196568	54991075469
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	09396523000173	MARINGÁ-PR	licitacaocasadasaude@hotmail.com	4430292299	
NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	51879256000151	ERECHIM-RS	centralnutric@gmail.com	5496272905	
CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	25452163000136	CASCADEL-PR	licitacaocno@gmail.com	4598406151	
VTR COMERCIAL LTDA	52932346000121	DOIS VIZINHOS-PR	comercial.vtr@outlook.com	4699837431	46999837431
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26325797000190	ERECHIM-RS	comercial@eremix.com.br	5499192692	54991634324
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	20740209000107	UMUARAMA-PR	nutrihospitalar@outlook.com	4436222807	44997310063

Copiar tabela



Prefeitura do Município de Mafra
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA nº 16/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, com a entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição detalhada dos bens a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Marca : Novamil Rice Obs: o bebê não se adaptou a outras marcas desta fórmula.	Lata	84	R\$ 200,00	R\$ 16.800,00
VALOR GLOBAL					R\$ 16.800,00

1.3. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 30 dias a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários nos termos da Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda tem por objeto a aquisição de fórmula infantil específica, Novamil Rice através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de dispensa emergencial, conforme art. 75 VIII da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A aquisição desta fórmula específica se dá pelo motivo de que as crianças necessitam especificamente desta fórmula, pois não se adaptaram a nenhuma outra fórmula com a mesma especificação e é necessária para evitar que virem ações judiciais.



Prefeitura do Município de Mafra
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando a opção pela solução em fazer a aquisição via compra direta, evita-se o desgaste de uma possível ação judicial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1- A empresa deve ter experiência na venda desta fórmula.

Obrigações da Contratada:

1- A CONTRATADA tem por obrigação, no ato do processo, apresentar documentação comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços .

2- A CONTRATADA terá 03 dias a contar da data da contratação para assumir a execução do serviço.

Obrigações da Contratante:

1- Exercer a fiscalização da entrega;

2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega da fórmula deverá ser realizada em horário que o Almoxarifado possa fazer o recebimento, o local é o Almoxarifado Central, sito a Rua Doutor Mathias Piechnick, nº 55, centro, Policlínica Municipal de Saúde conforme consta nos requisitos de contratação previsto neste Termo de Referência.

5.2. Os itens deverão ser entregues imediatamente, conforme previamente acordado com a Secretaria requisitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.



Prefeitura do Município de Mafra
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

6.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

6.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

6.6. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Geraldine Carla Virmond, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

6.7. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Geraldine Carla Virmond, para exercer a gestão contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do faturamento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA EMERGENCIAL, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na descrição detalhada dos bens a serem adquiridos.

9.2. A memória de cálculo e demais documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e cálculos, constam de documento separado, sendo a relação de orçamentos de contratação direta e o relatório de cotação emitido via sistema Banco de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, sendo esta:



Prefeitura do Município de Mafra
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

Dotação orçamentária: 255

Fonte: 1.600.0003

Bloqueio: 1166526

Mafra/SC, 08 de maio de 2024.

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Proc. Administrativo 3- 2.166/2024

De: Amanda W. - PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Para: PMM-SMS-DS-SS-SCL - Setor Compras / Licitações SMS.

Data: 08/05/2024 às 16:53:32

Setores (CC):

PMM-SMS, PMM-SMS-DS-SS-SCL

Prezados, boa tarde,

Se faz necessário esclarecer a base para a aplicação do Art. 75 VIII da Lei 14.133/2021 por meio de decreto ou documento formal que trate do assunto como emergência, não estando configurado o estado emergencial a aquisição se dará com base no Art. 75 II da Lei 14.133/2021.

Termo de Referencia: o item 4 em "Obrigações da Contratada" sub item 2 pode ser removido por não se tratar de serviço.

Disponibilizo modelo de TR, já em uso pela Secretaria, para complemento de questões sobre pagamento e assinaturas no documento.

Justificativa de Dispensa de Licitação: Disponibilizo modelo para preenchimento, estando evidenciado por documentos da emergência da aquisição da formula infantil é necessário descrever no documento.

Mapa de Preços: Envio modelo padrão para preenchimento das informações básicas conforme Art. 3º do Decreto Municipal 5.410/2024.

Por gentileza, passar para a etapa de "Análise de Documentação" quando anexar os documentos.

Atenciosamente,

—

Amanda Wosniak

Agente Administrativo

Anexos:

78006_Cotacao_24_05_08_16_46_33.pdf

Cotacao_008_BLLCOMPRAS.pdf

Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial.docx

Minuta_TR_Compras_.docx



CNPJ: 83.102.509/0001-72
Departamento: Compras e Licitações



Relatório de Cotação: Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses)

Pesquisa realizada entre 02/05/2024 08:04:23 e 02/05/2024 08:27:27

Relatório gerado no dia 08/05/2024 16:46:36 (IP: 45.7.128.122)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Novamil Rice Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses)

Descrição: Novamil Rice Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 7	84	R\$ 240,40 (un)	-	R\$ 240,40	R\$ 20.193,60

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE GUAIRA	155-2023-GUAÍRA-PR-MUNICIPIO DE GUAIRA-PREGÃO ELETRÔNICO	29/09/2023	R\$ 221,00
2	Prefeitura Municipal de São João das Missões - MG	20451_0532023	05/09/2023	R\$ 238,19
3	13.549.741/0001-78 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	00016623	16/08/2023	R\$ 262,00
Valor Unitário				R\$ 240,40

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 238,19

Média dos Preços Obtidos: R\$ 240,40

Valor Global:	R\$ 20.193,60
---------------	---------------

Detalhamento dos Itens



Item 1: Novamil Rice Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses)

Preço Estimado: R\$ 240,40 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 240,40 Média dos Preços Obtidos: R\$ 240,40

Quantidade	Descrição	Observação
84 Latas	Novamil Rice Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 221,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GUAIRA	Data: 29/09/2023 09:00
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: SIM
Descrição: Fórmula infantil hipoalergênica, semi elementar, para lactentes e crianças até 12 meses, a base de proteína do arroz extensamente hidrolisada, com as características mínimas a seguir: destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição a lac - Fórmula infantil hipoalergênica, semi elementar, para lactentes e crianças até 12 meses, a base de proteína do arroz extensamente hidrolisada, com as características mínimas a seguir: destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição a lactose, à alergia de proteína intacta do leite e da soja. Não contém glúten. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica atualizada do produto. (Marca referência: Biolab Novamil Rice ou similares).	Identificação: 155-2023-GUAÍRA-PR-MUNICIPIO DE GUAIRA-PREGÃO ELETRÔNICO
	Lote/Item: 35/
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 500
	Unidade: LTA
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.740.209/0001-07 *VENCEDOR*	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	R\$ 213,00
14.313.995/0001-55	POLO REPRESENTACOES LTDA	R\$ 229,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 238,19

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de São João das Missões - MG	Data: 05/09/2023 09:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: NÃO
Descrição: NOVAMIL RICE LATA 400 G LATA - NOVAMIL RICE LATA 400 G LATA	Identificação: 20451_0532023
	Lote/Item: 269/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://comprasbr.com.br/
	Quantidade: 30
	Unidade: LT
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.296.343/0001-15 *VENCEDOR*	HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	R\$ 220,00
16.928.871/0001-00	GUEDES & PAIXAO LTDA	R\$ 221,00
04.930.131/0001-29	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 255,38
10.279.430/0001-48	ROSILENE VIEIRA LOPES	R\$ 700,00



Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.549.741/0001-78		Data: 16/08/2023 00:00
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E VITAMÍNICOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, ATENDIDAS NO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE.		SRP: NÃO
Descrição: FORMULA INFANTIL NOVAMIL RICE 400 G - FORMULA INFANTIL NOVAMIL RICE 400 G		Identificação: 00016623
		Lote/Item: 1/15
		Ata: Link Ata
		Fonte: 170.79.153.44:8079/transparencia/
		Quantidade: 20
		Unidade: LTA
		UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.797.692/0001-65 *VENCEDOR*	SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 262,00





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 08/05/2024 16:30:59

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Compras BR

<https://comprasbr.com.br/>

Data: 19/02/2024 10:08:53

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN

170.79.153.44:8079/transparencia/

Data:

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 08/05/2024 16:46:36 (IP: 45.7.128.122)

Código Validação: XhXftCnasjcJDIOtnC6cgeT%2bMK74gTmdmYRJgv%2bMzN0qHU8nPtm6WA%3d%3d

[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade/96e786XAc88j3D4W0C6g23/2824MK7Agexa78006%202024050816463636\(4/4\)](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade/96e786XAc88j3D4W0C6g23/2824MK7Agexa78006%202024050816463636(4/4))

Cotação 008 - MUNICIPIO DE MAFRA

Descrição: Novamil Rice Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose

Criado em: 02/05/2024 08:32

Gerado em: 08/05/2024 16:43:23

Item 1

Novamil Rice

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	14313995000155	Lata 400g	Novamil Rice - Biolab	84,00	LATA	R\$ 206,00 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 206,00 Valor total: R\$ 17304,00

Valor total da cotação:

R\$ 17304,00

AMANDA WOSNIAK (093.763.739-44)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).

Proc. Administrativo 4- 2.166/2024

De: Geraldine V. - PMM-SMS-DS-SS-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CS - Compras Saúde - A/C Amanda W.

Data: 14/05/2024 às 10:46:56

—
Geraldine Carla K. Virmond
Assistente de Saúde

Anexos:

Mapa_Comparativo_de_Precos_Contratacao_Direta_Formula_Especific.pdf

receita_novamil_rice.pdf

termo_de_referencia_formula_Novamil_Rice.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Geraldine Carla K. Virmond	14/05/2024 10:47:46	1Doc	GERALDINE CARLA K. VIRMOND CPF 659.XXX.XXX-7...
Rafaela Ribeiro	14/05/2024 10:48:12	1Doc	RAFAELA RIBEIRO CPF 112.XXX.XXX-09
Plinio Saldanha de Oliveir...	14/05/2024 10:49:29	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CFCD-85CE-4E39-1D0D**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Tel: (47) 99188-3581 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br e-mail: almoxarifado.saudemafra@gmail.com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Quant .	Unid. Med.	Descrição do produto	1º valor unitário pesquisado	2º valor unitário pesquisado	3º valor unitário pesquisado	4º valor unitário pesquisado	BII	MENOR VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1	84	lata	Fórmula Novamil Rice	R\$ 270,60	R\$ 200,00	R\$ 301,00	R\$ 297,10	R\$ 237,00	R\$ 261,14	Farmácia Sesi CNPJ: 03.777.341/0106-33
Valor Total Global:										
1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos nas empresas especializadas , farmácias da região e do BLL,conforme ofício em anexo e são de responsabilidade da Servidora Geraldine Carla k.Virmond, lotada na Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório. 2) <i>utilizou-se o método matemático do menor preço global em função de ter 04 orçamentos foram encaminhados orçamentos para 04 fornecedores, todos responderam, o orçamento 04 foi desconsiderado por não estar legível os dados da empresa conforme anexo .</i>										

Mafra – SC, 06 de maio de 2024.

De acordo,

PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura de Mafrá
EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - NASF
SUS - Sistema Único de Saúde
Secretaria Municipal da Saúde de Mafrá

Emitido por ANDRIELLEN MARCONIAX em 05/04/2024 DA 21:08 PT | CELIX Saúde v1.1.226.1 - CELIX SISTEMAS LTDA

Receituário

Dados do Paciente

Nome: GABRIEL ALVES DE ANDRADE (566069)

Nome Social:

Idade: 2 Meses

Data Nascimento: 20/01/2024

Endereço: RUA Emílio Kondratsch, 226, Faxinal, MAFRA - SC

Nome da Mãe: JAMYLE ALVES DE ANDRADE

DESCRIÇÃO NUTRICIONAL

Formula infantil à base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0-36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose.

Uso: Diluir 5 colheres medida de dieta em pó em 150ml de água filtrada e/ou previamente fervida.

Associação: Ofertar 150ml 8x/dia, em intervalos de 3 horas durante dia e noite.

Quantidade: 14 latas de 400g.

Marca: Novamil Rice.





Prefeitura do Município de Mafra
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA nº 16/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, com a entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição detalhada dos bens a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Marca : Novamil Rice Obs: o bebê não se adaptou a outras marcas desta fórmula.	Lata	84	R\$ 200,00	R\$ 16.800,00
VALOR GLOBAL					R\$ 16.800,00

1.3. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 30 dias a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários nos termos da Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda tem por objeto a aquisição de fórmula infantil específica, Novamil Rice através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de dispensa emergencial, conforme art. 75 VIII da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A aquisição desta fórmula específica se dá pelo motivo de que as crianças necessitam especificamente desta fórmula, pois não se adaptaram a nenhuma outra fórmula com a mesma especificação e é necessária para evitar que virem ações judiciais.



Prefeitura do Município de Mafra
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando a opção pela solução em fazer a aquisição via compra direta, evita-se o desgaste de uma possível ação judicial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1- A empresa deve ter experiência na venda desta fórmula.

Obrigações da Contratada:

1- A CONTRATADA tem por obrigação, no ato do processo, apresentar documentação comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços.

Obrigações da Contratante:

- 1- Exercer a fiscalização da entrega;
- 2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega da fórmula deverá ser realizada em horário que o Almojarifado possa fazer o recebimento, o local é o Almojarifado Central, sito a Rua Doutor Mathias Piechnick, nº 55, centro, Policlínica Municipal de Saúde conforme consta nos requisitos de contratação previsto neste Termo de Referência.

5.2. Os itens deverão ser entregues imediatamente, conforme previamente acordado com a Secretaria requisitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.



Prefeitura do Município de Mafra
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

6.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

6.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

6.6. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Geraldine Carla Virmond, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

6.7. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Geraldine Carla Virmond, para exercer a gestão contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do faturamento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.3. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

7.4. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

7.5. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

7.6. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.



Prefeitura do Município de Mafra
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

- 7.7. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.
- 7.8. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.
- 7.9. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA EMERGENCIAL, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na descrição detalhada dos bens a serem adquiridos.
- 9.2. A memória de cálculo e demais documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e cálculos, constam de documento separado, sendo a relação de orçamentos de contratação direta e o relatório de cotação emitido via sistema Banco de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, sendo esta:



Prefeitura do Município de Mafra
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

Dotação orçamentária: 255

Fonte: 1.600.0003

Bloqueio: 1166526

Mafra/SC, 08 de maio de 2024.

Elaborado em: 08 / maio / 2024

Aprovado em: 08/maio/2024

Geraldine Carla K. Virmond
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Função

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Rafaela Ribeiro
Fiscal de Contratos

Geraldine Carla K. Virmond
Gestor de Contratos

Proc. Administrativo 5- 2.166/2024

De: Amanda W. - PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Para: PMM-SMS-DS-SS-SCL - Setor Compras / Licitações SMS.

Data: 14/05/2024 às 11:40:40

Setores (CC):

PMM-SMS, PMM-SMS-DS-SS-SCL

Prezados, bom dia.

Sendo do interesse da secretaria requisitante a continuidade na aquisição de fórmula infantil específica gentileza encaminhar o processo para a Etapa de "Despacho da Secretaria Requisitante" para que o Sr. Secretário encaminhe para "Despacho do Secretário de Administração".

A dotação e bloqueio já foram informados no Termo de Referencia.

Atenciosamente,

—

Amanda Wosniak

Agente Administrativo

De: Geraldine V. - PMM-SMS-DS-SS-SCL

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Plinio O.

Data: 14/05/2024 às 13:18:18

Segue para providências

—

Geraldine Carla K. Virmond
Assistente de Saúde

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Geraldine Carla K. Virmond	14/05/2024 13:18:34	1Doc	GERALDINE CARLA K. VIRMOND CPF 659.XXX.XXX-7...
Plinio Saldanha de Oliveir...	14/05/2024 13:26:56	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E45C-1194-EC8E-700B**

Proc. Administrativo 7- 2.166/2024

De: Plinio O. - PMM-SMS

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 14/05/2024 às 13:48:43

Segue para as devidas providências.

—

Plinio Saldanha Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Proc. Administrativo 8- 2.166/2024

De: ADRIANO M. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 14/05/2024 às 15:53:46

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

—

Adriano José Marciniak
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 9- 2.166/2024

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços - A/C Sthefanye S.

Data: 14/05/2024 às 16:04:33

Segue para início desta contratação direta.

Att,

—

Rafaela de Freitas Nardo

Subdiretora de Compras e Licitações

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 12/06/2024 às 10:04:03

Setores (CC):

PMM-SMS, PMM-SMS-DS-SS-CC

Prezados,

Venho por meio deste comunicar o resultado da sessão da dispensa eletrônica para contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, com a entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC, realizada em 10 de Junho de 2024.

Infelizmente, a sessão foi considerada fracassada pelos seguintes motivos:

- **A empresa que apresentou o menor preço não atendeu à exigência de marca solicitada no edital.**
- **As demais empresas participantes apresentaram propostas com valores superiores ao estipulado no edital.**

Diante do exposto, conforme previsto no **inciso III do Art. 22º da Instrução Normativa SEGES/ME nº67 de 9 de julho de 2021**, optamos por contratar a empresa que originalmente apresentou a proposta de melhor custo-benefício, o **Serviço Social da Indústria (SESI)**.

No entanto, para que a contratação seja efetivada, solicitamos que a empresa preencha as declarações anexas o mais breve possível.

As declarações em questão são:

- **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública.**
- **Declaração de Cumprimento das Leis Trabalhistas.**

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Declaracoes_Contratacao_Direta.docx

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/06/2024 às 09:17:25

Encaminho em anexo declarações anteriormente solicitadas preenchidas pela empresa de melhor proposta.

—
Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

001_001_DECLARACOES_2_.pdf

DECLARAÇÃO

SESI – Serviço Social da Indústria – FM 536 – Mafra, CNPJ 03.777.341/0106-33, com sede na Rua Felipe Schimidt, 1387, CentroII, Mafra/SC, por sua representante legal a Sr.(a) Micheli Nascimento, portadora da Carteira de Identidade nº 3.028.221 e do CPF nº 005.062.979-42, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias a execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º-A, do Decreto Municipal nº 5.420/2024.

Mafra/SC, 14 de junho de 2024.

Assinatura Eletrônica
14/06/2024 11:25 UTC

 *Micheli Nascimento*

005.***.***-42
MICHELI NASCIMENTO

Micheli Nascimento
SESI – Serviço Social da Indústria

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

SESI – Serviço Social da Indústria – FM 536 – Mafra, CNPJ 03.777.341/0106-33, com sede na Rua Felipe Schimidt, 1387, CentroII, Mafra/SC, por sua representante legal a Sr.(a) Micheli Nascimento, portadora da Carteira de Identidade nº 3.028.221 e do CPF nº 005.062.979-42, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Mafra/SC, 14 de junho de 2024.

Assinatura Eletrônica
14/06/2024 11:26 UTC

 *Micheli Nascimento*

005.***-42
MICHELI NASCIMENTO

Micheli Nascimento
SESI – Serviço Social da Indústria

De: Lucas H. - PMM-PGM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços

Data: 11/06/2024 às 10:01:33

As manifestações desta procuradoria, são restritas aos aspectos jurídicos relativos ao certame, não alcançando questões relacionadas a análise da documentação de habilitação dos licitantes, objeto, as condições de fornecimento e ao valor das contratações.

Desta forma, desde que verificado pelo departamento competente o cumprimento dos requisitos inerentes a forma de contratação, a Procuradoria Geral do Município de Mafra/SC entende ser possível juridicamente sua homologação, devendo o mesmo ser remetido ao Prefeito Municipal ou a quem ele delegar, para decisão final, conforme preve o inciso VIII, art. 4º do Decreto Municipal 5.405/2024.

—

Lucas Cauan Hornick

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

OAB/SC 67.042-A

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS
Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C EMERSON M.
Data: 11/06/2024 às 14:29:08

Ilmo. Sr.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal
Ilmo. Senhor

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário de Administração

Venho por meio deste solicitar assinatura pelo ICP-Brasil no termo de adjudicação e homologação do processo de Dispensa de Licitação 014/2024.
Destaco que a assinatura precisa ser obrigatoriamente pelo ICP - Brasil.

—
Sthefanye Sprotte
Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:
Termo_de_Adjudicacao_DISP_rev_0.pdf
Termo_de_Homologacao_DISP_014_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADRIANO JOSE MARCINIAK	11/06/2024 15:47:25	1Doc	ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35
EMERSON MAAS	13/06/2024 11:39:17	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0CDA-AF60-25E4-F93B**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Com base na lei 14.133/21, torna-se público o resultado referente a licitação abaixo mencionada:

Dispensa Nº 014/2024 - DISP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, com a entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC.

Data de Julgamento das Propostas: 11 de junho de 2024

Data da Adjudicação: 11 de junho de 2024

Fornecedores e itens declarados Adjudicados:

1842 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (03.777.341/0106-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	102891 - Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose Marca : Novamil Rice	Lat	NOVAMIL RICE	84	200,00	16.800,00
Total (R\$):						16.800,00

MAFRA – SC, 11 de junho de 2024

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O prefeito, Sr. Emerson Maas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a lei 14.133/21 e alterações, RESOLVE:

01 - HOMOLOGAR/RATIFICAR o presente processo, nestes termos:

a) Dispensa: Nº 014/2024 - DISP

b) Processo nº: 054/2024

c) Data Homologação/Ratificação: 11/06/2024

d) Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, com a entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC.

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores:

1842 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (03.777.341/0106-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	102891 - Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose Marca : Novamil Rice	Lat	NOVAMIL RICE	84	200,00	16.800,00
Total (R\$):						16.800,00

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

MAFRA – SC, 11 de junho de 2024

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS
Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.
Data: 13/06/2024 às 11:41:15

Ao Senhor
LUCAS CAUAN HORNICK
Procurador de Legislação e Atos Administrativos
Prefeitura de Mafra

Assunto:Solicita análise e parecer da minuta do contrato

Senhor Procurador,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me deste, em atenção artigo 118 da Lei n.º14.133/2021, para solicitar análise e parecer acerca da minuta do contrato oriundo do Processo Administrativo 053/2024, Dispensa 014/2024.

—
Sthefanye Sprotte
Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:
Minuta_Contrato_dispensa_014_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lucas Cauan Hornick	14/06/2024 08:51:44	ICP-Brasil LUCAS CAUAN HORNICK CPF 084.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **278A-D2BE-E90E-06D6**



MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
PROCESSO Nº 053/2024

Validade do Contrato: 31/12/2024

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Felipe Schimdt, Centro II, Alto de Mafra, na cidade de Mafra/SC CEP: 89300-074 inscrita no **CNPJ sob nº 03.777.341/0106-33**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos da **Dispensa Eletrônica n.º 014/2024** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, com a entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.1.1 O CONTRATADO participou do processo em epígrafe, e conforme disposto em Aviso de Dispensa Eletrônica, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Marca : Novamil Rice Obs: o bebê não se adaptou a outras marcas desta fórmula.	Lata	84	R\$ 200,00	R\$ 16.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R\$16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento



dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.1 O Termo de Referência;
- 3.1.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;
- 3.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2024 conforme disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, segundo o art. 107 da mesma Lei.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

5.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

5.3 A entrega da fórmula deverá ser realizada em horário que o Almoxarifado possa fazer o recebimento, o local é o Almoxarifado Central, sito a Rua Doutor Mathias Piechnick, nº 55, centro, Policlínica Municipal de Saúde.

5.4 Os itens deverão ser entregues imediatamente, conforme previamente acordado com a Secretaria requisitante.

5.5 O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

5.6 Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

5.7 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos imediatamente pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



5.8 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou divergências das especificações, o recebimento será recusado, dando ciência dos motivos da recusa ao **CONTRATADO**, que assumirá todas as despesas decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, imediatamente, contado a partir da notificação, providenciar as adequações necessárias. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

5.9 Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

5.10 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.

5.10.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

5.10.2 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

5.11 O **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

8.2 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do faturamento,



após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.3 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.4 A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

8.5 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

8.6 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

8.7 A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.9 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o [indicar o dia/mês/ano da data do orçamento estimado], desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado Rafaela Ribeiro que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato previstas nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.3 realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado Geraldine Carla K Virmond que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.4 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.5 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

10.1.6 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

10.1.7 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.8 documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;



10.1.9 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.10 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;

10.1.11 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.12 efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.13 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.14 responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado no item 10.3.1, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.15 notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.16 comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.17 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.18 providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;

10.1.19 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

11.1.1 assinar este Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

11.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

11.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

11.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.

11.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

11.1.9 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;



- 11.1.10** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.1.11** responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 11.1.12** atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 11.1.13** responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.1.14** responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa Eletrônica, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.15** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.16** substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.1.17** executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 11.1.18** garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 11.1.19** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
- 11.1.20** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 11.1.21** aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 11.1.22** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 11.1.23** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 11.1.24** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 11.1.25** comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- 11.1.26** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.1.27** submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



11.1.28 acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.29 paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.30 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.31 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.32 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.33 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.34 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.1.35 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com



registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).



14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

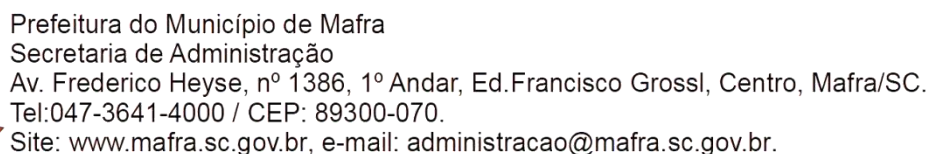
15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.3.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.3.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021).

15.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.



17.1 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, XX de Junho de 2024.

EMERSON MAAS

Prefeito de Mafra

[NOME]

Representante Legal
Contratada

PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK

Secretário Municipal de Administração

GERALDINE CARLA K VIRMOND

Gestor Do Contrato

TESTEMUNHA 1:

RAFAELA RIBEIRO

Fiscal do Contrato

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

LUCAS CAUAN HORNICK

OAB/PR 101.995

Proc. Administrativo 3.196/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde

Data: 14/06/2024 às 10:38:39

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-DC, PMM-SFP-DEO-EOF-SMS, PMM-SADM-DGA-SCL-CA, PMM-SMS-DS-SS-CC

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 085/2024			
Vencimento: 31/12/2024			
Empresa:	SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA		
CNPJ:	03.777.341/0106-33		
Responsável Legal	MICHELI NASCIMENTO		
Telefone:	(47) 3642-0804	E-mail:	FM536@FARMASESI.COM.BR
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, com a entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC.		
Contrato:	085/2024	Dispensa	014/2024
		Processo:	053/2024

Sthefanye Sprotte
Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Contr_085_2024_DISP_014_2024_SERVICO_SOCIAL_DE_INDUSTRIA_SESI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Geraldine Carla K. Virmond	14/06/2024 10:40:43	1Doc	GERALDINE CARLA K. VIRMOND CPF 659.XXX.XXX-7...
Rafaela Ribeiro	14/06/2024 11:40:36	1Doc	RAFAELA RIBEIRO CPF 112.XXX.XXX-09
Plinio Saldanha de Oliveir...	14/06/2024 11:43:25	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...
ADRIANO JOSE MARCINIAK	14/06/2024 13:47:13	1Doc	ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35
EMERSON MAAS	14/06/2024 15:17:28	1Doc	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ED53-434C-3D57-5066**



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 085/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
PROCESSO Nº 053/2024

Validade do Contrato: 31/12/2024

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa **SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Felipe Schmidt, Centro II, Alto de Mafra, na cidade de Mafra/SC CEP: 89300-074 inscrita no **CNPJ sob nº 03.777.341/0106-33**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.(a) **MICHEL NASCIMENTO**, portador da Carteira inscrita no CPF nº 005.062.979-42, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos da **Dispensa Eletrônica n.º 014/2024** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, com a entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.1.1 O CONTRATADO participou do processo em epígrafe, e conforme disposto em Aviso de Dispensa Eletrônica, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Marca : Novamil Rice Obs: o bebê não se adaptou a outras marcas desta fórmula.	Lata	84	R\$ 200,00	R\$ 16.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R\$16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento



dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.1 O Termo de Referência;
- 3.1.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;
- 3.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2024 conforme disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, segundo o art. 107 da mesma Lei.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

5.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

5.3 O **CONTRATADO** deverá realizar a entrega das 84 latas de fórmula infantil em sua totalidade, em uma única vez, não sendo permitido o fracionamento da entrega.

5.4 A entrega da fórmula deverá ser realizada em horário que o Almoxarifado possa fazer o recebimento, o local é o Almoxarifado Central, sito a Rua Doutor Mathias Piechnick, nº 55, centro, Policlínica Municipal de Saúde.

5.5 Os itens deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias, conforme previamente acordado com a Secretaria requisitante.

5.6 O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

5.7 Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

5.8 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos



imediatamente pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.9 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou divergências das especificações, o recebimento será recusado, dando ciência dos motivos da recusa ao **CONTRATADO**, que assumirá todas as despesas decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, imediatamente, contado a partir da notificação, providenciar as adequações necessárias. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

5.10 Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

5.11 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.

5.11.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

5.11.2 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

5.11 O **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.



8.2 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do faturamento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.3 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.4 A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

8.5 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

8.6 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

8.7 A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.9 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o [indicar o dia/mês/ano da data do orçamento estimado], desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.



9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado Rafaela Ribeiro que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.3 realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado Geraldine Carla K Virmond que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.4 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.5 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

10.1.6 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

10.1.7 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.8 documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de



execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

10.1.9 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.10 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;

10.1.11 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.12 efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.13 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.14 responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado no item 10.3.1, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.15 notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.16 comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.17 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.18 providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;

10.1.19 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

11.1.1 assinar este Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

11.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

11.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

11.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.

11.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;



- 11.1.9** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.1.10** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.1.11** responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 11.1.12** atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 11.1.13** responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.1.14** responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa Eletrônica, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.15** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.16** substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.1.17** executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 11.1.18** garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 11.1.19** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
- 11.1.20** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 11.1.21** aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 11.1.22** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 11.1.23** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 11.1.24** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 11.1.25** comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- 11.1.26** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.1.27** submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;



11.1.28 acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.29 paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.30 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.31 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.32 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.33 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.34 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.1.35 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com



registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).



14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.3.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.3.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

15.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE	255 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.273 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.



17.1 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive



por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, 14 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS

Prefeito de Mafra

SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

MICHELI NASCIMENTO

Representante Legal
Contratada

PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ADRIANO JOSÉ MARCINIAC

Secretário Municipal de Administração

GERALDINE CARLA K VIRMOND

Gestor Do Contrato

TESTEMUNHA 1:

RAFAELA RIBEIRO

Fiscal do Contrato

Proc. Administrativo 1- 3.196/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC
Para: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Data: 14/06/2024 às 11:04:10

Bom dia.

O documento deve ser assinado digitalmente através da plataforma **1DOC**.

Para facilitar o entendimento do processo de assinatura, segue link com o procedimento:

[Como assinar digitalmente](#)

Qualquer dúvida, favor entrar em contato via WhatsApp: 4736424009.

—
Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Proc. Administrativo 2- 3.196/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC - Divisão de Contratos

Data: 14/06/2024 às 16:32:50

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 085/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024 PROCESSO Nº 053/2024

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossi, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. EMERSON MAAS, e de outro lado à empresa SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Felipe Schmidt, Centro II, Alto de Mafra, na cidade de Mafra/SC CEP: 89300-074 inscrita no CNPJ sob nº 03.777.341/0106-33, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.(a) MICHELI NASCIMENTO, portador da Carteira inscrita no CPF nº 005.062.979-42, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos da Dispensa Eletrônica nº 014/2024

—
Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Contr_085_2024_DISP_014_2024_SERVICO_SOCIAL_DE_INDUSTRIA_SESI_2_.pdf



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 085/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
PROCESSO Nº 053/2024

Validade do Contrato: 31/12/2024

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa **SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Felipe Schmidt, Centro II, Alto de Mafra, na cidade de Mafra/SC CEP: 89300-074 inscrita no **CNPJ sob nº 03.777.341/0106-33**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.(a) **ADRIELLI MANN HERZER**, portador da Carteira inscrita no CPF nº 006.196.859-56, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos da **Dispensa Eletrônica n.º 014/2024** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, com a entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.1.1 O CONTRATADO participou do processo em epígrafe, e conforme disposto em Aviso de Dispensa Eletrônica, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Marca : Novamil Rice Obs: o bebê não se adaptou a outras marcas desta fórmula.	Lata	84	R\$ 200,00	R\$ 16.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R\$16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento



dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.1 O Termo de Referência;
- 3.1.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;
- 3.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

- 3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;
- 3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.
- 3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1 O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2024 conforme disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, segundo o art. 107 da mesma Lei.
- 4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.
- 4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
- 5.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.
- 5.3 O **CONTRATADO** deverá realizar a entrega das 84 latas de fórmula infantil em sua totalidade, em uma única vez, não sendo permitido o fracionamento da entrega.
- 5.4 A entrega da fórmula deverá ser realizada em horário que o Almojarifado possa fazer o recebimento, o local é o Almojarifado Central, sito a Rua Doutor Mathias Piechnick, nº 55, centro, Policlínica Municipal de Saúde.
- 5.5 Os itens deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias, conforme previamente acordado com a Secretaria requisitante.
- 5.6 O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.
- 5.7 Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 5.8 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos



imediatamente pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.9 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou divergências das especificações, o recebimento será recusado, dando ciência dos motivos da recusa ao **CONTRATADO**, que assumirá todas as despesas decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, imediatamente, contado a partir da notificação, providenciar as adequações necessárias. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

5.10 Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

5.11 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.

5.11.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

5.11.2 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

5.11 O **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.



8.2 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do faturamento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.3 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.4 A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

8.5 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

8.6 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

8.7 A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.9 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX/100)/365

TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o [indicar o dia/mês/ano da data do orçamento estimado], desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.



9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado Rafaela Ribeiro que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato previstas nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.3 realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado Geraldine Carla K Virmond que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.4 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.5 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

10.1.6 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

10.1.7 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.8 documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de



execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

10.1.9 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.10 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;

10.1.11 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.12 efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.13 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.14 responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado no item 10.3.1, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.15 notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.16 comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.17 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.18 providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;

10.1.19 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

11.1.1 assinar este Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

11.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

11.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

11.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.

11.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;



- 11.1.9** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.1.10** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.1.11** responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 11.1.12** atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 11.1.13** responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.1.14** responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa Eletrônica, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.15** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.16** substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.1.17** executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 11.1.18** garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 11.1.19** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
- 11.1.20** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 11.1.21** aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 11.1.22** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 11.1.23** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 11.1.24** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 11.1.25** comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- 11.1.26** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.1.27** submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;



11.1.28 acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.29 paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.30 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.31 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.32 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.33 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.34 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.1.35 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com



registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).



14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.3.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.3.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021).

15.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE	255 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.273 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.



17.1 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive



por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, 14 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito de Mafra

SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
ADRIELLI MANN HERZER
Representante Legal
Contratada

PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ADRIANO JOSÉ MARCINIAC
Secretário Municipal de Administração

GERALDINE CARLA K VIRMOND
Gestor Do Contrato

TESTEMUNHA 1:
RAFAELA RIBEIRO
Fiscal do Contrato

Proc. Administrativo 3- 3.196/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC - Divisão de Contratos

Data: 14/06/2024 às 16:33:46

Proc. Administrativo 2- 3.196/2024 cancelado por **Sthefanye Sprotte**, com a seguinte justificativa:

Dados errados em despacho.

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC - Divisão de Contratos

Data: 14/06/2024 às 16:36:18

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossi, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. EMERSON MAAS, e de outro lado à empresa SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Felipe Schmidt, Centro II, Alto de Mafra, na cidade de Mafra/SC CEP: 89300-074 inscrita no CNPJ sob nº 03.777.341/0106-33, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.(a) ADRIELLI MANN HERZER, portador da Carteira inscrita no CPF nº 006.196.859-56, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos da Dispensa Eletrônica nº 014/2024

—
Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Contr_085_2024_DISP_014_2024_SERVICO_SOCIAL_DE_INDUSTRIA_SESI_2_.pdf



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 085/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
PROCESSO Nº 053/2024

Validade do Contrato: 31/12/2024

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa **SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Felipe Schmidt, Centro II, Alto de Mafra, na cidade de Mafra/SC CEP: 89300-074 inscrita no **CNPJ sob nº 03.777.341/0106-33**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.(a) **ADRIELLI MANN HERZER**, portador da Carteira inscrita no CPF nº 006.196.859-56, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos da **Dispensa Eletrônica n.º 014/2024** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, com a entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.1.1 O CONTRATADO participou do processo em epígrafe, e conforme disposto em Aviso de Dispensa Eletrônica, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Marca : Novamil Rice Obs: o bebê não se adaptou a outras marcas desta fórmula.	Lata	84	R\$ 200,00	R\$ 16.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R\$16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento



dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.1 O Termo de Referência;
- 3.1.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;
- 3.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2024 conforme disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, segundo o art. 107 da mesma Lei.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

5.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

5.3 O **CONTRATADO** deverá realizar a entrega das 84 latas de fórmula infantil em sua totalidade, em uma única vez, não sendo permitido o fracionamento da entrega.

5.4 A entrega da fórmula deverá ser realizada em horário que o Almoxarifado possa fazer o recebimento, o local é o Almoxarifado Central, sito a Rua Doutor Mathias Piechnick, nº 55, centro, Policlínica Municipal de Saúde.

5.5 Os itens deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias, conforme previamente acordado com a Secretaria requisitante.

5.6 O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

5.7 Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

5.8 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos



imediatamente pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.9 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou divergências das especificações, o recebimento será recusado, dando ciência dos motivos da recusa ao **CONTRATADO**, que assumirá todas as despesas decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, imediatamente, contado a partir da notificação, providenciar as adequações necessárias. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

5.10 Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

5.11 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.

5.11.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

5.11.2 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

5.11 O **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.



8.2 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do faturamento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.3 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.4 A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

8.5 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

8.6 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

8.7 A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.9 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX/100)/365

TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o [indicar o dia/mês/ano da data do orçamento estimado], desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.



9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado Rafaela Ribeiro que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.3 realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado Geraldine Carla K Virmond que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.4 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.5 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

10.1.6 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

10.1.7 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.8 documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de



execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

10.1.9 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.10 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;

10.1.11 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.12 efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.13 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.14 responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado no item 10.3.1, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.15 notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.16 comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.17 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.18 providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;

10.1.19 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

11.1.1 assinar este Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

11.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

11.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

11.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.

11.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;



- 11.1.9** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.1.10** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.1.11** responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 11.1.12** atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 11.1.13** responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.1.14** responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa Eletrônica, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.15** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.16** substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.1.17** executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 11.1.18** garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 11.1.19** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
- 11.1.20** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 11.1.21** aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 11.1.22** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 11.1.23** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 11.1.24** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 11.1.25** comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- 11.1.26** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.1.27** submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



11.1.28 acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.29 paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.30 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.31 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.32 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.33 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.34 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.1.35 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

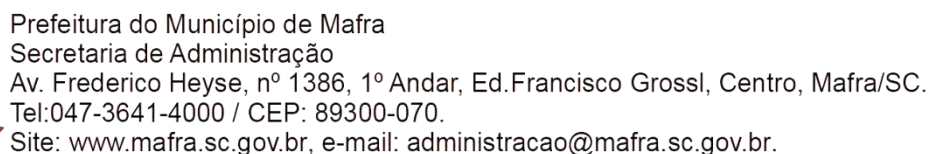
12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com



12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).



14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.3.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.3.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

15.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE	255 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.273 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.



17.1 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive



por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, 14 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito de Mafra

SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
ADRIELLI MANN HERZER
Representante Legal
Contratada

PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ADRIANO JOSÉ MARCINIAC
Secretário Municipal de Administração

GERALDINE CARLA K VIRMOND
Gestor Do Contrato

TESTEMUNHA 1:
RAFAELA RIBEIRO
Fiscal do Contrato

Proc. Administrativo 5- 3.196/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde

Data: 20/06/2024 às 09:52:21

Setores (CC):

PMM-SFP-DEO-EOF-SMS, PMM-SMS-DS-SS-CC

Bom dia,

Prezados,

Venho por meio deste encaminhar o contrato nº 085/2024, firmado com a empresa SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, referente a contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, com a entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC

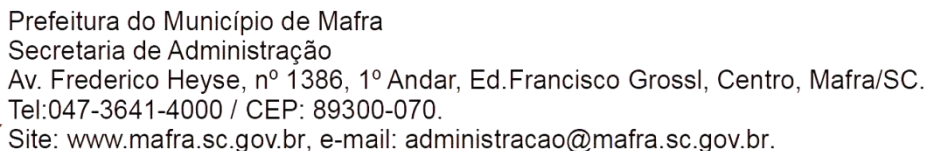
—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

001_Contr_085_2024_DISP_014_2024_SERVICO_SOCIAL_DE_INDUSTRIA_SESI_assinado.pdf



Validade do Contrato: 31/12/2024

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa **SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Felipe Schmidt, Centro II, Alto de Mafra, na cidade de Mafra/SC CEP: 89300-074 inscrita no **CNPJ sob nº03.777.341/0106-33**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.(a) **CLECI ELIZABETH RAUEN FARIA**, portador da Carteira inscrita no CPF nº 016.138.819-16, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos da **Dispensa Eletrônica n.º 014/2024** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, com a entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.1.1 O CONTRATADO participou do processo em epígrafe, e conforme disposto em Aviso de Dispensa Eletrônica, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Marca : Novamil Rice Obs: o bebê não se adaptou a outras marcas desta fórmula.	Lata	84	R\$ 200,00	R\$ 16.800,00

2.1 O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R\$16.800,00** (dezesesse mil e oitocentos reais), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento



dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.1 O Termo de Referência;
- 3.1.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;
- 3.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2024 conforme disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, segundo o art. 107 da mesma Lei.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

5.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

5.3 O **CONTRATADO** deverá realizar a entrega das 84 latas de fórmula infantil em sua totalidade, em uma única vez, não sendo permitido o fracionamento da entrega.

5.4 A entrega da fórmula deverá ser realizada em horário que o Almoxarifado possa fazer o recebimento, o local é o Almoxarifado Central, sito a Rua Doutor Mathias Piechnick, nº 55, centro, Policlínica Municipal de Saúde.

5.5 Os itens deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias, conforme previamente acordado com a Secretaria requisitante.

5.6 O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

5.7 Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

5.8 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos



imediatamente pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.9 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou divergências das especificações, o recebimento será recusado, dando ciência dos motivos da recusa ao **CONTRATADO**, que assumirá todas as despesas decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, imediatamente, contado a partir da notificação, providenciar as adequações necessárias. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

5.10 Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

5.11 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.

5.11.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

5.11.2 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

5.11 O **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.



8.2 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do faturamento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.3 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.4 A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

8.5 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

8.6 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

8.7 A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.9 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o [indicar o dia/mês/ano da data do orçamento estimado], desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.



9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado Rafaela Ribeiro que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.3 realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado Geraldine Carla K Virmond que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.4 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.5 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

10.1.6 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

10.1.7 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.8 documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de



execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

10.1.9 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.10 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;

10.1.11 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.12 efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.13 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.14 responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado no item 10.3.1, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.15 notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.16 comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.17 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.18 providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;

10.1.19 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

11.1.1 assinar este Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

11.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

11.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

11.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.

11.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;



- 11.1.9** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.1.10** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.1.11** responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 11.1.12** atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 11.1.13** responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.1.14** responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa Eletrônica, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.15** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.16** substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.1.17** executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 11.1.18** garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 11.1.19** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
- 11.1.20** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 11.1.21** aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 11.1.22** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 11.1.23** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 11.1.24** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 11.1.25** comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- 11.1.26** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.1.27** submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



11.1.28 acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.29 paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.30 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.31 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.32 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.33 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.34 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.1.35 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com



registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).



14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.3.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.3.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

15.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE	255 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.273 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.



17.1 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

<p>EMERSON MAAS:00762 294914</p> <p><small>Assinado digitalmente por EMERSON MAAS:00762294914 ND: C=BR, OU=Presencial, OU=3344214500100, OU=AC SyngularID Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=EMERSON MAAS:00762294914 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização: Data: 2024.06.20 09:27:19-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2</small></p> <p>EMERSON MAAS</p> <p><small>Documento assinado digitalmente</small></p> <p>gov.br</p> <p>PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA Data: 20/06/2024 08:56:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>	<p>ASSINADO DIGITALMENTE</p> <p>Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil</p> <p>BRyTecnologia</p>	<p>Mafra, 17 de Junho de 2024.</p> <p>CLECI ELIZABETH RAUEN FARIA:01613881916 016.138.819-16</p> <p>Emitido por: AC SAFEWEB</p> <p>REBVS O SOCIAL DA INDÚSTRIA ABETH RAUEN FARIA Representante Legal Contratada</p>
<p>PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Saúde</p>	<p>ADRIANO JOSÉ MARCINI Secretário Municipal de Administração</p> <p>ADRIANO JOSÉ MARCINI K:06609033935</p> <p><small>Assinado digitalmente por ADRIANO JOSÉ MARCINI:K:06609033935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=33442145000100, OU=AC SyngularID Múltipla, CN=ADRIANO JOSÉ MARCINI:K:06609033935 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.06.19 08:34:41-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0</small></p>	
<p>GERALDINE CARLA K VIRMOND Gestor Do Contrato</p>	<p>TESTEMUNHA 1: RAFAELA RIBEIRO Fiscal do Contrato</p>	

Assinatura Eletrônica
18/06/2024 16:56 UTC

BRy *André L. de C. Cordeiro*

028. ***-73
André Luiz de Carvalho Cordeiro

Proc. Administrativo 6- 3.196/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde

Data: 20/06/2024 às 14:56:31

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-DC, PMM-SFP-DEO-EOF-SMS, PMM-SADM-DGA-SCL-CA, PMM-SMS-DS-SS-CC

Prezados,

Venho por meio deste encaminhar o contrato nº 085/2024, firmado com a empresa SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, referente a contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, com a entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC, com todas assinaturas para conhecimento.

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Contr_085_2024_DISP_014_2024_SERVICO_SOCIAL_DE_INDUSTRIA_SESI.pdf



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 085/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
PROCESSO Nº 053/2024

Validade do Contrato: 31/12/2024

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa **SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Felipe Schmidt, Centro II, Alto de Mafra, na cidade de Mafra/SC CEP: 89300-074 inscrita no **CNPJ sob nº 03.777.341/0106-33**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.(a) **CLECI ELIZABETH RAUEN FARIA**, portador da Carteira inscrita no CPF nº 016.138.819-16, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos da **Dispensa Eletrônica n.º 014/2024** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, com a entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.1.1 O CONTRATADO participou do processo em epígrafe, e conforme disposto em Aviso de Dispensa Eletrônica, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Marca : Novamil Rice Obs: o bebê não se adaptou a outras marcas desta fórmula.	Lata	84	R\$ 200,00	R\$ 16.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R\$16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento



dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.1 O Termo de Referência;
- 3.1.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;
- 3.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2024 conforme disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, segundo o art. 107 da mesma Lei.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

5.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

5.3 O **CONTRATADO** deverá realizar a entrega das 84 latas de fórmula infantil em sua totalidade, em uma única vez, não sendo permitido o fracionamento da entrega.

5.4 A entrega da fórmula deverá ser realizada em horário que o Almoxarifado possa fazer o recebimento, o local é o Almoxarifado Central, sito a Rua Doutor Mathias Piechnick, nº 55, centro, Policlínica Municipal de Saúde.

5.5 Os itens deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias, conforme previamente acordado com a Secretaria requisitante.

5.6 O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

5.7 Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

5.8 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos



imediatamente pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.9 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou divergências das especificações, o recebimento será recusado, dando ciência dos motivos da recusa ao **CONTRATADO**, que assumirá todas as despesas decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, imediatamente, contado a partir da notificação, providenciar as adequações necessárias. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

5.10 Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

5.11 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.

5.11.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

5.11.2 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

5.11 O **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.



8.2 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do faturamento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.3 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.4 A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

8.5 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

8.6 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

8.7 A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.9 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o [indicar o dia/mês/ano da data do orçamento estimado], desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.



9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado Rafaela Ribeiro que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.3 realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado Geraldine Carla K Virmond que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.4 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.5 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

10.1.6 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

10.1.7 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.8 documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de



execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

10.1.9 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.10 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;

10.1.11 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.12 efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.13 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.14 responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado no item 10.3.1, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.15 notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.16 comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.17 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.18 providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;

10.1.19 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

11.1.1 assinar este Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

11.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

11.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

11.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.

11.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;



- 11.1.9** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.1.10** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.1.11** responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 11.1.12** atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 11.1.13** responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.1.14** responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa Eletrônica, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.15** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.16** substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.1.17** executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 11.1.18** garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 11.1.19** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
- 11.1.20** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 11.1.21** aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 11.1.22** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 11.1.23** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 11.1.24** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 11.1.25** comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- 11.1.26** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.1.27** submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;



11.1.28 acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.29 paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.30 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.31 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.32 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.33 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.34 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.1.35 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com



registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).



14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.3.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.3.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

15.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE	255 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.273 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.



17.1 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

<p>EMERSON MAAS:00762 294914</p> <p><small>Assinado digitalmente por EMERSON MAAS:00762294914 ND: C=BR, OU=Presencial, OU=3344214500100, OU=AC SingularID Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=EMERSON MAAS:00762294914 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização: Data: 2024.06.20 09:27:19-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2</small></p> <p>EMERSON MAAS</p> <p><small>Documento assinado digitalmente</small></p> <p>gov.br</p> <p>PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA Data: 20/06/2024 08:56:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>	<p>ASSINADO DIGITALMENTE</p> <p>Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil</p> <p>BRyTecnologia</p>	<p>Mafra, 17 de Junho de 2024.</p> <p>CLECI ELIZABETH RAUEN FARIA:01613881916 016.138.819-16</p> <p>Emitido por: AC SAFEWEB</p> <p>REPÚBLICA O SOCIAL DA INDÚSTRIA ABETH RAUEN FARIA Representante Legal Contratada</p>
<p>PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Saúde</p>	<p>ADRIANO JOSÉ MARCINIAK Secretário Municipal de Administração</p> <p><small>Assinado digitalmente por ADRIANO JOSÉ MARCINIAK:06609033935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=33442145000100, OU=AC SingularID Múltipla, CN=ADRIANO JOSÉ MARCINIAK:06609033935 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.06.19 08:34:41-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0</small></p> <p>K:06609033935</p>	
<p>GERALDINE CARLA K VIRMOND Gestor Do Contrato</p> <p><small>Documento assinado digitalmente</small></p> <p>gov.br</p> <p>GERALDINE CARLA KRISCHANSKI Data: 20/06/2024 14:04:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>BRy <i>André L. de C. Cordeiro</i></p> <p>028.***-73 André Luiz de Carvalho Cordeiro</p>	<p>TESTEMUNHA RAFAELA RIBEIRO Fiscal do Cc</p> <p><small>Documento assinado digitalmente</small></p> <p>gov.br</p> <p>RAFAELA RIBEIRO Data: 20/06/2024 14:39:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>	

Proc. Administrativo 7- 3.196/2024

De: Mike B. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC - Divisão de Contratos

Data: 20/06/2024 às 15:10:17

—
Mike Herbert Bermel

Subdiretor CAJSM

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/06/2024 às 16:39:21

Segue extrato de publicações do Contrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

—
Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Publicacao_DOM_Contrato_085_2024.pdf

Publicacao_PNCP_Contrato_085_2024.pdf

Mafra

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - Nº027/2024

Publicação Nº 6107654

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC20CD42A393EA391A70E8C0D02EF4639E4FCB4C

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - Nº027/2024

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para aquisição de uma motoneta e acessórios para a Vigilância em Saúde – Programa de Endemias, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até às 08h00min, do dia 05/07/2024. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 05/07/2024. Início da disputa 09h00min do dia 05/07/2024. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE: AC20CD42A393EA391A70E8C0D02EF4639E4FCB4C

Mafra (SC), 20 de junho de 2024.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024

Publicação Nº 6109090

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA DE SAÚDE
Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
CNPJ: 03.777.341/0106-33
Origem: Processo administrativo nº054/2024, Dispensa nº014/2024 - DISP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, com a entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	102891 - Fórmula infantil á base de proteína hidrolisada de arroz para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactoseMarca : Novamil Rice	Lat	NOVAMIL RICE	84	200,00	16.800,00
Total Geral					16.800,00	

Valor total: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)
Data de Assinatura: 17/06/2024
Vigência: até 31/12/2024
Dotação Orçamentária:
255 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.273 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024

Publicação Nº 6109094

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Contratada: 3TEC LTDA
CNPJ: 00.329.754/0001-90
Origem: Processo administrativo nº085/2024, COMPRA/CONTRATAÇÃO DIRETA nº017/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de patrimônio e etiquetas personalizadas a serem utilizados no

Contrato nº 085/2024/2024

Última atualização 20/06/2024

Local: Mafra/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade executora:** 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 014/2024 - DISP **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 20/06/2024 **Data de assinatura:** 17/06/2024 **Vigência:** de 17/06/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 10491693000116-2-000004/2024 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda. **Id contratação PNCP:** [83102509000172-1-000043/2024](#)

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de fórmula infantil para a Secretaria Municipal da Saúde, com a entrega na Rua Mathias Piechnick, 55, Centro em Mafra SC, Almoxarifado Central, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC.

VALOR CONTRATADO

R\$ 16.800,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA CNPJ/CPF: 03.777.341/0106-33 Tipo: Pessoa jurídica

- Arquivos
- Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato	20/06/2024	Contrato	
Extrato do Contrato DISP	20/06/2024	Contrato	

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

